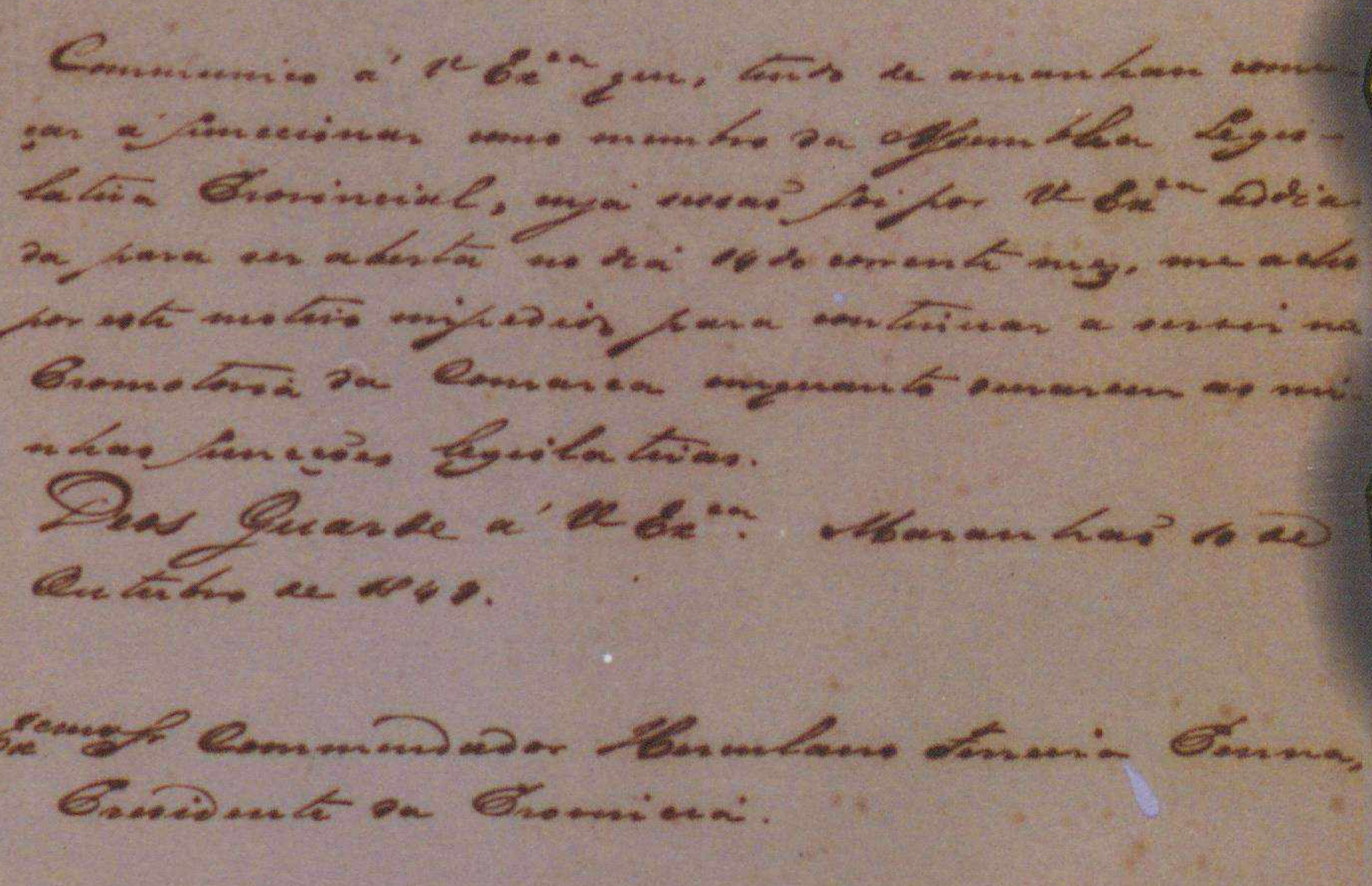
Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
Programa Memória Institucional do Ministério Público Estadual
Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Fontes para sua História



Volume 2
Correspondência Ativa
dos Promotores Públicos
do Império

Tomo 4
Ofícios de 1854 a 1857

O volume 2 da série *Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua história*, intitulado *Correspondência Ativa dos Promotores Públicos do Império*, ao final da publicação de todos os seus tomos, conterá a transcrição do conjunto dos ofícios dos promotores públicos do Maranhão para o presidente da Província de 1831 a 1889, existentes no Arquivo Público do Estado do Maranhão.

A série é uma publicação do Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá, uma das manifestações do Programa *Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão*, criado mediante resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. Filipe Franco de Sá, político e intelectual maranhense do Século XIX, desponta na história do Ministério Público Estadual como um dos mais importantes promotores públicos demitidos do cargo por motivo de perseguição política (1868).

O tomo 1 do volume 2 da série, publicado em 2004, abrange o período de 1831 a 1841, primeiro ciclo da história do Ministério Público brasileiro, quando os promotores eram escolhidos sob a condução decisiva das câmaras municipais.

Do tomo 2 ao tomo 15, ora publicados, o período compreendido na transcrição é o de 1842 a 1871, correspondente ao ciclo da história ministerial em que os promotores públicos passaram a ser escolhidos, exclusivamente, pelos presidentes das províncias, dentre bacharéis em Direito, para exercício como titulares, ou, interinamente, pelos juízes de direito.

Durante aqueles trinta anos, vigorou a hipertrofia do aparelho policial, cujas autoridades detinham atribuições de natureza judicial, sobrepondo-se ao ofício da promotoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA DOS PROMOTORES PÚBLICOS DO IMPÉRIO

Tomo 4
1854-1857

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Nilde Cardoso Macedo Sandes
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Regina Lúcia de Almeida Rocha
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

TITULARES	SUPLENTES
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	José Argôlo Ferrão Coelho
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Regina Maria da Costa Leite
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Marco Antonio Anchieta Guerreiro	Selene Coelho de Lacerda
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira	José Antonio Oliveira Bents
Suvamy Vivekananda Meireles	
Nilde Cardoso Macedo Sandes	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(por ordem de antiguidade)

Nilde Cardoso Macedo Sandes
José Antonio Oliveira Bents
Regina Lúcia de Almeida Rocha
Maria dos Remédios Figueiredo Serra
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
José Argôlo Ferrão Coelho
Daniel Ribeiro da Silva
Iracy Martins Figueiredo Aguiar
Ana Lídia de Mello e Silva Moraes
Lígia Maria da Silva Cavalcanti
Suvamy Vivekananda Meireles
Krishnamurti Lopes Mendes França
Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Carlos Nina Everton Cutrim
Selene Coelho de Lacerda
José Henrique Marques Moreira
Domingas de Jesus Fróz Gomes
Francisco das Chagas Barros de Sousa
Cézar Queiroz Ribeiro
Clodenilza Ribeiro Ferreira
Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim
Regina Maria da Costa Leite
Flávia Teresa de Viveiros Vieira
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Teodoro Peres Neto
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro
Sâmara Ascar Sauaia
Themis Maria Pacheco de Carvalho
Maria Luíza Ribeiro Martins

Programa *Memória Institucional*
do Ministério Público do Estado do Maranhão

Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2

CORRESPONDÊNCIA ATIVA DOS PROMOTORES PÚBLICOS DO IMPÉRIO

Tomo 4

1854-1857

São Luís
2008

© 2008 by Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Orientação da pesquisa, texto da introdução (volume 2, tomo 2), seleção das ilustrações, anexos, sistematização e projeto editorial
Washington Luiz Maciel Cantanhêde

Transcrição e digitação de manuscritos
Historiadora Kelcilene Rose Silva (jan./2005 a set./2008)
Historiadora Surama de Almeida Freitas (jan./2005 a dez./2006)
Estagiária Hegle Santos Pinheiro (jan. a set./2008)
Estagiária Maria Carla Mendes Guignoni (jan. a set./2008)

Índice alfabético-remissivo e anexo
"Relação dos Promotores por Ordem Cronológica"
Kelcilene Rose Silva
Hegle Santos Pinheiro
Maria Carla Mendes Guignoni

Fotografias de documentos
Merval de Jesus Gonçalves Filho

Supervisão e Normalização
Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

Editoração
José Ribamar Oliveira

Capa
Reprodução de ofício do Promotor Público Frederico José Correa ao Presidente da Província (10 de outubro de 1849)

Composição e Impressão
Gráfica Gênesis

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-910.
Fone: (0XX98) 3219-1600 • Fax: (0XX98) 3231-2890
E-mail: procuradoria@mp.ma.gov.br • Home page: www.mp.ma.gov.br

Maranhão. Ministério Público.
Correspondência ativa dos promotores públicos do Império: 1854-1857. – São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2008.

330 p. – (Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua história; v. 2, t. 4).

ISBN 978-85-98144-08-5

1. Ministério Público – Maranhão - História. I. Título. II. Série.

CDU 347.963(812.1)(093)

PROGRAMA *MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO*

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Nilde Cardoso Macedo Sandes
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Abelardo Teixeira Balluz
DIRETOR-GERAL

Lusival Santos Gaspar Dutra
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Washington Luiz Maciel Cantanhêde
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ana Luiza Almeida Ferro
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Cláudio Luiz Frazão Ribeiro
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos
COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Fernando Cardoso Ferreira
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

João Raymundo Leitão
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Reinaldo Campos Castro
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Documento 211

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Doutor Juiz de Direito da Comarca concedido Ha/ beas-Corpus ao portuguez Joaquim Gomes Teixei/ra, preso á ordem do Doutor Juiz Municipal, Ma/[5]nuel Moreira Guerra, este, por essa ocourrencia [sic],/ dirigio-me o officio, que por copia remetto in/ cluso á Vossa Excelência, lembrando-me o dever de responsa/bilisal-o pelo crime, de que trata o artigo 181,/ parte 1ª e 3ª do Codigo penal. Mas eu entenden/[10]do, que a ordem de Habeas-Corpus não impor/ta sempre a responsabilidade da autoridade,/ que decretou a prisão, que a motiva, maxi/me quando esta é antes attribuida á má inter/pretação da Lei, do que á uma intenção crimi/[15]nosa, e por outro lado parecendo-me singular/ a exigencia daquelle Juis; consulto á Vossa Excelência/ sobre qual deva ser o meu procedimento á es/te respeito. Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da Tutoya/ 11 de Novembro de 1854.

[20]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digno Presidente desta Provincia.

Reinaldo Francisco de Moura
Promotor Publico de Brejo

\Respondido 21 Novembro/

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Tendo-me o Doutor Juis de Direito desta Comarca por sentença/ de hontem datada pela qual concedeu soltura por habeas/ Corpus ao Portuguez Joaquim Gomes Teixeira, feito com/prehender implicitamente no crime de responsabilidade/ de que trata o artigo 181, parte 1ª 3ª do Codigo Penal,/ a bem do meu direito, sollicito de Vossa Senhoria em nome da/ Lei, sirva já e já, antes que se verifique a sua parti/da para a Villa da Tutoya, promover por denuncia/ e contra mim o respectivo processo da responsabili/dade pelo mencionado crime; visto que muito pre/so a minha reputação, não estou ainda disposto á/ vel-a assim impudentemente ferida sem uzar dos re/medios que a Lei me faculta, para salval-a/ de taes ataques; pelo que uzando dos meios regula/res desde já protesto contra a partida de Vossa Senhoria e do/ Juiz de Direito para fora desta Villa, sem que/ se tenha verificado a ultima acção, digo a ultima/ção do respectivo processo, para cujo proseguimento ob/terá Vossa Senhoria os necessarios dados, já do Juiz de Habeas/ Corpus – já do Portuguez Joaquim Gomes Teixeira, que/ melhor do que eu o pode nesse empenho ellucidar,/ para que satisfaça Vossa Senhoria os interesses e direito da jus/tiça publica. Folgo em esperar de Vossa Senhoria o exacto e pon/tual cumprimento dos deveres do seu cargo. Deus Guarde a Vossa Senhoria./ Brejo 26 de outubro 1854.

Illustríssimo Senhor Doutor Reinaldo Francisco de Moura.
Promotor Publico da Comarca.

Manuel Moreira Guerra
Juis Municipal e d'orfãos da Comarca

Documento 212

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo duvida, quando se pode, no caso de homicidio,/ applicar o minimo das penas do artigo 192 do artigo do Codigo/ Criminal, visto que, para se dar este crime, é indispen/[5]savel, que elle seja revistido de alguma das circuns/tancias aggravantes ahi apontadas, circunstancias es/tas que obstam a imposição de similhante pe/na, embora as de natureza attenuantes o acompa/nhem, como geralmente se entende e pratica-se/[10] no Jury, por que o concurso daquellas com estas faz,/ que o reo so soffra as do medio, e sem referidas/ circunstancias aggravantes, as do artigo 193; digne-se/ Vossa Excelência esclarecer-me sobre a intelligencia, na fi/gurada hypothese, do mencionado artigo 192, para/[15] bem cumprir o artigo 301 do Codigo do Processo.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da Tutoya 22 de/ Novembro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

[20]Reinaldo Francisco de Moura
Promotor Publico da Comarca do Brejo.

Documento 213

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela circular de Vossa Excelência de 27 de Novembro ultimo, fi/co na intelligencia de dever remetter mensalmen/te ao Doutor Chefe de Policia, por intermedio do Doutor/5 Juiz de Direito desta comarca, uma informação,/ á maneira de mappa, em que especifique distinc/tamente as denuncias, que der durante o mez, as/ accusações, que fizer; os processos, em que fallar,/ e os actos judiciaes, á que assistir, com declaração da/10 natureza dos delictos, porque forem feitas taes deli/gencias.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa do Brejo 31 de Dezem/bro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

15Digno Presidente desta Provincia.

Reinaldo Francisco de Moura
Promotor Publico da Comarca do Brejo

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1854

Documento 214

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar o Recebimento da Copia do A/ viso do Ministerio dos Negocios da Justiça de 15 de Novembro/ ultimo, que por Vossa Excelência me foi transmitida, pela qual fico na/[5] inteligencia de ser licito aos Reos pronunciados quando/ entreposerem recusos juntarem documentos.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Chapada/ 14 de Março de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

[10]Presidente da Provincia do Maranham.

O Promotor interino
Thomaz José de Barros

Documento 215

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência, que por Portaria/ do Senhor Doutor Juis de Direito Policarpio Lopes de Lião de/ 5 de Junho ultimo, fui nomiado Promotor Publico Inti/[5]rino desta Comarca, e entrei emmidiatamente no exercicio/ do riferido emprego.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Chapada 10 de Junho de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel/[10] de Souza Pinto de Magalhães.

Primeiro Vice Presidente/ da Provincia em Exercicio.

Francisco d' Araujo Costa
O Promotor Publico Interino

Documento 216

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que hoje entrei em exercicio/ do cargo de Promotor Publico da comarca da Cha/pada.

[5]Deos Guarde a Vossa Excelência. Barra do Corda 5 de/ Setembro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Candido Jozé Pereira

Documento 217

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar o recebimento da circular/ de Vossa Excelência, de 21 de Julho ultimo, que me fôra diri/gida, para minha intelligencia e execução,/[5] sobre o dever, que tem os Promotores Publicos/ no exercicio de suas funcções, e nas solenidades/ publicas, de comparecerem uniformisados, com/ o vistuario de que trata o Decreto nº 1326/ de 10 de Fevereiro do corrente anno, e que cujo/[10] figurinho [sic] existe na Secretaria de Vossa Excelência, do/ que fico sciente.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Chapada 9 de Setembro de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/[15] Machado, Presidente da Provincia.

Francisco d' Araujo Costa
Promotor Publico Interino

Documento 218

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo [Senhor]

Ao depois que desta Comarca sahio o meo dig/no Magistrado Doutor Policarpio Lopes de Lião,/ tem havido uma grande differença em menos/[5]cabo da verdadeira marchà judicial, os crimi/nozos avanção a muito, guardando respeito so/mente ao zelo e actividade do Commandante da Se/gunda Companhia de Pedestres Rodrigo Alves/ dos Santos, em cujo poder, sem auxilio das/[10] authoridades a quem mais cumpria essa obrigação,/ alguns tem cahido, confiados talves na nimia [sic]/ tolerancia, ou antes amisade dessas mesmas autho/ridades, pelo que as quas [sic], a excceção do Subdelega/do Lourenço Martins Jorge, lhe tem [corroído]/[15] grande aversão alem da que [± 2 palavras corroí/das] pelo simples motivo [± 2 palavras corroí/das] do mencionado Doutor [± 2 palavras corroídas]/ [fl. 1v] inimigos.

O Juis de Direito interino Fernando Pereira de Castro/[20] Junior, a quem dinunciei do escrivão João Thomas de/ Cantuaria por crimes de responcabilidade, tem/ prestado a esse escrivão uma decidida, e bem mani/festa proteção, a ponto de me receber em sua caza/ quando vou requer [sic] a bem da Justica, com a maior/[25] incivilidade, dando-me fortes gritos e atirando-/me com ameaças de processar-me, pelo que a/chando-me inteiramente tolhido, tenho evitado/ o mais que posso, com grande detrimento da Jus/[tiça] de requer [sic] perante o dito Juis a bem da mesma,/[30] [corroído] a Vossa Excelência a vista de tão ponderozos motivos/ [corroído] do cargo de Promotor Publico que ora/ [± 3 palavras corroídas].

Deos Guarde a [Vossa Excelência].

Chapada 19 de Setembro de 1854.

[35]Illustríssimo Excelentíssimo Doutor Eduardo Olimpio/ Machado, Presidente da/ Provincia.

Francisco d' Araujo Costa
[± 1 linha corroída]

\Informe o Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca da Chapada. Palacio do Governo do Maranhão 3 de Novembro de 1854. Olímpio Machado./

Ofícios do Promotor Público de Viana

1854

Documento 219

[fl. 1]

Experimento praser, sempre/ que tenho a honra de dirigir-/me a Vossa Excelência como acontece oje,/ e ao mesmo tempo asseverar/[5] a Vossa Excelência que fui entregue do/ Officio circular de Vossa Excelência trasen/do dacta de 16 de Desembro do/ anno que a pouco terminou,/ no qual por copia servio-se/[10] Vossa Excelência remeter-me o Aviso do/ Menisterio dos Negocios da/ Justiça de 15 de Novembro do/ anno passado, de tão impor/tante discizão fico inteirado.

[15]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Viana 15 de Janeiro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza

[20]Promotor Publico da Comarca

Documento 220

[fl. 1]

Cumprindo com meu dever te/nho que responder o respeita/ vel Officio de Vossa Excelência dactado/ de 30 de Dezembro do anno/ proximo findo.

É certo que o SubDelegado/ de Policia deste Termo, organi/ zou o processo contra o Réo,/ Antonio Rodrigues de Olivei/ras Egas e Voiças, por crime/ de offenças fisicas feitas na/ pessoa do Escrivão João de Car/valho Filgueiras, que depois/ de inqueridas as testemunhas/ na forma da Lei, foi o mes/mo Réo pronunciado nos ar/tigos 201 e segunda parte do/ artigo 206 do Codigo criminal.

Sendo entregue o Sumario/ [fl. 1v] ao respectivo Juiz Municipal/ Suplente, para Sustentar ou/ revogar a pronuncia, servio-/se o ditto Juiz sustentar apenas/ a 2ª parte do artigo 206, e refor/ mar, despronunciando a cri/minalidade do artigo 201, de/ cujo [sic] discisão já interpuz re/curço como me cumpria/ para o Doutor Juiz de Direito, de/ quem aguardo o resultado pa/ra imformar a Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Viana 11 de Janeiro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 221

[fl. 1]

Tenho summa satisfação em ac/cusar o venerando Officio de Vossa Excelência/ firmado em 30 de Desembro do/ anno a pouco findo, que como/[5] me cumpre, passo a respon/der. Sendo certo que, em vir/tude do Officio do Doutor Juiz Muni/cipal da Commarca, ao seu/ respectivo Suplente, este ins/[10]taurára hum Sumario por cri/me de risestencia feita ao mes/mo Juiz, pelo Reo Antonio Ro/drigues de Oliveira Egas e Voi/cas, e passando-se a inquiri/[15]ção das testemunhas, verificou-/se, não ter havido o emprego/ de força como exige o artigo 116/do Codigo criminal pelo que foi o Réo/ despronunciado neste artigo, e or/[20][fl. 1v]denou o mesmo Juiz Suplente, se/ formasse novo processo de deso/bediencia, que se áxa em anda/mento, e por cuja rasão dei/xou a Justiça publica de re/[25]correr como lhe cumpria, se/ por vintura assim não acon/tecesse. Deus Guarde/ a Vossa Excelência. Viana 11 de Ja/neiro de 1854.

[30]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 222

[fl. 1]

Em virtude da Circular de Vossa Excelência/ dactada de 27 de Novembro proximo/ findo recebida oje, tem esta Promo/toria o dever commonicar, que co/5mo ordena Vossa Excelência dará pontual/ cumprimento, remetendo ao Chefe/ de Policia da Provincia, por inter/medio do Doutor Juis de Direito desta/ Commarca, na informação em/10 forma de mapa, em que expeci/fique destinctamente as denun/cias, que appresenta no mez, as/ accusações que se fiserem, os pro/cessos em que se falla e os actos/15 judiciaes com declaração da/ naturesa dos delictoz porque/ forão feitaz taes deligenciaz.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria Publica de/20 Vianna 22 de Desembro de/ 1854.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/ Machado.

Muito Digno Presidente da Provincia.

25Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca de Viana

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1853 – 1855
Maço: (1855) – Ofícios dos Promotores Públicos da Comarca da Capital ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público da Capital

1855

Documento 223

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que estou/ exercendo interinamente o lu/gar de Promotor Publico da/[5] Comarca por se achar impe/dido o respectivo funccionario.
Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 6/ de Maio de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado
[10]Presidente da Provincia.

Francisco Hygino Jansen Vieira de [ilegível]

Documento 224

[fl. 1]

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que hoje em/tro no exercicio das funcções de Promotor Publico da Co/marca da capital, para o que fui por Vossa Excelência nomeado/ a 23 do corrente mez.

[5]Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão, 26 de Julho de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado,

Digno Presidente da Provincia.

Raimundo Alexandre Valle de Carvalho,
Promotor Publico

Documento 225

[fl. 1]

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência datado de 12/ do corrente, no qual Vossa Excelência me partecipa ter assumido/ a administração da Provincia, em consequencia do es/ tado de enfermidade do Excelentíssimo Presidente o Senhor Dou/[5] tor Eduardo Olimpio Machado, e impedimento dos/ Senhores vice-Presidente, que precedem na ordem a/ Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 14 de agosto de/ 1855.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente José Joaquim Teixeira Vieira/ Berford.

Raimundo Alexandre Valle de Carvalho
Promotor Publico da Comarca

Documento 226

[fl. 1]

Communico a Vossa Excelência, que, em consequencia de ainda/ não estar no effectivo exercicio o Doutor Promutor Publico nomeado/ pelo Antecessor de Vossa Excelência, fui nomeado pelo Doutor Juiz de Direito/ da 1ª Vara para exercer interinamente as funções deste/[5] cargo, cujo exercicio teve principio no dia 10 do corrente.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

Maranhão 12 de Desembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Crus Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

[10]Amancio Pereira de Saldanha
Promutor Publico interino

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1853 – 1855
Maço: (1855) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Alto Mearim, Brejo, Itapecuru-Mirim, Viana, Alcântara, Guimarães, Caxias, Carolina, Chapada e Pastos Bons ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público de Alto Mearim

1855

Documento 227

[fl. 1]

Exige Vossa Excelência, por portaria de 13 de Janeiro do corrente/ anno, que dé as rasões porque não appellei das decisões do/ Jury do Coroatá que absolverão aos Reos Fernando Antonio Na/va, Manoel Rodriguez Ferreira Coque e a Raymundo Jose da Silva, e/ assim o passo a fazer.

Em relação aos tres julgamentos em geral, duas razões me/ demoverão da appellação. A 1ª o estar intimamente convencido/ de que Só pode appellar a Promotoria nos dous casos: no de/ preterição [sic] de formulas substanciais do processo e no de erro do/ Juiz de Direito na applicação de uma pena, que não esteja de acor/do com a decisão do Jury, casos estes que se não derão, com a/ Vossa Excelência, de outros, melhor Se poderá informar. Si essas decisões forão/ injustas e dadas contra a evidencia dos autos ao Juiz de Direito e não/ ao Promotor corria a restricta obrigação de appellar, e exorbitarse/ hia o orgão da Justiça Publica; si por outra forma procedesse [corroído]/ o entender eu que á appellação he um recurso (extraodinario [corroído]/ esteja em erro e por isso peço a Vossa Excelência os esclarecimentos a respeito) de que/ raras vezes de deve [sic] lançar mão, uma vez, bem entendido, que [corroído]/ tem os dous primeiros casos.

Em relação a cada julgamento em particular, existem, subordina/das a essas rasões geraes, outras especiaes que passo a expender:/ Julgamento de Fernando Antonio Nava = Não appellei 1º por ter havido/ do Juiz de Pas e Subdelegado do Alto Mearim authorisação á Nava para/ tirar os escravos do poder e casa de D. Jesuina Nava. 2º per ter en/formações de pessoas desinteressadas e fidedignas, alem das provas offere/cidas no tribunal do Jury, de que esses escravos pertencião não a D. [corroí/do], mas Sim á mãe do Réu Nava. 3º porque, apesar do meu [corroído]/ para haver documentos que justificassem a existencia do roubo de [corroí/do], como o pode [ilegível] o Delegado Jose Carlos de Mello e [corroído]/ [fl. 1v] a quem em tempo os requeri, não me foi possivel obtelos ou por não/

existirem ou por não os quererem produzir aquelles que o podião e devião/ fazer. 4ª porque julguei que, dadas todas estas circunstancias, mais compe/tia, n'este caso, accão civel à parte prejudicada do que Criminal e of/ficial procedimento da Promotoria. 5º em fim porque as testemunhas, todas de/[35] ouvir dizer, pouco provavão e me pareceo que contra a justiça obraria se,/ em pura perda e accarretando inuteis despezas á Camera Municipal da/ localidade protellosse [sic] a decisão de um processo mal baseado.

Julgamento de Manoel Rodriguez Ferreira Coque. Exporei primeiramente a Vossa Excelência/ o que tinha havido antes do comparecimento d'este Réu. perante o Jury. O/[40] Subdelegado Saldanha o mandára processar como autor mandante de/ dois crimes de morte e de um de roubo d'escravos. Na pronuncia ou/ por descuido, pressa, ignorancia, ou qualquer motivo não fallou n'um/ dos crimes de morte, tambem provado nos autos tanto quanto era mis/[ter] para a pronuncia. Vindome estes com vista, dias antes da abertura/[45] [do] Jury no Coroatá, e não me restando ja tempo algum para novas inda/gações, extracção de documentos e de tudo quanto Servisse para fortalecer a/ [acusação] (tinha havido sessão no Codó no dia 21 de Novembro foi marca/da a do Coroatá para 15 de Dezembro) accusação que seria fraca se unicamente/ se baseasse nos depoimentos mal alinhados e incoherentes de testemunhas pouco/[50] conceituados e d'informantes escravos (pela continuação verá Vossa Excelência que forão/ convencidas de perjurio e nos indicios mal collegidos pelos juises leigos,/ falha n'estes termos: Não havendo sido pronunciado o Réu. Manoel Rodriguez/ Ferreira Coque Senão por um dos Crimes de morte folha 45 e pelo de [ile/gível] de escravos, quando das provas d'estes antes se evidencia ser elle/[55] [tam]bem mandante de outro assacinato somente me he permittido apre/sentar o libello a respeito dos primeiros, pois o mais seria uma manifesta/ [corroído] ao direito de pronuncia que So compete ao Juiz e como que/ [corroído] d'essa essencial formalidade e de seo Competente recurso./ [fl. 2] Assim pois offereço de conformidade ao exposto o libello abaixo, no/[60] qual tambem incluo o Réu Raymundo Jose da Silva, e insto desde jà para a/ prompta pronuncia do referido Réu Manoel Rodriguez Ferreira Coque, pelo outro crime/ em que se acha implicado "[sic] O Juis ainda, até hoje, não attendeo a esta/ minha exigencia. Agora que Vossa

Excelência está-a par dos factos, eis as razões/ da não appellação = 1° porque as testemunhas d'este Summario forão jul/[65]gadas perjuras no Juizo Competente (Doc. N. 1). 2° porque o Sub/delegado do Alto Mearim já havendo formado novo processo ao referi/do Coque pelo roubo da escrava Silvana (Doc. N. 2) e de outros (os/ mesmos quase todos do 1° summario) processo este fundado em docu/mentos valiosos de testemunhas [ilegível] e maiores de toda a excepção/[70] e no qual, por todas as forças ao meo alcance, eu havia exigido/ documentos que Comprovassem esse crime (Doc. N. 3) intendi ser mais/ consentaneo com a rasão, justiça e boa execução da lei esperar pelo no/vo julgamento. 3° porque reserveime, como se vê de minha resposta/ acima dada para, caso o Subdelegado não pronunciasse pelo outro cri/[75]me de morte, como entendia deve-lo faser, para apresentar a competente/ denuncia, o que ainda me não foi possivel faser por me estar informan/do de testemunhas que saibão do facto, tarefa esta ardua, melindrosa, que/ pede geito, prudencia e tempo, como Vossa Excelência não desconhece, quando sou/be da natural reluctancia que, no interior existe em depor, do terror/[80] que nas almas timoratas e no povo incute o funestissimo nome do Réu,/ de suas numerosas relações e do grande poder e influencia de Seos/ amigos e incansaveis protectores. Acresce a todas estas razões de/ demora lavrarem as bexigas no Coroatá, o que da Villa afugentou,/ parte de seus habitantes. 4° porque, existindo todas as razões já/[85] apresentadas, não tendo as testemunhas perjuras feito grande carga ao Réu/ e o Juiz bem dirigido o Summario, deixando de proceder á exhibição/ de quaesquer provas ou documentos (note Vossa Excelência que todas as pronuncias/ [fl. 2v] d'esses Reos forão anteriores a minha nomeação para esta Promotoria)/ julguei inoportuno, inutil, injusto e illegal instar, por meio da ap/[90]pellação, n'uma accusação contra um Réu sobre o qual pesavão, alem/ de outro, dous processos por crimes inafiancaveis um de morte e outro de/ roubo d' escravos. Julgamento de Raymundo Jose da Silva. Não appellei 1° por/ que sendo este co-réo de Coque tambem procedião a seo respeito as ra/[95]zoes precedentes (a primeira e quarta) e principalmente, cumpreme com franquesa/ confessalo a Vossa Excelência, fracas provas havião contra este Reo. As indagações/ a que procedi, as informações de pessoas gradas [?] d'este termo tendem to/das a provar sua innocencia (innocencia esta

infelismente bem raras nos cri/minosos da nossa terra!) e afirmarme na convicção em que estou de/ que ou por infelicidade, caprixo ou por qual o motivo fóra victima d'/essa infundada accusacão; e tanto que, na Sustentação do meu libello/ perante o Jury, intendi que tanto menos devia instar a respeito d' esse/ infelis, quanto carregar sobre seo bem conhecido Co-reo, Manoel Rodriguez Ferreira/ Coque. E isto não deve Vossa Excelência estranhar, pois desgraçadamente sabe da igno/rancia que, n'estes centros, preside quasi sempre à factura d'esses sum/marios, do pouco ou nenhum cuidado que ha nas pesquisas de documentos/ ou provas que [ilegível] e ajudem a acção da Promotoria a qual se acha/ sempre extemporaneamente e já tarde, entregue a Seus unicos recursos pes/soas e muitas vezes incorre na injusta pecha de remisso, de de [sic] negli/gente, senão em outras peores, que, por certo, mais bem cabidas serião/ nos agentes da Policia, e nos leigos que individamente tém à seu cargo/ a difficil e espinhosa tarefa da judicatura!. Eis conscienciosamente as informações que, por ora e com a prompti/dão exigida, posso dar a Vossa Excelência, cumprindome, ao finalisar d'ellas, afi/ançar a Vossa Excelência que, quanto em mim coube, fundamentei essas accusa/çoes, deligenciei em cumprir minha obrigação, como Vossa Excelência se podera/ [fl. 3] informar de quem julgar conveniente, e que não dependeo de mim/ mais faser em prol da Justiça publica, sintindo profundamente ter,/ por qualquer motivo independente de minha vontade e de meos esforços,/ não digo contribuido para que se altere a confiança com que, ate hoje,/ Vossa Excelência me tem honrado, nem para que se forme algum juiso menos/ justo de meo procedimento, mas obrigado a Vossa Excelência à exigir de mim/ informações que muito estimo pode-las dar de forma que sa/tisfaça aos louvaveis desejos que tem de bem desempenhar/ o alto cargo que a Vossa Excelência foi tão sabia quanto dignamente confiado.

Deos Guarde à Vossa Excelência. Codó 1 de Fevereiro/ de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

[130]Antonio de Britto Sousa Gayoso
Promotor Público do Alto-Mearim

[fl. 1]

[Anexo]

Documento N. 1

N'este processo as seguintes formalidades forão esquecidas/ cumpre ao Juiz manda-las preencher antes que lavre a Justissa/ sentença de pronuncia dos quatro Reos perjuros. A primeira falta [corroído]/[5] a inquirição de uma quinta testemunha segundo terminante dispõe o artigo/ 266 do Regulamento 31 de Janeiro. A outra falta he a dois interrogatorios/ dos Reos. Satisfeitas estas exigencias legaes, deverão estes autos Se[r]/ preparados para a proxima Sessão do Jury na qual unicamente se pos/sa ventilar se existem algumas circunstancias justificativas, como as/[10] allegadas ameaças do Juiz Processante, subdelegado Saldanha) [sic] do crime/ de perjurio exuberantemente provado em todas as folhas d'este/ Summario.

Documento N. 2

Achando se preso na cadeia da Villa do Coroatá o Reo/[15] Manoel Rodriguez Ferreira Coque, requeiro, antes de lavrada a sua justa/ Sentença condemnatoria, que seja chamado no Juizo Competen/te, qualificado e interrogado como manda a Lei, depois de ouvir/ ler as provas comprobatorias de seo crime. Outrosim requeiro/ inquirão se mais tres testemunhas pelo menos – artigo 268 do Regulamento 31 [corroído]/[20] a respeito de Theresa, prima e caseira do referido Réu contra a/ qual fortemente depoém a escrava Silvana, a 3ª e 5ª testemunhas, como/ cumplice no acoitamento d' escravos fugidos. Não posso deixar de, a/ bem da justiça Publica, fazer lembrado ao Juiz processante que a formação/ da culpa se deve faser o mais breve que for possivel, raras vezes [pro]/[25]ceder

aos 8 dias – artigo 148 do Codigo do Processo – durar emfim tanto qua[nto]/ baste para a acquisiçao de provas ou indicios vehementes que fundamen/tem a pronuncia do indiciado. O nobre Juis que não tem, por Sem [corroído]/ vida, interesse algum em que seja mais ou menos retido nas [corroí/do] este ou aquele individuo, mais que conscienciosamente unicamente/[30] indaga do crime e do agente criminoso deve, fugindo a toda a/ responsabilidade, à infundada e maliciosas arguições, dar com pru/dente e devida actividade as providencias indispensaveis para a [corroído]/ agitação dos termos do processo e final julgamento do Reo, o que in/felismente se não praticou n'este formulario digo Summario princi/[35]piado a 16 de Abril 1853 e que tão somente hoje 23 de Dezembro/ 1854, na occasião do Jury na villa do Coroatá me vem com vista/ Tambem cumpre ao benemerito Juiz advertir ao respectivo escrivão/ de que lhe corre restricta obrigação de litteralmente executar o que/ [fl. 1v] determina o artigo 86 do Codigo do Processo sobre inquirições de testemunhas/[40] declarando sempre a idade d'ellas, formalidade esta que foi/ esquecida e que he comtudo essencial, para basear a accusação/ a qual se firma em dictos e depoimentos contestes [?] e concludentes/ de testemunhas maiores de toda a excepção.

Documento N. 3

[45]Officio reservado ao Subdelegado do Alto Mearim. A bem da/ Justiça publica requeiro a Vossa Senhoria que empregue toda a Sua re/conhecida actividade, energia e boa vontade para o alcance das/ Seguintes informações indispensaveis ao bom desempenho de meo/ cargo. 1° Saber do negociante Jose Maria de Castro Sampaio/[50] conhecido pela alcunha de Jacaré, morador que he ou foi no lar/go de São Benedicto, na cidade de Caxias, si he sua a escrava Sil/vana, solteira, de nacão Cabinda, achada em casa de Manoel Rodriguez/ Ferreira Coque onde desde da balaiada se escondera. Si tem os/ titulos d' ella e quaes esses titulos ou se sabe pertencer ella à outrem.

[55]2°. Saber de João Antonio Marques, de Raymundo Alves da Cruz e de/ um vigario da Cidade de Caxias, cujo nome se não declara nos autos/ mas que talvez seja de Vossa Senhoria conhecido, das particularidades do roubo d'/essa mesma escrava Silvana que

junto com esses senhores e o reo/ Manoel Rodriguez Ferreira Coque vierão, no tempo das desordens de 1839, de/[60] Caxias, em uma Canoa grande e pelo rio Itapicuru.

3º. Saber de Antonio Ferreira si he Senhor do preto Silvestre ou Victo/rino conhecido pelo = falla d'hontem = e que foi morto em casa/ do mesmo Coque, quaes os titulos que tem e que pode apresentar.

4to. Saber de Antonio Francisco do Porto, morador de Caxias, ser sua/[65] a escrava Anna que lhe vendéra Joze Freire e quais os titulos/ ou declarações que tenha a faser.

5to. Saber de Gonsalo Cantanhede Ser seo o escravo Clemente e si/ o vendéra ao Coronel Isidoro Jansen Pereira.

6to. Saber d'este se comprou à aquelle o referido escravo e quaes os ti/[70]tulos que tem em seo puder.

7º. Saber de Manoel Carlos Godinho, no Maranham digo morador na Capi/tal da Provincia si são seos os escravos Maximiano, Veriato e/ Manoel Pantú e quaes os titulos legitimos.

8vo. Saber do Capitão Lourenço, sem duvida Conhecido de Vossa Senhoria, ser/[75] seo o escravo Santhiago e aues os titulos que possue.

9. Sabem de Joaquim Joze Ferreira Se são seus ou de quem os escravos/ [fl. 2] Anselmo, Duarte, Epiphaneo, Manoel Maria, Crescencio,/ Pulcheria e Bibiana e quaes os titulos ou declarações [corroído]/ fazer para esclarecimento da Justiça.

[80]10. Emfim indagar do Italiano Baptista, de Julio Henriques/ Franco, de Anacleto Henriques Franco Junior, de João, [corroído]/ irmãos de Polycarpo (como consta a fl. 10 dos autos) de Fruc[tu]/ozo Rodriguez de Farias, de João dos Santos Correia e de Albuquer/que Rodriguez Ferreira Coque do que sabem sobre a escrava Sil/[85]vana ou sobre outras ou outros acoitados em casa do Réu Manoel/ Rodriguez Ferreira Coque. Vossa Senhoria deverá exegir a/ remessa de todos esses titulos, garantindo Seos dono de Sua [corroído]/ entrega.

Estas informacões, que Vossa Senhoria deverá tirar quanto antes,/[90] terá a bondade de as faser com toda a prudencia e/ segredo necessarios, pois Vossa Senhoria não deve desconhecer de quan/ tos meios, recursos, actividade e coragem dispoem o Réu e seos in/ cansaveis protectores. Deos Guarde a Vossa Senhoria etc.

Nota – Tendo me constado que o Reo Coque se acha/[95]va Solto, apesar de indiciado e processado por/ crime inafiancavel já, em 16 de Janeiro d'este an/no (de 1855), requeri Sua prisão ao Delegado/ Jose Carlos de Mello e Alvim.

Ofícios do Promotor Público de Brejo

1855

Documento 228

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência de/ 1º do mez proximo passado, que servio de/ cobrir a copia do Aviso do Ministerio dos/[5] Negocios da Justiça de 1º de Fevereiro do/ corrente anno, pelo qual Sua Majestade o Impera/dor Houve por bem Approvar a Deci/são dada por Vossa Excelência á minha consulta/ de 22 de Novembro do anno proximo fin/[10]do; de que fico na devida intelligencia.

Deus Guarde á Vossa Excelência. Brejo 1º de Abril/ de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

[15]O Promutor Publico da Comarca
Reinaldo Francisco de [Moura]

Documento 229

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Recebendo com o officio de Vossa Excelência de 2 do mez proxi/mo passado, o modelo dos mappas, que devo enviar/ mensalmente, ao Doutor Chefe de Policia, por inter/[5]medio do Doutor Juiz de Direito da Comarca, de con/formidade com o Aviso circular do Ministerio dos/ Negocios da Justiça de 6 de Novembro do anno/ passado; serei pontual, como recommenda Vossa Excelência/ na remessa dos ditos mappas.

[10]Deos Guarde á Vossa Excelência. Brejo 1º de Maio de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

[15]O Promotor Publico da Comarca do Brejo
Reinaldo Francisco de Moura

Documento 230

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar á Vossa Excelência que no/ dia 11 deste mez encerraram-se os trabalhos da primei/ra sessão do Jury neste Termo, tendo sido julgados oito/[5] reos, dos quaes somente quatro foram condemnados.

Deos Guarde á Vossa Excelência. Brejo 16 de Agosto de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca do Brejo
[10]Reinaldo Francisco de Moura

Documento 231

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em virtude da Circular de Vossa Excelência de 5 do mez próximo passado tenho/ a levar a consideração de Vossa Excelência que no dia 12 de Setem/bro entrei no exercicio das funcções de Promotor Publico/[5] desta Commarca por: se achar o effectivo Promotor o Senhor/ Doutor Reinaldo Francisco de Moura, no goso de dois mezes/ de licença consedidos por Vossa Excelência. Assim mais tenho/ a levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que por empedimento de mo/lestia deixei de funccionar no dito cargo desde o dia/[10] 30 do mesmo mez de Setembro até o dia 20 de Outubro/ em que o reassumi. Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 15 de Novembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford.
Vice Presidente desta Provincia.

[15]Francisco de Paula Vianna
Promotor Publico interino

\Respondido em 27 de Novembro de 1855/

Documento 232

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao Officio de Vossa Excelência de 25 de Setem/ bro próximo passado que accompanhou o auto de Justificação/ do pardo João Theodosio Nunes, tenho a ponderar/[5] a Vossa Excelência que pelo Juis Municipal em exercicio, o/ Cidadão Raymundo de Caldas Ferreira, á muito/ foi julgado por Sentença ser o referido pardo,/ livre, mandando que entrasse no pleno gozo, e/ exercicio do seu direito. É quanto tenho/[10] a honra de levar a alta consideração de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Brejo 15 de Novem/bro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford.

Vice Presidente desta Provincia.

[15]Francisco de Paula Vianna
Promotor Publico interino

[a lápis] \Examinado na Secretaria o que ha á tal Respeito./
\Respondido em 1° de Dezembro de 1855/

Documento 233

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do Officio de Vossa Excelência de 21 de Setem/bro ultimo, e fico sciente do que Vossa Excelência nelle me comu/nica, relativo a Imperial Resolução de 22 de Agosto/[5] próximo passado, que tende sobre os crimes de responsalidade/ dos Funcionarios publicos.

Deos Guarde a Excelência. Brejo 15 de Novembro de/ 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford.

[10]Vice Presidente desta Provincia.

Francisco de Paula Vianna
Promotor Publico interino

Ofícios do Promotor Público de Itapecuru-Mirim

1855

Documento 234

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Cabe-me accusar a recepção do officio de Vossa Excelência/ datado em 2 do corrente, acompanhado do modelo dos/ mappas que devo inviar mensalmente á Secretaria d'/5 Estado dos Negocios da Justiça, em conformidade do/ Aviso circular de 6 de Novembro do anno passado.

Asseguro a Vossa Excelência que pontualmente cumpri/rei a recommendação que me faz.

Deos Guarde á Vossa Excelência. Ro/10zario 12 de Abril de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

15O Promotor Publico do Itapicuru
João Climaco Lobato

Ofícios do Promotor Público de Viana

1855

Documento 235

[fl. 1]

Tem esta Promotoria em cumpri/mento de seus deveres, fazer certo a/ Vossa Excelência que lhe foi entregue o of/ficio de Vossa Excelência em o qual co/[5]monicava que em o dia 12 de/ Agosto, assumira Vossa Excelência a adme/nistração desta Provincia.

Deus Garde [sic] a Vossa Excelência. Pro/motoria Publica de Vianna/[10] 19 de Setembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Jose Joaquim Teixeira Vieira/ Belford.

Muito Digno Vice Presidente do Maranhão.

Manoel Coêlho de Souza
[15]Promotor Publico de Vianna

Documento 236

[fl. 1]

Como me cumpre, commonico a/ Vossa Excelência que foi entregue a esta Pro/motoria o officio Circular de Vossa/ Excelência de 5 de Outubro, no qual ex/[5]ije que quando tiver di deixar/ o meu lugar, deva emediacta/mente commonicar a Presidencia/ assim tambem quando reassu/mir o ditto emprego, ao que da/[10]rei exacto cumprimento.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria Publica de Vianna/ 14 de Novembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Joze Joaquim/[15] Teixeira Vieira Belford.

Vice Presidente do Maranhão.

Manoel Coêlho de Souza

Promotor Publico da Comarca

Documento 237

[fl. 1]

Em resposta ao respeitavel offi/cio de Vossa Excelência de 26 do mez proxi/mo findo, em o qual enviou por/ copia o Aviso do Menisterio dos/ Negocios da Justiça de 8 do reffe/rido mez, a vista do qual, fica/ esta Promotoria na inteligen/cia de que os mappas dos seus/ trabalhos, devem ser enviados/ a aquella Secretaria d' Estado/ por intermedio do Juis de Direi/to na forma da Circular de/ 6 de Novembro de 1854.

Releve Vossa Excelência que lhe faça/ ver, que se os mencionados ma/ppas erão enviados por esta Pro/motoria a aquella Secretaria/ sem ser por intermedio do Juis/ de Direito, foi em atenção do/ officio, que por copia submeto/ [fl. 1v] a alta consideração de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Promotoria Publica de Vianna/ 15 de Desembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Joze/ Joaquim Teixeira Vieira Belford.
Digno Vice Presidente do Maranhão.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Transmetindo a Vossa merce o incluso mo/delo dos mappas que deve enviar/ mensalmente a Secretaria de Esta/do dos Negocios da Justiça, de con/formidade com o Aviso circular/ de 6 de

Novembro do anno passado,/ recomendo-lhe toda a pontualidade/ na remessa delles. Deus Guarde/ a Vossa merce. Palacio do Governo do Mara/[10]nhão 2 de Abril de 1855. Eduar/do Olimpio Machado. Senhor Promotor/ Publico da Commarca de Vianna.

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1855

Documento 238

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio circular de Vossa Excelência de/ 5 de outubro proximo findo, de cujo com/theudo fico inteirado para minha devida/[5] observancia na parte que me he relati/vo.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Alcan/tara 5 de Novembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belford.

[10]Digno Presidente da Provincia.

Pedro José da Silva Guimarães
Promotor Publico da Comarca/ d'Alcantara

Ofícios do Promotor Público de Guimarães

1855

Documento 239

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência, datado em/ 2 do corrente, acompanhando o modello dos mappas/ que devo mensalmente enviar á Secretaria d'Esta/ do dos Negocios da Justiça, de conformidade com/ o Aviso circular de 6 de Novembro do anno/ proximo passado, e em resposta tenho a signi/ficar a Vossa Excelência, que farei essa remessa com a pon/tualidade que me ordena.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 23 d' Abril de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca

Agostinho Moreira Guerra Junior

Documento 240

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Achando-me doente, e tendo entrado em uso de/ remedios, fiz hoje participação disto ao Senhor Juiz/ de Dereicto Intirino desta Comarca; a fim de no/[5]miar Promotor, que intirinamente me substi/ tua, durante o meo impedimento, cumpre-/me pois levar isto mesmo ao conhecimento de/ Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

[10]Guimarães 30 de Junho de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado

Digno Presidente desta Provincia.

O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 241

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recibimento do officio de Vossa Excelência, datado/ de 12 do corrente, no qual me communica haver/ assumido a administração da Provincia, pe/[5]los motivos n'elle declarados.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 24 de Agosto de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Commendador Jose Joaquim Teixeira Vieira Belford.

Digno Vice Presidente desta Provincia.

[10]O Promotor Público de Guimarães

Agostinho Moreira Guerra Junior

Documento 242

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Fico certo pelo officio de Vossa Excelência, de data de 21 de Se/tembro proximo passado, do que são crimes de res/ponsabilidade, segundo foi declarado pelo Aviso/5 do Ministerio da Justiça de 25 do mez de Agosto/ deste anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 3 de Novembro de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Comendador Jose Joaquim Teixeira Vieira Berford.

10Digno Vice Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca

Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 243

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio circular de Vossa Excelência,/ datado de 5 de Outubro, proximo passado, e fico por/ elle certo, de que devo communicar a Presiden/[5]cia todas as vezes que por motivo de moles/tia dèr parte de doente.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 19 de Novembro de 1855.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Comendador Joze Joaquim Teixeira Vieira Berford.

[10]Digno Vice Presidente desta Provincia.

O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Junior

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1855

Documento 244

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tem este por fim levar ao conhecimento de Vossa Excelência os/ resultados dos trabalhos do Jury na 1ª sessão judiciaria/ deste anno. A sessão abriu-se no 1º do corrente,/ mas não pôde funccionar no dia 3, encerrando-se no/ dia 10.

O seu resultado foi o seguinte: foram julgados 7 réos,/ dos quaes 2 apenas foram condemnados, um á 20 annos/ de prisão e outro á 12, e 5 absolvidos. Os condemnados/ eram reos de morte. Dos absolvidos 3 o eram igual/mente, um cumplice deste crime e o ultimo réo de offen/sas physicas leves.

Deram-se 3 appellações; 2 por parte do Juiz e uma/ por parte do Promotor. Em seguida encontrará/ Vossa Excelência a ordem chronologica dos julgamentos, os nomes dos/ reos, e a natureza dos crimes.

No dia 3 foi julgado Eusebio Lopes de Britto, crime/ de morte, absolvido, o Juiz appelllou: á 4 foi julgado/ Zacarias Fernandes dos Reis, crime de morte, na pessôa/ de sua mulher, absolvido!! appellou o Promotor:/ á 7 Belisaria Maria Augusta, crime de morte, na/ pessôa de seu marido, condemnada á 20 annos de prisão:/ [fl. 1v] á 8 Feliciano Fernandes Lima, homicidio, condemna/do á 12 annos de prisão: á 9 José Freire da Silva,/ crime de morte e revestido de muitas circunstancias/ aggravantes, absolvido, appellou o Juiz: á 10 Theotonio/ Castigo, cumplice em homicidio, absolvido; e Theodoro/ de Miranda, offensas phiysicas leves absolvido.

Infelizmente para a causa da Justiça esta sessão/ não corresponde ás sessões que funccionaram o anno/ passado, e attribuo isto a uma rasão mui simples.

A maioria dos jurados era de homens rusticos e por/ conseguinte doceis aos empenhos e esforços dos protecto/res dos criminosos, que desta vez encontraram o melhor/ ensejo de realisarem seus mais vehementes desejos:

Mas é-me lisongeiro assegurar a Vossa Excelência que a Jus/ tiça soube, sem estrepito, neutralisar a influencia ma/ligna de certos homens que só cuidam do seu bem es/tar, sem se importarem com os males que affligem/[40] a sociedade.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria na cidade de Caxias 20 de Março de 1855.

[fl. 2]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doctor Eduardo Olimpio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

[45]Francisco Urbano da Silva Ribeiro
Promotor Publico da Comarca de Caxias

\Respondido 26 Abril/

Documento 247

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio de Vossa Excelência datado a 12 d' Agosto/ próximo findo, no qual me communica haver, por infermida/ de do Excelentíssimo Prezidente Doutor Eduardo Olimpio Macha/[5]do (de saudosa lembrança) e empedimentó dos Predecessores/ de Vossa Excelência, assumido naquella data a administração da/ Provincia: de tudo inteirado cabe-me por este motivo fe/licitar a Vossa Excelência, assegurando-lhe que me achará sempre/ prompto no desempenho do serviço publico, e no parti/[10]cular de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 4 de Septembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Belford.

Digno Vice-Prezidente desta Provincia.

[15]O Promotor Publico

Francisco Urbano da Silva Ribeiro

Documento 248

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em solução á matéria do Officio de Vossa Excelência de/ 10 de Setembro próximo findo, respondendo ao meu de 7 de A/bril deste anno cumpre-me communicar a Vossa Excelência que/[5] José Joaquim Ribeiro, em cuja casa se achava ho/misiado [?] o criminozo Simphronio Telles de Menezes,/ temendo a acção da Justiça, o prendera e o enviá/ra para esta Cidade, donde fora remettido para a/ Villa de Marvão, no Piauhy, á responder ao Ju/[10]ry por ser o districto da culpa.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 8 de Outubro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim/ Teixeira Vieira Belford, Mui Digno Vice Presi/[15]dente da Provincia.

O Promotor Publico

Francisco Urbano da Silva Ribeiro

Ofícios do Promotor Público de Carolina

1855

Documento 249

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhôr

Havendo falescido da presente vida, O muito/ Illustrado Promotor desta Commarca, Baldu/ino Xavier d'Oliveira Cortes, no dia 19 de No/5vembro do anno, que acaba de espirar, e por tal/ tristissimo acontecimento: no dia 20 do mes/mo fùi nomiado intirinamente pelo Ju/iz de Direito intirino, comforme o Art./ 218 do Regulamento nº. 120, de 31 d'/10 Janeiro de 1842, para substituir a aque/le empregado, e no mesmo dia aseitei e/ prestei divido Juramento, e como eu co/ nheço, que hoje esta Provincia é ad/ministrada por Vossa Excelência, que é bem co/15nhecido, justo honrado e Justiceiro, de Pro/vincia pelos actos, que é bem conhecidos/ ter praticado em Goiaz. Sou a felicitar/ a Vossa Excelência, e aproveitando a mesma oCasi/ao para Scientificar a minha nomiação.

[fl. 1v]

20Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da Carolina 22/ de Fevereiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente desta Pro/ vincia

O Promotor interino

25Marçal Jose dos Santos

Documento 250

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhôr

A lei, A filantropia, e a dura necessidade/ em que me vejo ocupando o honroso Cargo/ de Promotor Publico intirino deste termo,/ e nesta Villa tenho exercido dito Cargo e/ outros muitos desde O anno de 1837, vendo/ e presenciando tudo quanto praticão as/ Authoridades territoriaes, e basiado em/ meos princípios lemito-me a expor todo, o/ Corrido: Alem dos muitos desaventurados/ e maos feitos, que aqui tem em praticado/ O Juiz Municipal e Orfãos, O Major/ Thomaz d'Aquino Pereira, agora de mais/ a mais fonccionando O mesmo exercicio de/ Juiz d' Orfãos, a Rogou a Si o puder de man/dar no territorio alheio, tanto assim, que/ existindo nas Fasendas Morro grande, e/ Santa Barbara, no lado esquerdo do/ [fl. 1v] Rialengo Tocantins, tomou contas ao Cura/dôr de hum homem, que [ilegível] Ser [ile/gível] de idade de 43 annos filho do finado/ José Manoel da Silva, de nome Ma/noel José da Silva, e por tal procedimento/ está emcurso nos Artigos 133, 140, 154, e 267/ do Codigo Penal a pedido de João Gonçalves de An/drada, homem torpe e trapaceiro, a fim des/te ganhar Sem mil reis, assim é, que/ por aqui se pratica!!! Se nenhum Ci/dadão é obrigado a fazer ou deichar de fazer/ qualquer cousa Se não em vertude da/ Lei; o Juis Municipal e Orfãos Thomaz d'/Aquino Pereira, é Responcavel aos Artigos citados/ e disso mesmo hoje denunciei ao Dotor [sic] Ju/is de Direito desta Comarca Rufi/no Theotonio Segurado.

[fl. 2]

Vossa Excelência mais, que Outra qualquer authorida/de, está abilitado conhecer, que a/ falta de Responçabilidade das mesmas/ authoridades, nos tem trasido ao completo/ abandono e dispreso das Leis, em consequencia/ do ponderado espero de Vossa Excelência vertude equida/de estas de que já estão abilitados todos os/ actos

por Vossa Excelência praticados nesta Provincia, co/mo Séo actual administrador. Deos/[45] Guarde a Vossa Excelência. Villa de Carolina 22/ de Fevereiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhôr Presidente desta Provincia

O Promotor Publico interino
Marçal Jose dos Santos

Documento 251

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra e saptisfação de parte/cipar a Vossa Excelência que tendo o Senhor Doutor/ Juis de Direito interino desta Comarca/ me nomeado em dacta de 13 do corrente,/ Promotor Publico interino da mesma,/ entrei no exercicio deste cargo n'aquella/ mesma data.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Carolina 28 de Outubro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Joze Joaquim Teixeira/ Vieira Belford. Digno Prezidente da Provincia.

Domingos Antonio Camaira [?]
Promotor Publico interino da Comarca

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1855

Documento 252

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que fui nomiado/ Promotor Publico interino, desta Comar/ca, pelo Doutor Juiz de Direito Anto/ nio Marcellino Nunes Gonçalvez, no dia 18/ de Dezembro do anno proximo findo;/ prestei juramento, e entrei em exer/cicio no mesmo dia.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Chapada 2 de Janeiro de/ 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Prisidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira

Promotor Público interino da Comarca

\Respondido 11 Abril/

Documento 253

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Se como simples cidadão posso vigiar, e fa/zer o quanto em mim couber, para que se/ não olvide as Leis do meu paiz, naquelles/ casos em que tem lugar á acção popular,/ e o procidimento official, como Promotor/ Publico devo e sou obrigado appugnar pe/la sua fiel observancia, ainda com risco da/ propria vida, e nem outra cousa se deve/ esperar de argos da Justiça, do confidente/ da ordem publica. Neste intuito passo a/ participar a Vossa Excelência factos aqui praticados/ pelo Senhor Manoel Rodrigues de Mello U/chôa, Derector dos Indios Guajajaras, com/ os quaes indeleveis damnos tem causa/ do a humanidade, a justiça, e a moralidade/ publica: com effeito este homem deshu/mano e imorigero, abusando da confiança/ nelle posta pelo Governo, em despeito a/ Lei e ao publico sensacto, tem feito o mais/ escandaloso trafico com os Indios de/ sua derecção e ate com alguns de outras/ tribus que por desgraça lhe vem as mãos.

Elle arranca os filhos a seus páes,/ [fl. 1v] as mulheres a seus, mette a discordia en/tre os Indios, mandando pelos mais/ audazes raptar os filhos de outros, cujas/ incursões poucas vezes findão sem haver/ mortes e ferimentos, e porque tudo isto a/contece entre Indios pagãos e desvalidos,/ a policia territorial tem entendido que/ esta fora de sua orbita o conhecer desses/ dilictos, como si, o preceito "Não matarás"/ não se estendesse á todo o genero humano,/ e, as nossas Leis criminaes não punicem/ genericamente a todo o homicidio! Seja/ pelo que for, e certo é que por taes mor/tes, e ferimentos ainda um só processo se/ não organizou, o Senhor Uchôa, motor de/ todos estes desaguisados, ainda não soffreu/ o menor incomodo por seus feitos irre/gulares!

Se bem analyzar-se o praticado pelo/ Senhor Uchóa conhecer-se-ha que o Decreto/ nº 426 de 24 de Julho de 1845 tem sido qua/ se no todo infringido na parte que lhe to/ca, como passo a elucidar. O artigo 1º § 23/ manda vigiar na segurança e tranqui/[fl. 2]lidade das

aldeias e seus destrictos, re/querendo, ou constituindo procurador, pa/ra requerer perante as Justiças, e requisitan/do, das Authoridades competentes as pro/videncias necessarias; o Derector, porem,/ é o primeiro hostilisador dos Indios, e/ nunca requereu justiça a favor delles; tanto/ assim, que Tarquino Prisco de Mello Uchôa,/ seu filho, e seu cunhado Jose Martins de/ Miranda, e mais cumplices, indo a uma al/deia pegar columins [sic] (assim se chamão os/ meninos Indios) como custumavão [ile/gível], barbara e cruelmente, a mulher do/ velho Cumaru, Indio settegenario, porque/ esta resistio a pega de um seu neto. Esta of/fença tomada em consideração pelo velho/ Indio, e seus parentes, deu lugar a foragi/rem para a Serra Grande da provincia do/ Ciará, mais de trinta familias, e dali vol/tando morrérão a mor parte, a fome, a doen/cas e ao despreso!

O § 25 tão bem não tem tido a menor/ execcução da parte do Senhor Uchôas, por/[fl. 2v]quanto os Indios de sua Derecção soffrem/ dura fome a falta de ligumes e mandioca, ja/ porque as continuas vechações tem-nos fei/to deixar a lavoura, e já [ilegível] ter o povo vi/sinho adquerido alguma farinha que lhe/ restava para seu indispensavel sustento, e/ por estas causas tem imigrado em procura/ de outra aldeia, que se acha distante desta/ Villa para mais de vinte cinco leguas, pelo/ rio Miarim acima sob a proteção de Inocen/cio de tal, e tudo a falta de providencias!

O § 28 quer que os Directores exerção toda/ vigilancia para que os Indios não sejão/ constrangidos a servir a particulares mas/ o Senhor Uchôas tem expedido mandados/ para serem reentregues Indios de mais/ de trinta annos de idade, que fugindo/ da oppeção [sic] de seus patrões, se refugião/ em outras casas aonde milhor trato lhes/ dão. Note-se que o desposto nos paragra/phos citados é adherente ao O § 18 do artigo 2º/ do dito Decreto.

O artigo 2º O § 10 manda que aos Derectores par/ciaes, vigiem sobre a tranqüilidade [sic], e se/[fl. 3]gurança das aldeias; podendo, em casos me/nores, reter em prisão até seis dias, o que/ a perturbar, sendo Indio; e em casos mai/ores prender, e remetter as Justiças ordina/rias com todas as indicações que esclare/ção a verdade. A despeito disto, o Indio Ro/mão, o mais rixoso e de má indole, tem/ feito mortes em outros, e nunca foi preso, e/ nem entregue a Justiças!

Não contente o Senhor Uchôas com os mei/os de que dispõe para vechar os Indios/ de sua derecção, coligou-se com o Alferes/ Viriato Cardoso Pires d'Oliveira, quando/ Subdelegado deste destricto, e fizeram um/ recrutamento nas aldeias, em que pre/dérão deis Indios; uns fugirão em cami/nho, e outros chegaram as mãos de Vossa Excelência.

Muitos Indios atemorisados evadirão-se,/ e outros tomarão a vida errante. Parece-/me, que Vossa Excelência ha de convir commigo, que/ alguns desses Indios menores, vendidos/ para fora da Provincia e até a pessoas/ desconhecidas de quem se deve descon/ fiar, algum desses infelizes, digo,/ [fl. 3v] será captivo de facto, ou soffreram um tra/tamento similhante: Ora se entender/mos o caso por esta forma os vendedores, e/ compradores deverão soffrerem o rigor do artigo 179/ do Codigo criminal. Dado o caso, que appli/ cação não seja propria, parece-me que o Di/rector prevaricador não estará isento das pe/nas que lhe impõem o artigo 129 § 2º e 5º por/ ter infringido a Lei citada, e por deixar/ de prender e accusar ao Indio Romão, e ou/tros malfeitores das aldeias, que a lei mui/ positivamente assim o exige. Ainda mes/mo se fosse possivel provar-se, que o Dere/ctor ignora todos estes factos, ou que elles ti/veram lugar independente da sua von/tade, não estaria por certo isento do cri/me de omissão, porque não poderia em/cobrir sua froxidão e negligencia, sem as/ quaes não terião lugar desaguisados si/melhantes. Como, porem, soffre duvidas/ qual seja a verdadeira marcha que devo/ seguir para obviar tantos abusos, e mes/mo pedir suas punicões as Authoridades com/petentes e afastar de mim toda e qual/[fl. 4]quer responsabelidade, recorro pois, a Vossa Excelência a/ fim de que me dê ordens e esclarecimentos/ a respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Barra do Corda 1º de Fevereiro de/ 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Prisidente desta Provincia.

O Promotor Publico intirino

Manoel Nunes Pereira

Documento 254

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento á circular de Vossa Excelência, de 27/ de Novembro do anno passado, entreguei, nes/ta dacta, ao Senhor Doutor Juiz de Direito des/ta Comarca, uma informação em forma/ de mappa com as especificações ordenadas/ por Vossa Excelência, em virtude do Aviso circular do/ Ministerio da Justiça de 6 de Novembro da/quelle anno.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Chapada 1° de Março de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digno Prisidente desta Provincia.

O Promotor Publico interino

Manoel Nunes Pereira

Documento 255

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

No dia 18 do corrente achando-me nesta/ Villa, na porta do Doutor Juiz de Direito in/terino com as Authoridades, e outras pes/soas, presenciei ir o Tenente Rodrigo Al/ves dos Santos ao Quartel desta Villa e/ quando de lá sahio, vi alguns Soldados/ entroduzirem-se no meio do povo, que ob/servavão um espetaculo que dava um/ tal Galdino, filho da Provincia do Cia/rá que dançava na corda; no mesmo/ momento, principiárão os Soldados um/ recrutamento assintoso, prendendo so/mente pessoas que não estavam en circuns/tancia de assentar praça, como fosse a/lumnos de primeiras lettras, velhos, vi/uvo maior de cincoenta annos de idade,/ e por ultimo um empregado do Juizo/ que a mais de dois annos, serve de Por/teiro da Camara Municipal e dos au/ditorios desta Villa, o qual foi arran/cado do interior de sua casa e arrastado/ e maltrado [sic] pelos Soldados a ponto de/ chegar no Quartel com a roupa routa.

Isto revoltou a paciencia do/ povo e principiaram cada um a/ [fl. 1v] lastimar suas sortes, havendo logo/ officiado o Mestre escolla ao Delegado de/ Instrução publica a respeito dos me/ninos, o que obrigou ao dito Delegado/ dizer alguma cousa acerca do abuso/ comettido, seguindo-se depois o Doutor Ju/iz de Direito interino fallar estranhando/ similhante procedimento daquelle/ Tenente e que deu lugar a chegar o De/legado de Policia e dar uma saptisfa/ção a estes, ex se não quando se aproxi/mou o dito Tenente, e ouvindo algumas/ voses que contra elle já não eram dere/gidas, insultou com gritos ao Delega/do da Instrução Publica e ao Doutor Juiz de/ Dereito interino, só porque este lhe dis/se que se recolhece a sua casa que/ a conversa não se referia a elle se não/ quanto a dizer o Delegado da Instru/ção publica, que não queria entrar na/ Delegacia de Policia, porque sabia que/ sabia que havia polemica com aquel/le Tenente por não concentir em ar/bitrariedades igoaes, ao que depois/ [fl. 2] seguio-se chegar a Tropa a toda a pre/ça que até dizem que meio

tocada a/gibata [sic], com o fim de assassinarem/ ao Tenente Coronel João Bento Morei/[55]ra e ao Doutor Juis de Direito inte/rino no acto do conflito, segundo di/zem, de acordo com Melitão Bandei/ra Barros e Manoel Martins de Ser/queira e outros, isto é o que occorreu no/[60] dito dia.

Levo mais ao conhecimento de Vossa Excelência que/ estando o Subdelegado de Policia processan/do ao Tenente Rodrigo Alves dos Santos/ por ordem do Juiz de Direito interino por/[65] crime de soborno, requeri naquelle acto/ a bem da Justiça que se escrevesse todo/ o dito da testemunha por ter escapado/ ao Escrivão, o que mais provava a bem/ da Justiça, nessa occasião fui amiaça/[70]do pelo dito Tenente, que me obrigou a/ dizer, que se continuasse, eu requeria/ um termo de protesto declarando a ra/são porque não assistia mais nos de/poimentos das testemunhas, e que isso/[75] [fl. 2v] mesmo levaria ao conhecimento de Vossa Excelência.

Deos Goarde a Vossa Excelência.

Chapada 21 de Março de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/ Machado. Presidente da Provincia.

[80]Manoel Nunes Pereira

Promotor Publico interino da Comarca

Documento 256

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo-se devulgado nesta Villa, que o/ Juiz Municipal Supplente em exerci/cio, Caetano Martins Jorge e seus paren/tes, prestavão o mais decidido apoio a/o fim de não sair pronunçiado Ma[no]/el Vidal d'Araujo, a quem a vós publica/ indegita como autor d'alguns assassi/nos entre os quaes o do infeliz Manoel/ Lourenço, e porque o dito Juiz man/dasse notificar para testemunha, um seu/ primo de nome Pedro Martins Jor/ge, e conhecendo eu que muito de prepos/to e para si salvar o criminozo, se in/queria esta testemunha para depor a favor/ daquelle reo, como ja havia acontecido/ com outras, que sabendo negaram o/ facto; requeri, hontem, que o mesmo/ Juiz mandasse notificar a Florin/da e Benta de tal, para deporem no/ respectivo processo, visto que as mes/mas se achávão, na occasião em que/ o assassinaram a facadas, juntas a/ pessoa daquelle infilis Manoel Louren/ço, curando-o das firidas de um tiro/ que a poucos dias o mesmo Manoel/ Vidal d' Araujo, lhe havia desparado/ [fl. 1v] os quaes com mais rasão dezião conhecer/ o delinquente, como ellas afirmão, caso/ que não se dava a respeito de Pedro Mar/tins, por morar destante desta Villa trin/ta leguas pouco mais ou menos: o Juiz/ porem, depois d'um longo argumen/to, instando pelo inquerito de seu pri/[mo], veio por ultimo acceder, mas re/voltando-se contra mim a pontos de/ me negar a falta: note Vossa Excelência que ja/ havião deposto no processo sete teste/munhas, quando offereci as duas de/ que fallo.

Deus Guarde os preciosos/ dias de Vossa Excelência por muitos annos.

Vila da Chapada 14 de Abril 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olim/pio Machado. Digno Presidente da/ Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico interi/no da Comarca da Chapada
Manoel Nunes Pereira

Documento 257

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo sido nomeado por Vossa Excelência por Portaria/ de 16 de Desembro do anno proximo passado/ para exercer o cargo de Promotor Publico d'est/[5]ta Comarca, tenho a honra de com/municar a Vossa Excelência que hoje entrei em exercicio/ do dito cargo. Aproveito a occasião/ para reiterar a Vossa Excelência os protestos de mi/nha estima e consideração.

[10]Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa/ da Chapada 25 d' Abril de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico

[15]Fernando Maranhense da Cunha

\Respondido 2 de Julho/

Documento 258

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo esta Promotoria denunciado os abu/sos e faltas de exacção no cumprimento de se/os deveres, commettidos pelo Juiz Municipal/[5] d'este Termo Doutor Fernando Pereira de Cas/tro Junior, ordenou este, como Vossa Excelência dig/nar-se-á ver pela publica forma jun/ta, que os Escrivães não obedessam ao/ Juiz que o está processando, e que an/[10]damento algum dessem aos processos/ em que é elle – Réos -; pelo que esta Pro/motoria espera que Vossa Excelência ordenará/ o que achar de Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da/[15] Barra do Corda 27 de Julho de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

Fernando Maranhense da Cunha
Promotor Publico da Comarca da Chapada

\Informe o Senhor Doutor Juiz de Direito interino da Comarca da Chapada. Palácio do Governo do Maranhão 23 de Outubro de 1855 Vieira Berford/

\Providenciar para officio de 12 de Janeiro 1856/

Documento 259

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo a honra de commonicar a Vossa Excelência que por por/taria do Juiz de Direito interino de dacta de 18 de Outu/bro proximo findo, fui nomiado, para servir interi/[5]namente o cargo de Promotor Publico interino desta/ Comarca, durante o impedimento de molestia do/ Promotor interino Manoel Nunes Pereira, e logo/ entrei em exercicio, e me acho prompto a cumprir/ as ordens de Vossa Excelência.

[10]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Chapada 3 de Novembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim/ Teixeira Vieira Belfort. Vice Presi/dente desta Provincia.

[15]O Promotor interino
Anibal Antonio da Silva

\Respondido a 12 de Janeiro 1856/

Documento 260

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Receby a circular de Vossa Excelência dactada de 21 de Sep/
tembro ultimo, e fiquei sciente que Sua Ma/gestade O Imperador
houve por bem em/[5] resposta a consulta do Juiz Municipal Supplen/
te do Termo de Sam João do Principe do Ceará [corroí/do] que os
crimes de que tracta o Titulo 5º Parte/ 2ª no Capitulo 1º, Parte 2ª
Titulo 6º do Capitulo 1º/ e Parte 3ª Titulo 1º, tudo do Codigo Criminal,
que/[10] forem commettidos pelos Empregados Publicos/ devem ser
considerados crimes de responsabelidade.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Chapada 12 de Novembro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José
Joaquim/[15] Teixeira Vieira Belfort. Vice-Presi/dente desta Provincia.

O Promotor

Documento 261

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pelo officio de Vossa Excelência de 12 d'Agosto ultimo [corroído]/ sciente de achar-se Vossa Excelência encarregado [da] [adminis]/tração desta Provincia, pelo que tenho a [corroído]/[5] felicitar a Vossa Excelência.

[uma linha corroída]

Chapada 12 de Novembro de 18[55].

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador [José] Joaquim/ Teixeira [Vieira] [Bel]fort.

[10]Vice Presidente desta Provincia.

O Promotor int[erino]
Anibal Antonio [da Silva]

Ofícios do Promotor Público de Pastos Bons

1855

Documento 262

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Estou de posse do officio que Vossa Excelência me de/rigio datado em 23 d'Outubro ultimo, deter/minando-me que informe á Vossa Excelência, se/ interpuz recurso da decisão do Doutor Juis Mu/nicipal d'este Termo, que revogue os des/pachos de pronuncia proferidos pelo/ Delegado de Policia da Passagem Franca,/ contra Thomé Pereira de Carvalho, como/ indiciado no crime de ferimento grave/ commettido na pessoa de Pedro Jose d'/Andrade; e contra Thomas d'Aquino,/ Camillo Jose Monteiro, Francisco Jose/ Pacheco, e Atadio, escravo do mesmo/ Pacheco, indiciados no assassinato perpe/trado na pessoa de Antonio Garcia/ Galvão, e que no caso contrario dê a/ rasão porque o não fiz. Cumpri/ me diser á Vossa Excelência que, sempre que/ entendo ser dos interesses da Justissa,/ [fl. 1v] recorro de taes decisões, deixei, porem, de/ recorrer das sobreditas, porque, a respei/to do primeiro, a cujo interrogatorio e/ outros actos do processo, tive d'assistir,/ nada existia que lhe pudesse fazer/ carga, pois não julgo para isso suf/ficiente a simples declaração do of/fendido, de que a tempos, antes de ser/ ferido – sonhára que Thome lhe ha/via mandado dar um tiro [ilegível] dito/ este a que as testemunhas se referião,/ sem outro indicio, ou presumpção/ pelo que segui a doutrina ensinada/ pelo nosso criminalista o Desem/ bargador Pimenta Bueno – que não/ se deve encomodar o cidadão por mo/tivos ligeiros ou frivolos. Quanto/ aos ultimos, de que assisti os inter/rogatorios dos presos Thomas d'Aqui/[fl. 2]no, Atadio não obstante diserem/ algumas testemunhas ter ouvido di/zer a uma d'ellas – que Galvão fôra/ assassinado com dous tiros que (diz/ ainda a testemunha a que as outras/ se referem) ouvira em dias do mez/ de Março de 1853 – não obstante/ isto, que venho de diser, juntarão-se/ quinze documentos no acto do inter/rogatorio do reo Atadio, em que mos/trou-se que, até quase fins d'Abril,/ seguinte ao mez em que se disia/ ter sido Galvão assassinado, estive/ra este

feito caixeiro do inglez/ Samuel Richards Junior, estabe/lecido na Villa de Juromenha, da/ Provincia do Piauhy, assim como/ provou-se que o individuo de/ nome Antonio Joaquim de Liquei/[fl. 2v]ra (que algumas das testemunhas pa/ra dar força a seos depoimentos e/ provar que Pacheco éra uzeiro na/ practica de taes crimes, disserão ter/ sido assassinado por mando d'este)/ éra vivo, e residia na Cidade d'Oeiras,/ concluindo-se por conseguinte do/ ventre dos autos, que o crime de/ que se tractava não tinha existido,/ tanto mais quanto fallando-se/ sempre em duvida sobre esse fac/to e suas circunstancias, nenhuma/ das authoridades tomou conhecimen/to d'elle, e ate mesmo creio que tal/vez tivesse cahido no olvido que me/recia, a não dar-se uma fatal de/sintelligencia entre alguem, e o Te/nente Jose Manoel Pacheco Con/vindo diser mais á Vossa Excelência que, se/ [fl. 3] ate então, só com o que constava dos/ autos entendi ser justa a decisão do/ Doutor Juis Municipal, tenho hoje mais/ fortalecida a minha oppinião depo/is que vi uma carta do Barão do/ Içó, e a justificação prestada peran/te o Doutor Jose Fernandes Vieira, Juis/ Municipal do Crato, na Provincia/ do Ceará, em que provou-se que o/ pretendido assassinado Antonio Gar/cia Galvão, esteve n'aquelle lugar,/ e que deixou a companhia de sua/ familia por desgostos domesticos;/ e por ter ido para uma das Pro/vincias vesinhas, é que o não appre/zentarão á authoridade processante,/ pois a esse fim mandarão os Pa/checos ao Crato.

Tenho dado á Vossa Excelência as rasões/ [fl. 3v] em que me fundei para deixar de/ recorrer das decisões do Doutor Juis Mu/nicipal, que revogou os despachos/ de pronuncia a principio citados,/ e Vossa Excelência dignar-se a appreciał-as/ com a justiça que costuma.

Deos Guarde á Vossa Excelência muitos anos./ Promotoria de Pastos-Bons 10 de/ Janeiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Macha/do.
Presidente d'esta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 263

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção da Circular expedida/ por Vossa Excelência, em 27 de Novembro do anno/ passado, na qual determina Vossa Excelência que/ esta promotoria, em virtude do Aviso/ Circular do Ministerio da Justiça, de/ 6 de Novembro citado, remetta mensal/mente, ao Chefe de Policia da Provincia,/ por intermedio do Juis de Direito, uma/ informação em forma de mappa, em/ que especifique distinctamente as de/nuncias que tiver dado durante o mez;/ as accusações que fiser; os processos/ em que fallar; e os autos judiciaes a que/ assistir, com declaração da naturesa/ dos delictos, porque forão feitas taes/ deligencias; o que será observado/ com a pontualidade devida.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

[fl. 1v]

Promotoria de Pastos-Bons 10 de/ Janeiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Ma/chado
Presidente d'esta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 264

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me partecipar a Vossa Excelência, que/ tendo hontem findado os trabalhos de/ revisão dos Jurados, hoje appresentei/[5] ao Doutor Juis de Direito a licença de tres/ meses que Vossa Excelência dignou-se conceder-/me, para tractar de minha saúde,/ e entrei no uzo d'ella.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

[10]Pastos-Bons 16 de Janeiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente d'esta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 265

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que por impedimento do Promotor Publico desta Comarca/ entrei, hoje, no exercicio interino das funções de semilhante Emprego; no desem/penho de cuja tarefa encontrará Vossa Excelência em mim a necessaria coad'juração pa/ra á repreção do crime e punição dos criminosos.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 16 de Janeiro de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

[10]Collatino Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico interino

\Respondido 22 de Fevereiro/

Documento 266

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Foi me entregue o officio de Vossa Excelência, firmado em 2 de Abril ultimo, acompa/nhado do modelo dos mappas que devo enviar mensalmente á Secreta/ria do Estado dos Negocios da Justiça, de conformidade com o Aviso cir/ˢcular de 6 de Novembro do anno passado, recommendandome Vossa Excelência toda/ a pontualidade na remessa dos referidos mappas, o que promptamente/ satisfarei.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Pastos Bons 25 de Maio de 1855.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico interino

Documento 267

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento ao officio de Vossa Excelência, firmado em 2 de Abril do corrente/ anno, incluzo remetto, de conformidade com o modelo que acompanhou o/ citado officio, o Mappa dos trabalhos desta Promotoria durante o espi/ˢrante mês de Maio, para que Vossa Excelência se digne leva-lo ao conhecimento/ do Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Pastos Bons 31 de Maio de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

[10]Presidente desta Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico Interino

\Respondido 25 Agosto/

Documento 268

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para que esta Promotoria possa milhor desempenhar as funções que lhe são inhe/rentes, e que muito concorrem para o interesse e tranquilidade publica, precisa/ que Vossa Excelência se digne esclarecela á respeito dos seguintes casos.

Primeiro se sendo, por via de recurso, despronunciado um crimino/so, pode-se, ou não dar contra elle nova denuncia offerecendo-se as mes/mas testemunhas do primeiro Summario, ou outras quaesquer que tenhão/ conhecimento do facto.

Segundo se interpondo-se recurso de pronuncia, naquelles cri/mez em que a Justiça deva [?] tomar parte, o Escrivão do feito é, ou não obri/gado á intimalo a Promotoria, e no caso affirmativo, quando não faça,/ qual o recurso de que se deve lançar mão para remediar esse mal.

Terceiro, finalmente, se tendo sido pronunciados, em úm Summario,/ quatro, ou mais individuos e reformando-se a pronuncia a respeito [corroído]/ por via de recurso interposto por seis Somente, pode semelhante despro/nuncia aproveitar a aquelles que não intervierão no recurso; e mesmo contra/rio qual o meio á que se deve recorrer para que não fiquem impunes/ os individuos assim co pronunciado.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Pastos Bons 2 de Junho de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico Interino

Documento 269

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento ao officio de Vossa Excelência firmado em 2 de Abril do corrente/ anno, incluzo remetto de conformidade com o modelo que acompanhou o ci/tado officio o Mappa dos trabalhos desta Promotoria durante o espirante/[5] mêz de Junho, para que Vossa Excelência se digne leva-lo ao conhecimento da Se/cretaria do Estado dos Negocios da Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Pastos Bons 30 de Junho de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

[10]Presidente desta Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico Interino

\Respondido 25 Agosto/

Documento 270

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Junto achará Vossa Excelência a o Mappa dos trabalhos desta Promotoria durante o mez/ de Junho ultimo findo para que Vossa Excelência se digne levalo ao conhecimento do Excelentíssimo/ Menistro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Passagem Franca 1° de Agosto de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva

Promotor Publico Interino

\Respondido em 25 de Setembro de 1855/

\Accuse-se o Recebimento e Remetta-se ao Governo Imperial/

Documento 271

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Junto achará Vossa Excelência o Mappa dos trabalhos da Promotoria/ desta Comarca do dia 1º do corrente mez até 24, visto ter ti/do hoje communicação de haver sido demittido por essa Presiden/5cia: digne-se Vossa Excelência levar o referido Mappa ao Conhecimento/ do Excelentíssimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Passagem Franca 25 de Agosto de 1855.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente desta/10 Provincia.

Collatino Cidronio Tavares da Silva

[a lápis] \Accuse-se o Recebimento e Remetta-se ao Governo Imperial/

\Respondido em 25 de Setembro de 1855/

Documento 272

[fl. 1]

Nº. 1

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

No dia vinte, e seis do corrente entrei no exercicio de Pro/ motor Publico desta Comarca por virtude da Nomeiação/ com que Vossa Excelência se dignou honrar-me em dacta de sete de/ Novembro do corrente, e peço as successivas instrucções de/ Vossa Excelência para bem me haver, como dezejo, no desempenho/ de minhas funcções.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos e dilatados annos.

Comarca de Pastos Bons 27 de Dezembro de 1855

Illustríssimo, e Excelentíssimo Senhor/ Joze Joaquim Vieira Belforte.

Muito Digno Presidente d'esta Provincia/ do Maranhão.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons

[a lápis] \Responda-se que se fica inteirado/
\Communicou-se a Thesouraria e respondido tudo em 7 de Janeiro de 1856./

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1856 – 1857
Maço: (1856) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas da Capital, Carolina, Chapada, Pastos Bons, Alto Mearim, Caxias, Itapecuru-Mirim, Turiaçu, Viana, Guimarães e Alcântara ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público da Capital

1856

Documento 273

[fl. 1]

Participo a Vossa Excelência que hoje entrei em exer/cicio do cargo de Promotor Publico d'esta Capi/tal.

Deos Guarde a Vossa Excelência Maranhão 29/5 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz Machado/ Digníssimo Presidente da Provincia.

Antonio de Britto Sousa Gayoso

[a lápis] \Communique-se e responda-se/
\Respondido 30 de Janeiro/

Documento 274

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência/ que recebi o exemplar impresso do Relatorio apre/sentado pelo Excelentíssimo Vice-Presidente Jose Joaquim/[5] Teixeira Belfort, por occasião de entregar á/ Vossa Excelência a administração da Provincia, exemplar este/ que Vossa Excelência se dignou remetter-me.

Deos Guarde a Vossa Excelência Maranham/ 4 de Abril de 1856.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz/ Machado Presidente da Provincia.

Antonio de Britto Sousa Gayoso
Promotor Publico

Documento 275

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que amanhã/ tenho de cessar com o exercicio do cargo de Pro/motor Publico da Capital, em consequencia/[5] de cumprir-me tomar assento na Assembléa/ Legislativa Provincial.

Deos Guarde a Vossa Excelência Ma/ranhão 3 de Junho de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz/[10] Machado, Presidente da Provincia.

Antonio de Britto Sousa Gayoso

\Respondido a 4 de Junho de 1856./

[fl. 1]

[Anexo]

Reservada

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento ás determinações de Vossa Excelência,/ vou expôr os acontecimentos que se derão, por occasião dos/ julgamentos dos réos implicados na tentativa de morte/[5] contra a pessôa de Dona Candida Militiua d'Abreu/ Marques.

Apenas chegado em Guimarães, continuou Betten/court á desenvolver o plano á que, n'esta capital, já/ déra principio, de, á todo o transe, esquivar-se ao jul/[10]gamento na presente sessão. Para o alcance d'esse resul/tado, requereo elle a notificação de

innúmeras teste/munhas, todas moradoras de lugares remotos, e que/ defficilmente podião comparecer no dia marcado para o/ julgamento. Este manejo não escapou as authoridades locaes;/ mas, empenhadas ellas em salvar as mais leves aparencias/ de atropêllo do processo e de perseguição á quem quér/ que fosse, expedirão, sem a menor demora e com ordens/ terminantes, um official de justiça á cavallo, a fim de que,/ sem falta alguma, se satisfizesse a exigencia. Vencida/ esta difficuldade, outra logo se veio apresentar. Os ad/vogados dos réos mandantes, tendo como certa a condem/nação do mandatario Valentim, e receiosos de que essa/ prévia decisão viesse a prejudicar á seos clientes, instavão,/ per todas as formas, para que os julgamentos d'estes precedessem/ ao do primeiro. Houve quem, n'esse intuito, se diregi/[fl. 1v]se á todos os procuradores e aos particulares, que tinhão/ por custume defender perante o Jury, e, de uns por pedidos/ e amisade, e de outros por meios menos licitos, obtivesse/ de recusassem todos á defesa de Valentim. Tal, era o em/penho que, ao capitão Caetano Vicente de Souza Bastos,/ se offereceo a importancia de 100$000 (cem mil reis), uni/camente para requerer o adiantamento! Verdade he que este cida/dão repellio felismente tão injuriosa proposta; mas não/ foi possivel, em consequencia do comprimento, que disia/ d'ahy resultar-lhe, resolvé-lo á destruir taes artificios, a/ceitando a defesa sem condições. Debalde pois, e dias/ antes, procurou o Juiz de direito advogado para Valentim; ás/ suas repetidas instancias ninguem cedeo, distinguindo-se/ muito especialmente n'este jogo pouco honesto, o procurador Mar/tiniano que, com mentidas [sic] allegações de molestia, negou-se/ até ao chamado do seo superior! O procurador Eloy, uni/co que, de bom grado, se prestava, não tinha pratica algu/ma de fallar em publico; e, para que se não dicesse ter/ sido empregado como instrumento para fins menos luvaveis,/ foi recusado pelo Doutor Juiz de direito. Não havendo/ outro recurso, fui ter com um dos advogados dos réos, fiz-lhe/ valer nossas relações e consegui d'elle se encarregasse da/ comissão.

Cumpre-me declarar a Vossa Excelência que, desde o primeiro/ [fl. 2] dia da chegada dos réos a Guimarães, por toda a parte,/ nas casas particulares, nas duas, nos corredores e sala/ das sessões, se discutia a criminalidade dos accusados,/ que amigos dedicados, protectores incançaveis, ou pes/sôas amestradas, se

não compradas adrede, já pintavão/ como infelises, innocentes perseguidos, como martires e/ victimas do poder! De todos os lados chovião cartas de/ empenho. Pedidos a estes, seduções á aquelles, como eu/ posso garantir, imposições, ameaças e peitas [sic]; se acreditei/ os boatos que correrão pela localidade tudo, tudo foi em/ pregado, para se aplanarem as difficuldades e prepa/rar o terreno das absolvições.

Despontou a final o dia do julgamento; as salas e/ as varandas se achavão cheias; homens que, de tempos/ immemóriaes, se não dignavão honrar as sessões do/ Jury, circumdão o Tribunal. Abre-se a sessão, ao/ toque da campainha; Juiz, Promotor, jurados, réos/ e advogados todos tomão os seus respectivos assentos. O Doutor/ Manuel Jansen Pereira; por occasião.de proceder-se/ ao sorteio dos doze, requereo, a bem da defesa de/ seo cliente Bettencourt, lhe fosse concedida a preceden/cia nos julgamentos. Depois de algumas reflexões do Promo/tor e novas instancias do advogado, foi indeferido o reque/rimento; em consequencia do que este não quis que se sepa/[fl. 2v]rassem os processos dos réos Valentim e Bettencourt, con/tando, e com rasão, que mais valesse a proteção escanda/losa que dava ao ultimo do que o desfavorecimento á/ causa do primeiro. Em seguida, o Doutor Jose Joaquim Fer/reira Valle, prevalecendo-se da disposição do art. 276/ do cod. do Processo, requeréo a separação do julgamento de/ Marques Júnior; e esta lhe foi concedida. Composto o conse/lho e feito os interrogatorios dos réos, passou-se a leitu/ra dos autos. Pelas tres horas da madrugada, ainda/ durante a leitura, apresentou o Doutor Valle uma carta/ ao Presidente do Jury, rogando-lhe houvesse de a entregar ao/ capitão Caetano Vicente de Souza Bastos, um dos doze/ do conselho. Desconfiando o Juiz de direito do seo con/teudo e prevalecendo-se da authorização d'aquelle á/ quem era diregida, abrio-a e, com espanto, principiou/ a ler uma prancha maçonica, assignada por Licinio/ Jansen Muller, Manoel Joaquim Teixeira, Martinus Ho/yer, Joze Manoel Vinhães e Raymundo Penaforte de Ara/ujo. Esta prancha, como o podem attentar o Juiz de di/reito da comarca o Coronel Torquato Coelho de Souza/ o Juiz Municipal Jansen Mello, o Promotor Publico Guerra/ e eu, que todos, menos o penultimo, a lemos, em um/ dos seos paragraphos continha, pouco mais ou menos,/ as seguintes palavras: "enfim, quando mesmo o

nosso ir/[fl. 3]mão Bettencourt seja criminoso, sabeis que temos/ a obrigação de o proteger". Por alguns momentos,/ houve duvidas sobre dever-se ou não juntar immedi/atamente a carta aos autos e proceder-se a leitura/ perante o Tribunal; mas a gravidade da materia,/ a inutilidade ou pouca eficacia da leitura, attenta/ a qualidade dos doze do conselho, senão quebra da/ incomunicabilidade; a convicção de que, para o Tribu/nal da Relação e segundo julgamento, melhor servisse/ aos fins da justiça, a probabilidade de, sem esse acto,/ poderem os réos soffrer a merecida sentença, a neces/sidade da propalação d'esse facto, para dirigir a opi/nião publica, etc. etc. todas estas rasões decidirão/ o Juiz de direito á seguir a negativa. em todo o caso,/ esta decisão á nada prejudicava; infelismente porem/ este Juiz, apesar de minhas recomendações, entre/gou tão importante documento ao referido capitam Bas/tos; de maneira que, quando soube de tão desa/certado passo, e corri a casa d'este para ver se ainda/ conseguia alcança-la, já foi tarde; a carta estava/ queimada e as cinzas espalhadas pelo quarto. Não/ posso determinar a Vossa Excelência qual a influencia que,/ sobre estes julgamentos, teve a prancha maçonica apre/hendida, nem affirmar, comquanto seja isso provavel,/ [fl. 3v] que fossem distribuidas outros iguaes; o certo he que,/ os réos, contra as expectativas de todos, sairão unanimamente absolvidos. O Juiz de direito appellou incontenente/ da decisão do Jury.

Um incidente se deo, perante o Tribunal,/ que profunda sensação causou nos assistentes. Fi/nalizada a inquirição da [sic] informante Felipe, escra/vo de Bettencourt, este pobre preto, tremulo, indeciso,/ amedrontado e á passos mal seguros, adiantou-se para/ o Presidente do Jury, e o supplicou para que houvesse de obri/gar seo senhor á lhe passar escripto de venda, fos/se á quem fosse. A lamentavel posição do escravo, os/ sentimentos que lhe dilaceravão o peito, todos comprehen/derão, e lastimarão sua miserrima sorte. O Juiz de/ direito brandamente lhe foi sentir que ahy não era/ o lugar proprio para alcançar, o que pedia, e que, se/ alguma queixa tinha á fazer contra o seo Senhor,/ que se dirigisse á authoridade competente. Retirou-/se elle triste, desanimado, inteiramente sucumbido.

O réo Marques Júnior, cujo julgamento teve lugar/ dias depois, tambem saio absolvido unanimamente; mas he/ facto que

a opinião publica se acha pronunciada/ em seo favor e que, contra elle, não existem tão forte,/ provas como contra os outros dous réos, indigitados e/ [fl. 4] reconhecidos como os verdadeiros autores do crime. D'/esta decisão do Jury tambem appelou o Doutor Juiz de direito.

Concluidos os julgamentos e divulgada a absolvição de/ Bettencourt, o mesmo escravo Fellippe, de quem acima/ fallei, julgando que seo Senhor ia ser solto, como mui/ de proposito se propalava, lançou mão de uma faca/ ou navalha e tentou suicidar-se. Felismente o golpe, descar/regado sobre a garganta, não foi tão profundo que o rou/basse a vida. Todos os mais escravos, testemunhas informantes do processo,/ com excepção de Felippe, por o não poder, e de Izidoro;/ possuidos do maior desespêro, convencidos de que a Justiça/ do pays era impotente para os proteger, e temendo voltar/ á casa de seo Senhor, de quem receiavão os mais atro/zes tormentos e vingança, fugirão da cadêa, onde se a/chavão em custodia, e, até hoje, nenhuma noticia d'elles se/ tem colhido.

Eis, Senhor Presidente, os factos que ocorrerão em Guimarães e que per/ si fallão bem alto; factos que claramente manifestão os recursos/ de que dispõem Bettencourt, Marques e seos acerrimos protecto/res; factos que com toda a evidencia, patenteão os perigos em/ que se achão as instituições do pays em luta desabrida/ com a prepotencia e o crime. Para mim ha inteira convicção/ de que a absolvição de Bettencourt, e a de Valentim por conne/[fl. 4]xão de delicto, identidade de provas e desejo de salvar as a/parencias, se não a de Marques Júnior, se devem attribuir a influ/encia do espirito de nacionalidade, que, não sei como, se veio/ suscitar em uma questão de simples repressão do crime, ás/ imposições maçonicas de uma loja que, afastando-se do justo/ e devido, tão mal soube comprehender os fins de sua louvável/ instituição, aos pedidos de não poucos negociantes da praça do Com/mercio, ao terror incutido pelo nome de Bettencourt, á propa/ganda se não agitação dos advogados dos réos, á vaidoza proteção/ de alguns nacionaes e estrangeiros, a inexperiencia, pouco pratica e/ quiça insufficiencia dos juises do conselho; que se deixarão/ completamente dominar pela opinião do Capitam Caetano Vicente/ de Souza Bastos e emfim á outras causas que já, particular/mente, referi a Vossa Excelência, que, melhor do

que eu, poderá apreciar/ todas estas circunstancias e formar um juizo mais acer/[185]tado do que aquelle que tem a honra de submetter/ á consideração de Vossa Excelência quem, com toda a estima e aca/ tamento he/ de Vossa Excelência.

Amigo muito respeitador e criado agradecido

[190]Antonio de Britto Souza Gayozo

Maranham 20 de agosto de 1856.

Documento 276

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar a/ Vossa Excelência que, concluidos os trabalhos do 1° anno/ da legislatura Provincial, entrei hoje no exerci/5cio do meo cargo.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Maranham 1 de Setembro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz Ma/chado, Presidente da Provincia.

10 Antonio de Britto Souza Gayozo
Promotor Publico

[a lápis] \Inteirado/
\Respondido na mesma data./

Ofícios do Promotor Público de Carolina

1856

Documento 277

[fl. 1]

N° 1

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Chegou fielmente as minhas mãos o respeitavel/ officio que Vossa Excelência se dignou deriger-me em data de/ 30 de outubro ultimo, em que me fez constar, que/ tendo resolvido nomiar-me, por Portaria da mesma/ data, para o cargo de Promotor Publico desta co/marca de Carolina, e que não se podendo expedir/ o competente Titulo em conseqüência de não ter/ sido ainda marcado pelo Governo Imperial/ o respetivo ordenado, determinô-me que não obstante a falta do mesmo Titulo, que opportu/namente deveria requizitar, entrasse no exercicio/ do referido cargo: cumprindo portanto o quan/ to Vossa Excelência me ordenou em seu dito officio, com elle/ me apresentei a respectiva Camara Municipal/ desta villa, no dia 7 deste mez, d'ante a qual pres/tei o devido juramento, e no mesmo dia entrei no/ exercio [sic] do dito cargo.

Deos Guarde a Vossa Excelência por delatados annos./ Villa de Carolina 8 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador José Joaquim Teixeira/ Vieira Belforte Vice Prezidente desta Provincia.

Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico desta Comarca de Carolina

Documento 278

[fl. 1]

N° 2

Illustríssimo Senhor

Accuso a recepção do officio de Vossa Senhoria, firmado/ em 30 de Outubro ultimo, em que me faz constar/ que Sua Excelência o Senhor vice Prezidente desta Pro/[5]vincia resolveo, por Portaria da mesma data,/ nomiar-me para o cargo de Promotor Publico/ desta Comarca de Carolina, assim como que de/vo sollicitar o competente Titulo nessa secreta/ria.

[10]Deos Guarde a Vossa Senhoria Villa de Carolina/ 8 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor Luiz Antonio Vieira da Silva/ Secretario do Governo desta Provincia do/ Maranhão.

[15]Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico desta Comarca de/ Carolina

Documento 279

[fl. 1]

N° 30

Illustríssimo Senhor

Hontem me foi entregue o officio de Vossa Senhoria firmado/ em 16 de Novembro ultimo, que veio acompanhan/do uma colecção impressa dos cadernos 11 a 12/5 das Decisoes do Governo, publicadas em 1854; dos/ additamentos dos cadernos 1 a 11 dos respectivos in/ dices, e dos mappas de números 1 a 5, pertencentes ao/ Aviso de 29 de Novembro do mesmo anno.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Villa de Carolina 21/10 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo Senhor Coronel João Rufino Marques./ Official-maior do secretario de/ Governo desta Provincia do Maranham.

Bento d'Albuquerque Maranhão

15Promotor Publico desta Comarca/ de Carolina

Documento 280

[fl. 1]

N° 31

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tem este por fim fazer constar a Vossa Excelência, o de/ploravel estado em que ora se observa a fraca/ Cadeia desta Villa, a qual ao tempo que encer/ra os criminosos constantes da relação incluza,/ n° 2, acha-se desamparado por falta de/ praças que aguardem, como se vê da informa/ção do carcereiro, n° 3, por que existe nesta/ mesma Villa um piqueno Destacamento de/ seis praças de 2° Companhia de Pedestres, d'es/tas somente tres se achavão fasendo o serviço da/ guarda da referida cadeia, noite e dia, sobre/ maneira que somente os ferros teem podi/do conter os presos para que se não evadão:/ a vista disto hontem unime ao energico De/legado de Policia desta mesma Villa o cida/dão Pedro Pereira Jacome Bizerra, e juntos/ convoquemos os homens da primeira classe/ da Villa, inclusivel [sic] as Autoridades, para que/ se fortaleça a sobredita cadeia, até que/ Vossa Excelência se digne fazer chegar aqui um forte/ Destacamento, de que tanto preciza esta villa/ e comarca; pois que a falta de força tem/ posto as Autoridades em inteira coação./ [fl. 1v] Deos Guarde a Vossa Excelência Villa de Carolina/ 24 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente desta Provincia/ do Maranhão.

Bento d'Albuquerque Maranhão

Promotor Publico da Comarca/ de Carolina

[fl. 1]

[Anexo 1]

[1linha corroída]/ dos prezos [± 2 palavras corroídas] nesta cadeia.

1° Januario Pereira dos Anjos, condenado a pena de morte, no quar[to]/ forte, e nos ferros.

2° Manoel Correia de Salis, condenado a galéz perpetuo, apelado/ para novo julgamento, e nos ferros.

3° Martinho da Matta, condenado a pena de morte, julgado/ por sentença da Relação, nos ferros, quarto forte.

4° Egino de Araujo, condenado a pena de morte, no quarto/ forte, nos ferros.

5° Jerônimo José Alves condenado a pena de morte, no quar/ to forte, nos ferros.

6° Manoel José de Menezes, condenado a pena de morte, ape/ lado para novo julgamento, no quarto forte e nos ferros.

7° Balduino da Costa Machado, crime de morte, ainda não/ respondeo ao Jury, existe no quarto forte, e nos ferros.

8° Eduvinges Maria Francisca, condenada a pena de morte/ apellado para novo julgamento.

9° Antônio José de Menezes sentenciado por oito annos de pre/zão com trabalhos, apellado para Relação, nos ferros, no/ quarto forte.

10° Raimundo Nonato Gomes sentenciado a seis annos de pre/zão, com trabalho, no quarto forte.

11° José Francisco da Silva, indiciado em crime de morte, prezo no quarto forte.

12° Francisco Gonçalvez da Silva, pronunciado em crime de morte, foi absol/vido pelo Jury, e apellado pelo Dor. Juiz de Direito para a Relação.

13° Joaquim Carlos de Miranda, por crime enafeansavel, prezão a/berta, por aprezentar molestia, e não ter nesta cadeia inferma/ria.

[30]Angelo Pereira Marinho, absolvido de crime de morte pelo Ju/ry, e prezo no quarto forte como louco [sic]

O carcereiro = Thomaz Moreira Negre

Conforme = Maranhão

[fl. 1]

[Anexo 2]

N° 1
Copia

Illustríssimo Senhor = Em resposta ao officio de Vossa Senhoria de/ 15 do corrente mez pedindo-me que lhe in/forme, em termo breve, quantos presos existem/ nas cadeias desta Villa, pelos seus nomes, quaes/[5] os seus crimes e estado de sigurança dos ditos/ prezos, e mesmo da cadeia onde se achão, de/clarando quaes os condenados por senteça/ do Jury, os pronunciados, e os indiciados, que/ ainda não tiverão pronuncia, finalmente/[10] de quantas praças se compõnhe a guarda des/ta cadeia, a vista do que informo a Vossa Senhoria com/ a lista incluza = Deos Guarde a Vossa Senhoria Villa de Ca/rolina 16 de Janeiro de 1856 = O carcereiro/ Thomaz Moreira Negre = Illustríssimo Senhor Bento de/[15] Albuquerque Maranhão Promotor Publico desta/ comarca.

Conforme o Promotor = Maranhão

[fl.1]

[Anexo 3]

N°. 3
Copia

Illustríssimo Senhor Promotor = Passo a informar a Vossa Senhoria/ igualmente que esta guarda (da cadeia) antigamente/ quando não havia o n° de presos que agora ha, he/ra composta de seis praças, e agora a tempo só se a/[5]cha as vezes trez, estes mesmos com muitas faltas: ex/ aqui a razão por que vivo sacrificado a ser vitima/ dos muitos criminozos que existem nesta cadeia, por/ não ter forças para rezistir a qualquer tentativa/ que possa aparicer, bem assim estou que não seja/[10] oculto a Vossa Senhoria, e mais Autoridades: he o que tenho a/ informar a Vossa Senhoria. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Villa de Caroli/na 16 de Janeiro de 1856.

O carcereiro = Thomaz Moreira Negre
Conforme = o Promotor Publico = Maranhão

Documento 281

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Filicito a Vossa Excelência pela sua nomiação, e posse,/ de Presidente desta Provincia, nas funções de/ tão honroso cargo ambiciono a duração de/[5] Vossa Excelência, no goso de feliz saude.

Prevaleço-me da occasião para tributar a/ Vossa Excelência um longo respeito, maior estima, e/ destinta consideração, e para finalmente/ offerecer-me a Vossa Excelência para tudo que tocar/[10] ao serviço Publico e ao particular de Vossa Excelência.

Deos guarde a Vossa Excelência por delatados an/nos, como é mister. Villa de Carolina 29/ de Março de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz/[15] Machado, Prezidente desta Provincia do/ Maranhão.

Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico da Comarca de Ca/rolina

Documento 282

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Chegou fielmente as minhas mãos o respei/tavel officio de Vossa Excelência, firmado em 5 de Feverei/ro ultimo, em que Vossa Excelência se dignou commoni/[5]car-me, que no dia 11 [?] d'aquelle mez prestou/ juramento do cargo de Juiz de Direito desta co/marca, o Illustrissimo Senhor Doutor Antonio/ Buarque de Lima, nomeado para esse cargo/ por Decreto de 20 de setembro do anno passa/[10]do.

Deos Guarde a Vossa Excelência por delatados an/nos. Villa de Carolina 29 de Março de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado/ Prezidente desta Provincia do Maranhão.

[15]Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico da Comarca/ de Carolina

Documento 283

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo officiado ao Antecessor de Vossa Excelência, em/ data de 28 de Outubro do anno proximo pas/sado, communicando ter sido em dacta de 13/5 do referido mez nomeado interinamente Promo/tor Publico desta comarca, e entrado em exer/cicio como prova com a copia junta, acontesse/ (segundo consta) [sic] ter-se desencaminhado o reffe/rido officio; por esta razão, e para poder rece/10ber meus vencimentos durante o periodo de/ dous mezes incompletos a contar de 13 de Ou/tubro a 8 de Desembro do mesmo anno que deixei de exercer o refferido emprego, por isso jul/go de meu dever participar a Vossa Excelência essa mesma/ nomeação e exercicio, que julgo será approva/15da por Vossa Excelência por ter sido feita na forma da/ Lei. Approveito esta opportunidade para/ offerecer a Vossa Excelência meus servissos tanto Públicos/ como particolares.

Deos Guarde a Vossa Excelência/20 [fl. 1v] Villa de Carolina 26 de Maio de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Anto/nio Candido da Cruz Machado Dignis/simo Prezidente desta Provincia do Maranhão.

Domingos Antonio Camairá

\Responda-se, que para cobrar os vencimentos durante o [2 palavras corroídas] de Promotor publico deve apresentar a Portaria do Juiz de Direito que nomeou para se abrir assentamento na Thesouraria e attestado do [ilegível] de exercicio para [ilegível] pagar./

\Respondido 19 Julho./

[fl. 1]

[Anexo]

Copia = Illustrissimo e Excelentissimo Senhor = Te/nho a honra e saptisfação de partecipar a Vossa Excelência/ que tendo o Senhor Doutor Juis de Direito inte/[5]rino desta Comarda de Carolina, me nomeado Pro/motor Publico interino da mesma, entrei no exercicio/ deste cargo n'aquella mesma dacta = Deos Goar/de a Vossa Excelência Villa de Carolina 28 de Outubro de 1855./ Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Commen/[10]dador Joze Joaquim Teixeira Vieira Belfort Vice/ Prezidente desta Provincia do Maranhão = Domin/gos Antonio Carneiro Camaerá, Promotor Publico interino/ da comarca de Carolina.

Documento 284

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Foi-me entregue em 23 de espirante mez/ o officio de 23 de Abril passado, que cobrio,/ um exemplar dos Decretos de números 1592 á/[5] 1773 da 2ª parte, do indice da 1ª e 2ª par/te, dos additamentos aos cadernos 1 a 12/ e séo respectivo indice; dos modelos perten/ centes aos avisos de 23 d'Abril, e de 21 d'Agosto/ e do Decreto n° 810 [ilegível] tudo da collecção/[10] das Leis do anno de 1855, e bem assim dos Regu/lamentos Provinciaes de 1854 a 1855.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Carolina 26 de/ Junho de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor Luis Antonio/[15] Vieira da Silva Secretario da Presi/dencia da Provincia.

Francisco Alves Ferreira Pontes
Promotor Público interino da Comarca

Documento 285

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo sido exonerado do cargo de Promotor/ Publico desta comarca, por Portaria de/ Vossa Excelência de 12 de Março ultimo, o qual me/ foi officialmente commonicado pelo Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Direito desta/ mesma comarca em data de 1° deste mez/ fasso constar a Vossa Excelência que pelo mesmo senhor/ Doutor Juiz de Direito fui na mesma data/ nomiado para exercer o referido cargo in/terinamente, para o que logo prestei o de/vido juramento, e me acho em exercicio.

Deos guarde a Vossa Excelência por delatados/ annos. Villa de Carolina 29 de Julho/ de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio/ Candido da Cruz Machado./ Prezidente desta Provincia do/ Maranhão.

Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico interino da Comarca/ de Carolina

Documento 286

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência, que havendo o Illustríssimo Senhor Doutor Juis de Di/reito desta Commarca nomeado-me Promotor Publico in/terino desta mesma Commarca, nesta dacta entrei em exer/[5]cicio; no desempenho do qual tenho a scientificar e Vossa Excelência/ que em mim sempre encontrará a mais seca e [ilegível]/ da obdiencia as Leis, e [ilegível] direito á pessoa de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência como me he mister.

Villa de Carolina 15 de Setembro de 1856.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Candido/ da Cruz Machado. Prezidente desta Província/ do Maranhão.

Francisco Alves Ferreira Pinto
Promotor Publico Interino

Documento 287

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio circular, que/ Vossa Excelência á esta Promotoria, na dacta de/ 8 d'Agosto proximo passado, cobrindo um/[5] exemplar do Relatorio, que apresentei a Vossa Excelência/ Assembleia Legislativa desta Provincia,/ dia 9 de Junho deste anno, e fica elle em [corroído]/ com outros existentes nesta mesma Pro/motoria. Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos.

[10]Villa da Carolina 14 de Outubro de [corroído].

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Can/ dido da Crus Machado. Preziden/te desta Provincia.

[corroído]

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1856

Documento 288

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em officio de 24 de Janeiro, de conformi/dade com o Avizo do Ministerio da Fazenda/ de 4 de Junho de 1847, declarou Vossa Excelência, ao/ Doutor Inspector da instrução publica, que/ havendo incompatibilidade manifesta no/ exercicio do emprego de Professor Publico com/ o de substituto de Juis Municipal de Or/phãos, pelas razões ponderadas no mesmo/ officio, resolvia que aquelles Professores,/ que por ventura forão nomeados para/ taes cargos, e acceitarão sem conheci/mento de que havia imcompatibilidade, lo/go que tivessem conhecimento desta resolu/ção, deverião fazer opção dos dois cargos,/ e, preferindo o de Professor, pedir escusa/ [ilegível] de substituto, e quando o não tivessem,/ considerar-se hia renunciado o cargo de/ Professor, e vaga a cadeira para ser pre/henchida por outro. A vista des/ta resolução, que também é conforme/ ao Aviso do Ministerio da Justiça de/ 7 subs [?] de outubro de 1843, em virtude do arti/go 37 § 3° do Codigo do Processo Criminal/ [fl. 1v] julgo dever levar ao conhecimento de Vossa/ Excelência, que o 4° supplente de Juis Munici/pal e de orphão deste Termo Francisco Caetano Martins, Professor Publico de/ gramatica Latena, tem continuado, e se/ acha ainda no exercicio do cargo de Juis/ não obstante ter conhecimento daquel/la resolução, o que faz presumir, que tem/ renunciado o cargo de Professor Publico e/ deixado vaga a cadeira, tanto mais quan/to entrou em exercício pela escusa pedida/ pelo 2° Supplente, José Marianno Go/mes Ruas, que é tambem Professor Publico,/ fasendo este opção pela cadeira que oc/cupa.

Com quanto Vossa Excelência n'aquelle seu/ officio de 24 de Janeiro tratasse unicamente/ dos substitutos de Juis Municipal e de or/phãos; contudo, da simples leitura dos/ avizos citados, se deprehende, que subsis/tem as mesmas razões a respeito dos De/legados de Policia e seus substitutos; e, po/is sirva-se Vossa Excelência exclarecer-me, se/ [fl. 2] o referido Martins, que é tambem/ 4° Supplente de Delegado

de Policia deste/[50] Termo, e se acha actualmente em exercicio/ deste cargo, pode continuar a exercel-o,/ assim como o de substituto de Juis Mu/nicipal, sem incompatibilidade, e impos/sibilidade de ser servido e desempenhado/[55] satisfatoriamente cada um delles, atten/ta a accumulação de taes emprego.

Deus Guarde a Vossa Excelência Alcantara/ 26 de Fevereiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido/[60] da Cruz Machado/ Digníssimo Prezidente da Provincia.

Pedro José da Silva Guimarães
Promotor Publico da Comarca/ d'Alcantara

\Respondido 6 Março/

Documento 289

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Declarando o Aviso do Ministerio da Jus/tiça de 8 de Julho de 1842, que os Supplentes dos/ Juises municipaes não podem ser nomea/dos Subdelegados, e, Supplentes dos Subdelegados/ julgo dever levar ao conhecimneto de Vossa Excelência, pa/ra resolver como entender de direito, que o 2°/ Supplente do Subdelegado do 1° destricto do Ter/mo d'Alcantara, João Vidal de Souza, depois/ de já haver prestado o devido juramento, e exer/cer este cargo por muitos mezes, foi nomea/do 6° Supplente de Juis Municipal deste/ Termo, accumulando assim dois cargos incom/pativeis a vista do citado aviso, sendo incontes/tavel não poder exercer o cargo de Juis muni/cipal, por isso que para o mesmo não podia/ ser nomeado, uma vez que ja exercia o de Supplente do Subdelegado.

Deus Guarde a Vossa Excelência Alcantara/ 3 de Março de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Antonio Candido da Cruz Machado/ Digníssimo Prezidente da Provincia.

Pedro José da Silva Guimarães
Promotor Publico da Comarca/ d'Alcantara

[a lápis] \É falso – ha um aviso de 30 de Janeiro de 1849 [?], e me não engano fiz Relatorio de Monte Alegre Não pode exercer cumulativamente o de substituto de Juiz Municipal – com o de Subdelegado mas pode deixar o exercicio de subdelegado quando entrar no de Juiz Municipal./

\Respondido 5 Março./

Ofícios do Promotor Público de Pastos Bons

1856

Documento 290

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Foi-me summariamente aprazivel a noticia, que recebi/ d'outras Autoridades d'esta Comarca, de achar-se/ Vossa Excelencia empossado da Presidencia d'esta/[5] Provincia em virtude da Carta Imperial; cumpre-/me portanto, e este só tem por unico, e especial fim cum/primentar a Vossa Excelencia, como permitte o respei/to que tributo a pessoa de Vossa Excelencia; e bem assim/ dar-lhe os sinceros parabens pela a acertada escolha/[10] do nosso Augusto Monarcha confiando a Vossa Excel/lencia; (a Administração d'esta Provincia) devida sem/ duvida, a rectidão, bondade, e inteireza que ornão/ a sabedoria de Vossa Excellencia, de quem esperamos as/ successivas ordens, e instrucções para bem haver-me no/[15] desempenho dos deveres inherentes ao Emprego, que exer/ço.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos anos./ Villa de Pastos-bons 25 de Janeiro de 1856.

Illustrissimo e Excelentíssimo Senhor/[20] Antonio Candido da Cruz Machado/ Dignissimo d'esta Provincia do Maranhão.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons

Documento 291

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Accuzo a recepção do Officio, que pela Secretaria do Governo da/ Provincia me foi remettido, acompanhando uma Collecção im/ pressa dos cardernos 11, e 12 das Decisões do Governo publicadas em/5 1854; dos additamentos dos cadernos 1 a 11; dos respectivos indices,/ e dos mappas de números 1 a 5, pertencentes ao Aviso de 29 de Novem/bro do mesmo anno; cuja legislação fica a cargo d'esta Promoto/ria para lhe dar o uzo, e destino legal, e conveniente.

Deos Goarde a Vossa Senhoria por muitos annos.

10Villa de Pastos-Bons 25 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo Senhor Official-maior/ servindo no Impedimento do Secretario/ João Rufino Marques.

João Dias Xavier da Cunha.

15Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons

Documento 292

[fl. 1]

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

A este acompanha os Mappas in/cluzos, dos trabalhos desta Promotoria/ relativos aos meses de Novembro, De/5zembro, Janeiro, e Fevereiro, sendo os/ dous primeiros pertencentes ao tempo,/ da sevrentia do meo antecessor, e a/ mim transmettidos afim de, por in/termedio de Vossa Excellencia, serem/10 inviados a Secretaria d'Estado dos/ Negocios da Justiça, na conformida/de do Avizo Circular de 6 de Novem/bro do anno de 1854.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por/15 muitos annos.

Villa de Pastos Bons 23 de Fevereiro/ de 1856

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Antonio/ Candido da Cruz Machado Dignis/20simo desta Provincia do Mara/nhão.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons

[a lápis] \Vejão se os Avisos respectivos para se supreender a este homem/

\Respondido a 29 de Março 1856./

Documento 293

[fl. 1]

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Accuzo recebido o officio que Vossa Excelência me deregio em data de 28 de Março des/te anno; deliberando que eu remetta diretamente ao Doutor/ Chefe de Policia, os mappas, que esta Promotoria tem de/ prestar mensalmente para serem enviados a Secretaria/ d'Estado dos Negocios da Justiça, na conformidade do Aviso/ Circular de 6 de Novembro de 1854: ao que em resposta é meu de/ver scientificar a Vossa Excelência que quando entrei no exercicio do Empre/go foi-me apresentado pelo Escrivão Paula o Officio da Presidencia/ que acompanhou o exemplar para a organisação de dito mappas, sem/ o Aviso n'elle mencionado, e procurando-lhe por elle respondeu-me/ que não sabia, porque o meu Antecessor o não havia entregue.

A vista d'esta circunstancia, não existtindo na minha colleção de/ Leis este Aviso, e mais legislação de 1854 the a prezente data, para/ não haver mais mora no cumprimento d'este dever fui im/ pellido a cometter involuntariamente esta falta de que/ submisso peço a Vossa Excelência me queira desculpar, certo de que assim que/ obtiver da Capital copia do Aviso já os mappas de Março, e A/bril forão directamente derigido ao Chefe de Policia.

Deos Goarde a Vossa Excelência por muitos, e dilatados annos./ Villa de Pastos-Bons 23 de Maio de 1856.

[fl. 1v]

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Secretario/ Candido Cruz Machado Dignissimo Presidente des/ta Provincia do Maranhão.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de Pastos Bons

Documento 294

[fl. 1]

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Em virtude do Officio que Vossa Excellencia si dignou enderessa/me em data de 7 d'Abril d'este anno, fico sciente de haver sido no/miado para o cargo de Juiz de Direito d'esta comarca o Dou/ [5]tor Adriano Manoel Soares por Decreto de 22 de Março ultimo.

Deos Goarde a Vossa Excellencia por muitos, e dilatados annos./ Villa de Pastos-Bons 23 de Maio de 1856.

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado/ Dignissimo Presidente d'esta Provincia do Maranhão.

[10]João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de pastos-Bons

Documento 295

[fl. 1]

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor

Assas surprehendido com a noticia de que fora baixada/ minha demissão, e nomiado para substituir-me, Colatino Ci/dronio Tavares da Silva; porque, segundo dizem consta a Vossa Excelência,/ que muitas perseguiçoens partião de mim, havia [ilegí/vel] minha com Chefes de Constituinte; e não menos surpre/hendido com a voz que se espalha de muitissimas falsidades/ não posso privar-me de implorar a Vossa Excelência sua benefica attenção/ para as verdades que passo a expor.

Logo que fui nomeado [?] Promotor desta Comarca, achando/ me ainda no Maranhão fui informado por pessoas de todo/ o critério dos feitos, e custumes de certos indeviduos de Pastos Bons,/ o que foi confirmado por todo o trajecto por pessoas não menos verda/deiras, e até mui indifferentes aos negocios de Pastos Bons; e finalmente/ chegando á Pastos-Bons a vista das provas, e documentos que se me/ apresentarão, e fiel á recomendação do Governo, e do Chefe de Poli/cia, não tive que exhitar de no fim de 16 dias tudo communi/ car em reservado ao governo, e chefe de Policia; para providen/ ciar a respeito como intendessem, lembrando ao mesmo tempo/ as medidas que me parecião, e são, mais adeguadas, bem como/ [fl. 1v] com especialidade a vinda de Juiz letrados. Mas a ma gente/ que não tem outro equilibrio, se não o de criminosos manejos, conse/guio, illudindo ao portador, haver a si toda a minha corresponden/cia, e simulando todavia ao principio dedicação a minha pessoa,/ para que approvasse quantas injustiças se praticassem, [ilegível],/ faltando genericamente; expendesse Com franqueza que jamais/ consentiria com abuso algum, mostrarão-se então resentidos, não de fac/to algum, ou da menor palavra minha pois sempre os tratei mui/ civilmente; mas das minhas reservadas communicações feitas ao/ Governo, e ao Chefe de Policia, as quaes com a maior impudencia, e/ escandalo passarão a ler publicamente, e quando algum lhe/ perguntava, como lhe

tinhão ido tudo isso ás maons, respondião/ que se lhe tinha mandado do Maranhão, attraindo assim/ ao Excelentíssimo Governo, e Chefe de Policia úm acto, que só dessa gente/ mesma seria proprio. E logo pretendem tal gente haver gran/des sommas de injurias, mas vendo que taes documentos, de/ tal modo havidos, nem em juizo podião ser admettidos, resol/verão pela insidiosa arma do anonimo da imprensa a depri/mir-me, e calumniar-me, já imputando-me de feitos, que só a/ [fl. 1v] dellas partissem, e já affirmando-se que eu em [ilegível] com chefes de cons/tituintes ameaçava-os de perseguiçoens entretanto lembrando-me de/ que o milhor meio de fazer-los recuar de tão reprovados meios seria/ o de entregar tendo isso ao merecido despreso, assim o tenho feito porem/ como se elles jactão de que a empenhos delles, e por taes accusações/ das folhas he que fora dada a minha demissão nomiando-me em/ meu lugar a um Collatino se me faz mister pedir a Vossa Excelência a/ permissão de offerecer a consideração de Vossa Excelência as inclusas car/tas, e certidoens por onde provo, que nunca se conheceo nesta co/marca amigo algum de constituinte, e que nem jamais tenho feito/ a menor perseguição a ninguém. Temem sim elles que com/ a vinda dos Juizes Letrados promova eu a responsabilidade/ de alguns Empregados e a punição dos criminozos como por exemplo a responsabilidade, e punição d'um Collatino tanto/ pelos negocios denominados d'Africa; isto he da Povoação da/ Manga, como alem de muitos outros cazos por ter elle Collatino,/ sendo o proprio Promotor da Comarca advogado como Procu/rador do actual Commandante Superior uma cauza, por onde se reduzéo/ a escravidão uma mulher forra, e trez filhos, que forão/ [fl. 2] roubados a força d'armas no Destritto da Provincia do Piau/hy para o captiveiro do dito Commandante Superior, que por isso já/ lá se acha processado. Temem elles que havendo um outro/ Delegado, ou Juizes letrados como tenho requisitado a Vossa Excelência/ o novo commandante do Destacamento requeira eu a prizão de um/ criminozo do Ceara, que tendo sido prezo em 1852 com outros/ por ordem do Chefe de Policia marchou este, e ficando a/quelle a pretexto de molestia, com poucos dias deixou-se fugir/ e se acha no mesmo lugar, em que foi prezo; sendo sua caza/ rancho de descanso, e dormida de quantos andão de Pastos/ Bons para Mirador,

e vice-versa, inclusive os mesmos soldados/ que o prenderão. Temem elles que eu denuncie do ingrato que/ mandou assassinar a seu propreo bemfeitor o infeliz capi/tão Joze da Costa Neiva que lhe dar a mão quando probremen/te chègou a esta terra. E finalmente temem elles que de/nuncie de muitas mortes, e roubos os mais escandalozos possi/veis; pois sabem que os mais pacificos; soffredores, e honrados ha/bitantes naturaes do lugar me tem confiado aos documentos,/ os quaes com a noticia de minha demissão já me tem sido/ [fl. 2v] pedidos, visto como não he possivel confiallos á um Colla/tino, porquem logo que empossado espero que Vossa Excelência me fará/ responsabilisar pelas faltas, ou crimes que derão lugar a mi/nha demissão, a qual alem de mui desairosa para a minha car/reira, tem inteiramente desanimado a quantos só esperão/ do Ministerio Publico a Justiça conciderada em si mesma.

Deos Goarde a Vossa Excelência por muitos, e dilatados annos./ Villa da Passagem Franca 18 de setembro de 1856.

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Antonio Candido/ da Cruz Machado. Dignissimo Presidente desta Pro/vincia do Maranhão.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca de pastos-Bons

[fl. 1]

[Anexo 1]

N° [corroído]

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito d'esta Comarca de Pastos-Bons

João Dias Xavier da Cunha, Promotor Publico da Comarca/ a bem do Seviço Publico precisa que os Escrivans do Civel, que são os/ que servem no crime, e privativo do Jury, os quaes são tão bem os deste/s Juizo, do Termo de Pastos-Bons lhe deram por certidão

quantas denun/cias deu o Suplente na qualidade de Promotor Publico, ou como pessoa/ do Povo desde vinte, e seis de Dežembro do anno 1855 athe oje, quaes os/ factos denunciados, e quaes as Pessoas denunciadas; quando nada/ exista isso mesmo lhe certifiquem, e como para isso seja mister/[10] despacho.

Pede a Vossa Senhoria se digne defferir na forma/ requerida, marcando a cada um/ dos Escrivaens, attento a urgencia/ do negocio, o prazo que intender suf/[15]ficiente. Espera Receber Mercê.

O Promotor Publico da Comarca.
João Dias Xavier da Cunha

[despachos]
Sim. Passa/gem Franca 28/ de Agosto/ de 1856./ Soares
Em cumprimento do dispacho su/pra certifico, que do meo cartorio nada/ consta do que pedi o Supplicante; do/ que dou fé. Pastos Bons 1° de Setembro de/ 1856.
O Escrivam/ Francisco de Paula Ribeiro.

Números 4 Sello R$ 160.
Pg cento e sessenta reis. Passagem Franca/ 17 setembro de 1856/ o Agente Dias/ Oliveira.

Certifico que não consta do meo/ Cartorio sobre o que pede o sup/[20]plicante e dou fe. Pastos Bons o 1°/ de setembro de 1856/ O Escrivão/ João Bento de Silva Oliveira.

Reconheço as firmas retro, e supra serem dos/[25] proprios punhos dos Escrivaes e Tabelliaes do/ Termo de Pastos Bons, Francis [sic] de Paula Ri/beiro e João Bento da Silva Oliveira por/ dellas ter perfeito conhecimento do que/ dou fe Passagem Franca 17 de Setembro/[30] de 1856.
Em testemunho de verdade, Tabeliam/ Raimundo Nonato Dias.

[fl. 1]

[Anexo 2]

Illustríssimo Senhor

Alem de servi o Publico se faz mister, que Vossa Senhoria responda ao pé deste/ qual a ordem que teve do Juiz de Direito Interino d'esta Comarca/ para me aprezentar relativamente ao Sorteio dos Jurados que proce/[5]deu-se no Termo da Passagem franca [sic].

Deos Goarde a Vossa Senhoria por muitos annos/ Villa de Pastos-Bons 23 d'Abril de 1856.

Illustríssimo Senhor João Bento da Silva Oliveira/ Primeiro Tabeliam, e Escrivão d'Orfans d'este Ter/[10]mo de Pastos-Bons.

João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca

[despacho]

Illustríssimo Senhor

Em resposta ao officio Vossa Senhoria tenho a de/clarar que o Juis de Direito interino da Co/marca Joze Vasco de Souza Coelho, no dia/ vinte dous de Abril ultimo, passando pe/la minha porta ordenou-me que eu fi/zesse ciente Vossa Senhoria que elle no dia vinte/ [fl. 1v] quatro do referido mez havia achar-me na/ Villa da Passagem Franca, e no dia seguinte/ procedrei [sic] ao sorteio, ficando assim res/pondido o officio de Vossa Senhoria que não fazia por/ escripto por falta de tempo.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Pastos-Bons 24 de Maio de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor João Dias Chavier da/ Cunha, Digno Promotor Publico desta Comarca.

João Bento da Silva Oliveira

[fl. 2]

Reconheço a firma retro sen/do proprio punho de João Ben/to da Silva Oliveira do que dou/ fé Passagem Franca 17 de/ setembro de 1856.

Em testemunho de verdade Maranham
Raimundo Nonato Dias

N° 8 sello R$ 160.

Pg cento e sessenta rs Passagem franca/ 17 de setembro de 1856./ o Agente Dias/ Oliveira.

N° 3 Sello R$ 160/ pg cento e sessenta reis Passagem Franca 17 de setembro de 1856.

O Agente Dias
Oliveira

[fl. 1]

[Anexo 3]

Illustríssimo Senhor

Alem de meu direito e justiça si faz mister que Vossa Senhoria declare em/ verdade o estado em que me encontrou no dia vinte, e trez d'Abril proximo passa/do; e que deu lugar ao mesmo, e assim espero, mesmo abaixo d'este.

[5]Deos Goarde a Vossa Senhoria por muitos annos./ Villa de Pastos-Bons 23 de Maio de 1856.

Illustríssimo Senhor João Bento da Silva Oliveira/ Primeiro Tabelião, e Escrivão d'Orfaos deste/ Municipio de Pastos-Bons.

[10]João Dias Xavier da Cunha
Promotor Publico da Comarca

[despacho]

Illustríssimo Senhor

Em resposta ao officio supra em abono da/ verdade declaro que no dia vinte tres constan/do nesta Villa que Vossa Senhoria tenha cahido d'um cavallo,/ o fui vizitar, e o achei em estado febril por ter/ magoado a inflamação que [2 palavras ilegíveis].

Villa de Pastos Bons 26 de Maio de 1856.

João Bento da Silva Oliveira

Pg cento e sessenta rs Passagem Franca 18 de Abril [sic] de 1856.

[fl. 1v]

Reconheço a firma retro de pro/prio João Bento da Silva Oliveira/ [ilegível] inteiro conhecimento que tenho/ da mesma do que dou fé Passa/gem Franca 17 de setembro de 1856.

Em testemunho de verdade o Tabeliam

Raimundo Nonato Dias

[fl. 1]

[Anexo 4]

N° 4

Illustríssimo Senhor Doutor Juiz de Direito d'esta Comarca de Pastos Bons

João Dias Xavier da Cunha, Promotor Publico da Comarca/ de Pastos-Bons, a bem do Serviço Publico precisa que os Escrivans/ do Civel, que tão bem servem no crime, e o privativo do Jury do Termo/[5] da Passagem Franca lhe dêem por certidão; por isso que

são tão bem/ os d'este Juizo, quantas denuncias deu o Suplicante na qualidade de/ Promotor Publico, ou como pessoa do Povo desde o dia vinte, e seis/ de Dezembro do anno de mil oitocentos, e sincoenta, e sinco, olhe/ oje, quaes os factos denunciados, e quaes as pessoas comprehen/[10]didas nas denuncias, e quando nada exista isso mesmo/ lhe certifiquem, e sendo para isso mister despacho.

Pede a Vossa Senhoria se digne differir na forma/ requerida, marcando a cada um dos Escrivans, attenta a urgencia do/ negocio a prazo que intender sufficiente.

[15]Espera Receber Merce.

O Promotor Publico da Comarca
João Dias Xavier da Cunha

[despachos]

Como requer. Pas/sagem Franca 28 d'/ Agosto de 1856./ Soares

João Pereira de Barros Tabbelião Publico/ do Judicial e Notas e Escrivão do Juizo/ de Orphãos do Termo da Villa Pas/sagem Franca por Titulo Imperial/ [fl. 1v] certifico em cumprimento ao Despacho/ retro que do meu cartorio não cons/ta que o Supplicante ate o presente/ tenha denunciado de pessoa alguma/ perante este Juizo, o Municipal e De/legacia onde sirvo por Distribuição/ nem como Promotor Publico nem/ como particular. O referido he verda/de do que dou fé. Passsagem Franca/ 28 de Agosto de 1856. o Escrivam.

João Pereira de Barros

Certefico que de meo cartorio não cons/ta denuncia alguma ate o prezente/ dada pelo Senhor Promotor Publico/ da Comarca contra pessoa alguma/ e nem como particular. O referido é ver/dade e dou fé Passagem Franca 18/ de Agosto de 1856.

O Escrivão
Raimundo Nonnato Dias

N° 1 sello R$ 160

Pg cento e sessenta rs Passa/gem Franca/ 17 de setembro de 1856.

O Agente Dias/ Oliveira

Reconheço a firma supra do Major João/ Pereira de Barros Tabellião Victalicio do Termo/ da Passagem Franca de que dou fé Passagem/ Franca 17 de setembro de 1856.

Em testemunho de verdade o Tabeliam

Raimundo Nonnato Dias

[fl. 1]

[Anexo 5]

N° 5

Illustríssimo Senhor Juiz Municipal Suplente

O Bacharel Formado João Dias Xavier da Cunha a bem de seu/ direito, preciza que os Escrivans, que perante Vossa Senhoria servem lhe certi/fiquem abaixo desta em forma, que faça fé, si o suplicante Advogou/[5] cauzas civeis no foro deste Municipio, antes do actual Juis de Di/reito desta Comarca o Doutor Adriano Manoel Soares entrar em/ exerccio do seu Cargo, e outro sim se depois deste exercicio tem advo/gado, sendo justo o requerido.

Pede a Vossa Senhoria seja servido conceder-/[10]lhe o competente despaxo, e espero.

Espera Receber Merce.

João Dias Xavier da Cunha.

[despachos]

Passem Passagem/ Franca 16 de setembro/ de 1856./ [ilegível] Brandão.

João Pereira de Barros Tabellião/ Publico do Judicial e Notas

e Escrivão/ do Juízo dos Orphãos do Termo da/ Villa da Passagem Franca por Tetu/lo Imperial etc.

Certifico que so depois que che [sic]/ o Illustrissimo Senhor Doutor/ [fl. 1v] Juiz de Direito desta Comarca Adri/ano Manoel Soares o Supplicante exer/ceu o cargo de Advogado por parte/ de Manoel Barboza Torres na cau/za commercial que lhe moveu Joze/ Rodrigues Monteiro que corre por meo cartorio, e nada mais. O refe/ rido he verdade do que dou fe. Pas/sagem Franca 16 de Septembro/ de 1856.

O Escrivam
João Pereira de Barros

Raimundo Nonnato Dias Escri/vão das Execcuções Civeis e Crime se/gundo Tabellião Publico do Judicial/ e Notas do Termo da Passagem Fran/ca por titulo legal.

Certifico e pôsto por fé que de meo/ cartorio ate esta data não cons/ta que o Supplicante por este Ju/izo tenha Advogado cauza al/ guma antes ou depois da chega/da do Juis de Direito desta comar/ca o Illustrissimo Senhor Doutor A/driano Manoel Soares. O referi/do he verdade Passagem Fran/ca 17 de Setembro de 1856.

O Escrivão
Raimundo Nonnato Dias

[fl. 1]

[Anexo 6]

N° 6

Illustrísssimo Senhor Delegado, e Juis Municipal suplente Jose Trajano Caminha Brandão

Constando-me que soffro uma accusação immerecida, de que/ de accordo com pessoas, que estão qualificadas constituintes,

grupo/ este cuja existencia eu ingnorava, e ainda ignoro que haja na/ Comarca, tenho procedido no sentido de prestar-me as exigências/ dessas pessoas, com o fim de fazer opposição a politica ora dominante,/ necessito por isso que Vossa Senhoria testemunha occular da minha conducta/ publica e particular neste lugar da Passagem-Franca, onde te/nho estado desde o mez de Maio do corrente anno, me faça o favor/ de declarar abaixo desta si tem sabido de facto, ou factos, de minha/ vida que possão autorisar tão infundada accuzação, ou si quer a/ conjuctura de que eu me tenha envolvido nos negocios politi/ cos da Comarca, ou tenha mostrado disposiçoens de querer tomar/ parte nas Elleições proximas ao lado de qualquer das parcialidades/ politicas que dividem a Comarca e confiado que Vossa Senhoria se não recu/sara a dizer a verdade do que souber, a qual lhe não deve ser ex/tranha, tanto mais sendo Vossa Senhoria a primeira Autoridade Polici/al deste Termo, espero que me fará aquelle favor, dando-me, ao mesmo/ tempo a devida permissão fazer [sic] da sua resposta o uso que/ me for mister sou com todo o respeito e concideração.

De Vossa Senhoria/ Attencioso respeitador/ João Dias Xavier da Cunha.

Villa da Passagem Franca/ 16 de Septembro de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor

Em resposta ao seo favor supra cumpre-me dizer-lhe/ que não me consta que Vossa Senhoria tenha estado d'accor/do com alguem para fazer oppozição nas Eleições/ [fl. 1v] nem tão poco se Vossa Senhoria se tem neste Termo, li/gado a algum lado politico.

Quanto a sua conducta publica/ e particular, durante o tempo que nesta Vil/la reside tem sido ao meo ver, formas que/ não merece sensurar.

Pode Vossa Senhoria fazer desta mesma resposta/ o uso que lhe convier.

De Vossa Senhoria fazer desta minha resposta/ o uzo que lhe convier.

Sou/ de Vossa Senhoria/ Attencioso Venerador Cor.

José Trajano Caminha Brandão.

Reconheço a firma supra ser do proprio/ punho do Capitão Jozé Trajano Cami/nha Brandão por ter perfeito conheci/mento do que dou fé. Passagem Fran/ca 17 de Setembro de 1856.

Em testemunho de verdade o Tabellião.

Raimundo Nonnato Dias

[fl. 1]

[Anexo 7]

N° 7

Illustríssimo Senhor Tenente Commandante da Tropa Bento Rodrigo Alves dos Santos

Constando-me que soffro huma accuzação, aliás immericida de que/ de acordo com pessoas, que são qualificadas constituintes, grupo este/ cuja existencia eu ignorava, e ainda ignoro que haja na Comarca/[5] tenho procedido no sentido de prestar-me a exigencias dessas pessoas,/ com o fim de fazer opposição a politica ora dominante, necessito/ por isso que Vossa Senhoria testemunha occular de minha conducta publica,/ e particular neste lugar, onde tenho estado desde o mez de Maio do/ corrente anno, me faça o favor de declarar abaixo desta, se tem sabido/[10] de facto, ou factos da minha vida, que possão autorisar tão in/fundada accusação, ou sequer a conjectura de que eu me tenha/ involvido nos negocios politicos da Comarca, ou tenha mostrado/ disposiçoens de querer tomar parte nas elleições proximas ao lado/ ao lado [sic] de qualquer das parcialidades politicas que dividem a Comarca. Confiado/[15] que Vossa Senhoria se não recusará a dizer a verdade do que sou/ber, a qual lhe não deve ser extranha, tanto mais sendo a pri/meira Autoridade Militar deste Termo, e de outros; espero que/ me fará aquelle favor, dando-me ao mesmo tempo a permissão de/ fazer da sua resposta o uso que me for mister. Seu com/[20] todo o respeito, e concideração.

De Vossa Senhoria/ Muito Attencioso, e respeitador

João Dias Xavier da Cunha

Villa da Passagem Franca 15/25 de Septembro de 1856

Illustríssimo Senhor Doutor

[fl. 1v]

Respondendo no favor de Vossa Senhoria retro cumpre/me dizer-lhe que sendo como sou militar, e con/seguintemente empregado do Governo conservo/me tendo apartado de negocios politicos, e por isso alheio ao pensamento de partido por esta/ razão pois ignoro si neste Termo á algum/ partido a que chamem constituinte assim/ como se Vossa Senhoria pertença a elle ou algum/ outro partido seja qual for a denomina/cão. Sei que Vossa Senhoria rezide neste/ Termo desde Maio e athe o prezente não me/ consta que tenha comettido actos ofenci/vos a algum e nem alguem que vá em me/noscabo de sua puzição na qualidade/ de empregado Publico, e particular. Pode Vossa Senhoria/ fazer desta minha resposta o uzo que/ lhe aprovér.

Sou De Vossa Senhoria/ Attenciosamente respeitador

Rodrigo Alves dos Santos

Reconheço a firma supra do Senhor Tenen/te Rodrigo Alves dos Santos por ter per/feito conhecimento do que dou fé. Passagem/ Franca 17 de setembro de 1856.

Em testemunho de verdade Tabeliam

Raimundo Nonnato Dias

N° 7 Sello Reis 160

Pg cento e sessenta reis Passagem/ Franca 17 de setembro de 1856.

O Agente Dias
Oliveira

[fl. 1]

[Anexo 8]

N° 8

Illustríssimo Senhor Subdelegado desta Villa Frederico Joze Brandão

Constando-me que sofro uma accusação, alias immerecida,/ de que de acordo com pessoas que são qualificadas constituintes,/ grupo este cuja existencia eu ignorava, e ainda ignoro que haja/ na Comarca, tenho procedido no sentido de prestar-me a exigen/ cias dessas pessoas, com o fim de fazer opposição a politica,/ ora dominante, necessito por essa que Vossa Senhoria testemunha occu/ lar da minha conducta publica, e particular neste lugar/ da Passagem Franca, onde tenho estado desde o mez de Maio/ do corrente anno me faça o favor de declarar abaixo desta si/ tem sabido de facto, ou factos da minha vida que possão/ autorizar tão infundada accuzação, [sic] ou sequer conjuctu/ra de que eu me tenha involvido nos negocios politicos/ da comarca, ou tenha mostrado disposições de querer to/mar parte nas Elleições proximas ao lado de qualquer das parcialidades politicas, que dividem a comarca.

Confiado que Vossa Senhoria se não recusará a dizer a verdade, do/ que souber, a qual lhe não deve ser extranha, tanto/ sendo Autoridade Policial nesta Villa; espero que me fará/ aquelle favor dando-me ao mesmo tempo a permissão de/ fazer da sua resposta o uso que me for mister. Sou com todo o respeito, e concideração.

De Vossa Senhoria/ Attencioso respeitador

João Dias Xavier da Cunha

Villa de Passagem Franca 15 de/ septembro de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor

Em resposta a carta supra de Vossa Senhoria datada de/ [fl. 1v] hoje, tenho a dizer-lhe que me são desconheci/das n'esta comarca as pessoas que como me diz,/ são qualificadas – Constituintes, e conseguentemente/ ignoro se Vossa Senhoria tem usado do

procedimento de/ prestar-se a exigencias dessas pessoas, com/ o fim de fazer opposição a politica ora do/minante. Emquanto a conducta publica, e par/tecular de Vossa Senhoria n'este Termo, nada me cons/ta de reprehensivel, e censuravel: respondo fi/nalmente que tambem ignoro estar Vossa Senhoria involvi/do nos negocios politicos da comarca: assim/ como se tem mostrado dispozições de querer to/mar parte nas Eleições proximas. Fará da minha resposta o uzo que lhe convir.

Sou com todo respeito e consideração.

De Vossa Senhoria/ Attencioso respeitador

Frederico José Brandão

Passagem Franca/ 15 de Setembro de 1856.

Reconheço a firma supra sêr do punho do/ Senhor Alferes Frederico Jozé [sic] Brandão do que dou/ fé Passagem Franca/ 17 de setembro de 1856.

Em testemunho de verdade Tabeliam

Raimundo Nonnato Dias

[fl. 1]

[Anexo 9]

N° 9

Illustríssimo Senhor Doutor João Dias Xavier da Cunha

Respondendo a carta que por Vossa Senhoria me foi hontem entregue [± 2 palavras corroídas], em a qual diz que constando-lhe que soffre uma/ accuzação alias immerecida e que de acordo com pessoas, que são/[5] qualificadas constituintes, grupo este cuja existencia ignorava e a/inda ignora que haja na Comarca, tem procedido no sentido de/ prestar-se a exigencias dessas pessoas a fim de fazer opposição/ a politica hora dominante, necessita por isso, que

em testemunha occu/lar de sua conducta publica e particular neste lugar, onde tem/[10] estado desde Maio do corrente anno, faca [sic] o favor declarar se tenho sa/bido de facto, ou factos de sua vida que possão auctorizar tão infun/dada accuzação, ou sequer a conjuctura de que Vossa Senhoria se tenha invol/vido nos negocios politicos da comarca, ou tenha mostrado des/posições a querer tomar parte nas Elleições proximas ao lado de/[15] qualquer das parcialidades politicas que dividem a Comarca, e que con/fia e que eu como empregado da comarca não me recusazi em de/clarar a verdade do que souber: cumpreme portanto declarar a Vossa Senhoria que/ sendo de encontro a minha profissão envolver-me em negocios politi/cos, dos quais se resultão prejuisos e desgostos, tenho procurado se/[20]parar-me delles e por [corroído] não estou em dia com a des/creminação dos partidos nesta comarca, nem tão pouco procu/ro saber a que credo politico pertence esta ou aquella pessoa/ e por isso ignoro se Vossa Senhoria se tem ligado a alguma das parceali/dades, que diz haver, para fazer opposição nas proximas El/[25]leiçoes não me consta por que Vossa Senhoria tenha feito preparativos/ [fl. 1v] para isso, nem mesmo posso conjectura, visto que o tempo não/ me sobra dos meos afazeres, para fazer conjuctura sobre os negocios de Elleições.

Quanto a conducta publica e particular de Vossa Senhoria/[30] tem sido, para mim irreprehensivel.

Pode Vossa Senhoria fazer o úzo que lhe aprouver do que a/cabo de lhe declarar.

De Vossa Senhoria/ Attencioso Respeitador

[35]Collatino Cidronio Tavares da Silva

Villa de Passagem Franca/ 16 de septembro de 1856./[38] P. [ilegível]

Queira ter a bondade de não/ reparar ter borrado uma pala/vra acima.

Reconheço a firma supra ser do proprio punho/ nella conthendo que della tenho perfeito co/nhecimento de que dou fé. Passagem Fran/ca 17 de Setembro de 1856.

Em testemunho de verdade o Tabeliam

Raimundo Nonnato Dias.

N° 9 Sello Rs. 160
Pago cento e sessenta reis Passagem Franca 17 de/ Setembro de 1856

O Agente Dias
Oliveira

[fl. 1]

[Anexo 10]

N° 10

Illustríssimo Senhor Doutor Juis de Direito d'esta comarca/
Adriano Manoel Soares

Constando-me que soffro uma accusação, alias immerecida, de que de/ accordo com pessoas, que são qualificadas Constituintes, grupo este cuja/[5] existencia eu ignorava, e ainda ignoro que haja na Comarca, tenho pro/cedido no sentido de prestar-me a exigencias dessas pessoas, com o fim de/ fazer opposição a politica, ora dominante, necessito por isso que Vossa Senhoria/ testemunha occular da minha conducta publica, e particular neste/ lugar da Passagem Franca desde sua chegada athe o prezente, e sabedor/[10] pelo que tem ouvido, ou se tem informado a meu respeito me faça o favor/ de declarar abaixo desta se tem sabido de facto, ou factos da minha vida/ que possão/ autorizar tão infundada accusação, ou sequer conjuctu/ra de que eu me tenha envolvido nos negocios politicos da comarca,/ ou tenha tomado parte nas Elleições que estão proximas ao lado de qual/[15]quer das parcialidades politicas, que dividem a comarca. Confiado/ que Vossa Senhoria se não negará a dizer a verdade, do que souber, e lhe tivecem [sic] feito/ ver, ou informado espero que me fará aquelle favor, dando ao mesmo/ tempo a permissão de fazer da resposta de Vossa Senhoria o uso que me for mister./ Sou com todo o respeito, e concideração.

[20]De Vossa Senhoria/ Muito Attencioso Servo, e respeita/dor

João Dias Xavier da Cunha

Villa de Passagem Franca 16/[25] de setembro de 1856.

Illustríssimo Senhor

[fl. 1v]

Nada me consta, desde a minha estada nesta comarca,/ acerca dos factos de que trata na sua carta [2 palavras/ ilegíveis] para me ficar assim convenientemente, referida.

[2 linhas ilegíveis]

Reconheço a firma supra sêr do pro/prio punho do Senhor Doutor Adri/ano Manoel Soares Juiz de Direi/to desta Comarca do que dou fé/ Passagem Franca 18 de Setembro/ de 1856.

Em testemunho de verdade o Tabeliam

Raimundo Nonnato Dias

N° 2 Sello Rs. 160

Pago cento e sessenta reis Passagem Franca 18 de/ Setembro de 1856.

O Agente Dias/ Oliveira

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1856

Documento 296

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio que Vossa Excelência se dignou derigir/me com data de 25 do mez passado, e sciente/ do seo conteudo, fica á meu cuidado satisfa/[5]zer o que n'elle me recommenda Vossa Excelência.

Deus Guarde á Vossa Excelência Barra do Corda 25 de/ Maio de 1856.

Illustríssimo e Excellentissimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado/ Dignissimo Presidente desta Provincia.

[10]O Promotor publico da chapada [sic]
Reinaldo Francisco de Moura

Documento 297

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que chegan/do a esta villa no dia 16 do corrente mez, logo no se/guinte assumi o exercicio do cargo de Promotor Pu/[5]blico da commarca.

Folgo de poder assegurar á Vossa Excelência que tanto este, co/mo o Termo da Chapada gosão actualmente de per/feito socego. Deus Guarde a Vossa Excelência Barra do Corda/ 25 de Maio de 1856.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz Machado.

Dignissimo Presidente desta Provincia.

O Promotor publico da Chapada
Reinaldo Francisco de Moura

[a lápis] \Inteirado/
\Respondido 23 Junho./

Documento 298

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Não tendo esta Promotoria ha tempos recebi/do a gaseta official, peço á Vossa Senhoria que haja/ de fazer cessar similhante falta, remettendo-a/[5] na do estylo. Deus Guarde a Vossa Senhoria/ Barra do Corda 26 de Maio de 1856.

Illustríssimo Senhor Doutor Luis Antonio Vieira da Silva.
Digníssimo Secretario da Provincia.

O Promotor Publico da Chapada
[10]Reinaldo Francisco de Moura

\Responda-se que foi supprimida a distribuição./
\Respondido a 20 de Junho./

Documento 299

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo eu sido incumbido de tirar da cadeia/ desta villa o escravo Porfiro de Tito Joaquim/ de Lemos, de Caxias, preso, por andar fu/gido, dentro desta mesma villa pelo cabo, e/ mais dous soldados deste Destacamento;/ acontece que o Delegado de Policia exige,/ como devidos por Lei, vinte mil reis para/ serem destribuidos entre os apprehensores do/ dito escravo; e porque nem pela Lei Pro/vincial n° 144 de 28 de Junho de 1843, que/ creou os Guardas Campestres, e nem pela/ de n° 236 de 20 de Agosto de 1847, sobre/ os Capitães de mato, e Regulamento de 28/ de Agosto de 1851, reconhecesse eu nos/ referidos cabo e soldados direito á quan/tia de vinte mil reis pela captura do/ mencionado escravo, deixei de entregal-a, pa/ra submetter o negocio ao conhecimento de/ Vossa Excelência, e pedir uma decisão á respeito.

[fl. 1v]

Deos Guarde a Vossa Excelência Barra do Corda 10/ de Julho de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz/ Machado. Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Chapada
Reinaldo Francisco de Moura

\1. Secção venha o Regulamento Cobre captura no mocambo./

Ofícios do Promotor Público de Guimarães

1856

Documento 300

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que entrei hoje em/ exercicio do cargo de Promotor Publico des/ta Comarca, por ter cessado o empe/[5]dimento de molestea, que me obri/gou a dar parte do doente.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimaraens 21 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Candido da Cruz Machado.

[10]Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Júnior

[a lápis] \Inteirado/
\Respondido á 30 de Janeiro./

Documento 301

[fl. 1]

Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que entrei hoje/ no goso da licença que por Vossa Excelência me/ foi concedida por portaria de 19 de/[5] Fevereiro, proximo passado.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 15 de Março de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

[10]O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Júnior

[a lápis] \Inteirado, cumpra-se á Thezouraria/

\Respondido em 28 de Abril de 1856. Comunicou-se a Thezouraria no mesmo dia./

Documento 302

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência, que entrei hoje em exer/
cicio do cargo de Promotor Publico desta Co/marca, por ter expirado
a licença que por/[5] Vossa Excelência me foi concedido.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimaraens 16 de Junho de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

[10]O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 303

[fl. 1]

Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor

Accuzo o recebimento do officio de Vossa Excelência, dactado/ de 2 de Maio próximo passado, em que me ordena informe com/ urgencia sobre a Denuncia que me foi apresentada/ por Fermino Mariano da Costa, contra o ex-Subdelegado de Santa Ellena Francisco Xavier Aroche, a/ qual me enviou Vossa Excelência para em face d'ella dar a/ minha informação, e em solução a materia do ditto/ officio de Vossa Excelência tenho a significar que essa de/nuncia me foi aprezentada em Janeiro do corrente an/no quando já havia sido creada a comarca do Tu/ry-assú, e a qual ficou pertencendo o Destricto de/ Santa Ellena, lugar onde reside o Denunciante,/ em consequencia do que, e por haver já Juiz de Di/reito e Promoctor Publico nessa comarca, resolvi/ devolver ao mesmo denunciante afim de leval-a/ a authoridade competente a sua participação por não/ [fl. 1v] me ser permitido officiar em huma Comar/ca estranha: devolvendo pois a Vossa Excelência a mesma/ participação, he quanto me cumpre informar a respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência Guimarães/ 16 de Junho de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz Machado.

Presidente da Provincia.

O Promotor Público da Comarca
Agostinho Moreira Guerra Junior

Ofícios do Promotor Público de Viana

1856

Documento 304

[fl. 1]

Tem esta Promotoria saptisfação em virtude/ do seu dever, declarar a Vossa Excelência que lhe foi entre/gue o officio de Vossa Excelência de 16 de Janeiro proximo/ findo, e na intelligencia de ter o Doutor Juiz de/5 Direito Antonio Francisco de Salles, sido remo/vido por Decreto de 20 de setembro do anno/ passado, da Comarca de Piratiny em São Pe/dro do Súl para esta Comarca.

Deus Guarde a Vossa Excelência Cidade/10 de Viana 7 de fevereiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz Machado.

Presidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 305

[fl. 1]

Accuso a recepção do officio de/ Vossa Excelência de 8 de Abril, que me participa ter/ nomeado-me Promotor Publico da Co/marca do Turi-assú e que sollecite/[5] o meu titulo pela Secretaria do Governo,/ e quanto antes entre em exercicio do meu/ emprego; agradecendo a honra que Vossa Excelência/ me faz não tenho duvida alguma em/ acceitar o lugar uma ves que Vossa Excelência atten/[10]da as minhas razões as quaes passo a expor.

Sendo eu pobre, cazado com filhos me/ vi forcado a retirar-me para esta Comarca/ a fim de por meio da advogacia poder/ mantter minha família e muito mal/[15] vou passando; agora tenho de retirar-me,/ e me vejo sem moeda alguma para po/der emprehender uma viagem de/ Vianna a Turi-assú com huma/ familia por um tempo como este, por/[20] isso espero que Vossa Excelência como recto que é/ attenderá a tudo isto e me mande/ [fl. 1v] dar ajuda de custos em attenção o meu/ estado de cazado, pobre, da distancia do/ lugar e tempo, afim de que possa entrar/[25] em exercicio do emprego, e então com saptis/facão acceitarei o lugar, da Justiça de/ Vossa Excelência assim espero.

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Vianna 25 d'Abril de 1856.

[30]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Antonio Candido da Cruz/ Machado, Digníssimo Presidente da/ Provincia.

Jozé Mariano Alvares Serrão

[a lápis] \Ajuda de custo/
\Respondido 19 de Junho./

Documento 306

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra communicar a Vossa Excelência, que por/ nomeação do Juiz de Direito interino desta Co/marca, entrei no exercicio de Promotor Pu/5blico interino, durante a falta do effectivo, no/ dia 29 do mêz proximamente findo.

Prevaleço-/me desta opportunidade para felicitá a Vossa/ Excelência, e tributar o offerecimento de mêo fraco/10 serviço, nas deliberações ordenadas por Vossa Excelência/ não só tendente ao Publico serviço, como parti/cular.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos/ annos. Villa do Brejo 2 de Mar/15co de 1856.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Commendadôr Antonio Can/dido da Crúz Machado.

Muito Digno Presidente desta Provincia.

Florencio Furtado d'Albuquerque Carvalho
20Promotor Publico Interino da Comarca

\Inteirado./

Documento 307

[fl.1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que en/ trei no exercicio de Promotor Publico desta Comarca/ no dia 22 do corrente mez.

[5]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 26 de Desembro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz/ Machado. Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Ricardo Alves de Carvalho

[10]Promotor Público da Comarca

Ofícios do Promotor Público de Turiaçu

1856

Documento 308

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do officio de Vossa Excelência firmado/ em 8 do corrente, em que exige de mim a rasão por/que tenho deixado de seguir para a minha Co/[5]marca.

Passando a responder, direi que quando/ Vossa Excelência se dignou de acolher benignamente o pe/dido que fiz da minha remoção para a Co/marca do Tury-assú, soffria eu os mesmos/[10] incommodos que me haviam acommettido na/da Chapada, e forçado a solicitar do antecessor de Vossa Excelência tres meses de licença, a fim de/ vir medicar-me nesta cidade.

Hoje, se bem que melhor, comtudo/[15] ainda me não acho em estado tal, que/ possa supportar os trabalhos de viagens/ por terra, tão penosas pelo nosso interior,/ onde fallecem vias faceis de communica/ cão e de transporte, viagens que teria/[20] a sujeitar-me attento que até agora não/ tem havido embarcação nenhuma com/ destino ao Tury-assú. É/ [fl. 1v] pois involuntaria a falta em que tenho/ incorrido, e que espero será relevada por/[25] Vossa Excelência, podendo, todavia, assigurar que hei/ de fazer quanto em mim couber por par/tir o mais breve possivel, e por ventura/ já, se assim o determinar Vossa Excelência, cujas/ ordens não encontrarão nunca da mi/[30]nha parte a menor exitação, qualquer/ que seja o sacrificio que me vá na promp/ ta execução d'ellas.

Prevaleço-me da occasião para reite/rar a Vossa Excelência a asseveração da alta estima/[35] e consideração em que tenho a pessoa e/ o Governo de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Maranhão 11 de Fevereiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da/[40] Crúz Machado. Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Fernando Maranhense da Cunha

\Fico certo que tendo urgência na 1ª/ occasião opportuna e que o não fes por doente./

\Respondido 11 Fevereiro./

Documento 309

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que hoje/ entrei no exercicio do cargo de Promotor Publico d'es/ta Comarca. Aproveito occasião pa/ra offerecer a Vossa Excelência não somente o apoio e coopera/cão para tudo quanto disser respeito ao bem pu/ blico; mas ainda ao serviço particular de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Tury-assú 5 de Março de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido/ da Cruz Machado.

Muito Digno Prezidente da Provincia do/ Maranhão.

O Promotor Publico da Comarca

Fernando Maranhense da Cunha

[a lápis] \Inteirado. A Thezouraria/

\Respondido em 18 de Março de 1856. officiou-se a thezouraria na mesma data./

Ofícios do Promotor Público de Alto Mearim

1856

Documento 310

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Hé de meu dever levar ao conhecimento de/ Vossa Excelência, que no dia 29 do mez proximo pas/sado, por nomeação do Doutor Juiz de Direitto,/[5] entrei no exercicio do Cargo de Promotor/ Publico interino desta Comarca, durante/ o empedimento do Doutor Promotor.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Villa do Coroatá 10 de Outubro de 1856.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz Machado.

Digno Presidente desta Provincia.

Pedro Miguel d'Alcantara Coelho
Promotor Público interino da Comarca

Ofícios do Promotor Público

de Itapecuru-Mirim

1856

Documento 311

[fl. 1]

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que no dia/ 29 de Março findo prencipiei a exercer/ as funções de Promotor Publico desta Co/marca. Prevaleço-me da ocazião/[5] para asegurar a Vossa Excelência, que sempre/ me achará prompto a cumprir deter/ minações que no tocante ao servisso/ publico quer ao particular de Vossa Excelência/ Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa do Rozario/[10] 3 de Abril de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Antonio Candido/ da Cruz Machado. Digno Prezidente desta Provincia.

Francisco Hygino Jansen Vieira de Mello
Promotor Publico do Itapecuru

[a lápis] \Inteirado/
\Communique-se a Thezouraria/
\Respondido á 9 de Abril./

Documento 312

[fl. 1]

Tenho a honra de participar á Vossa Excelência que/ com data deste entrei em exercicio do Cargo de/ Promotor Publico d'esta Comarca, para o qual/ fui nomeado por Portaria de 8 do corrente mez, o/[5] que communico á Vossa Excelência para seu governo.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

Villa do Rozario 26 de Abril de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido/ da Cruz Machado. Digníssimo Prezidente da Pro/[10]vincia do Maranhão.

O Promotor

Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza

\Respondido a 14 de Maio seguinte./

Documento 313

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accusar o recebimento do/ officio de Vossa Excelência, que me foi dirigido em da/ta de 8 do corrente mez, acompanhado de/[5] um exemplar do relatorio com que Vossa Excelência/ abrio as sessões da Assemblea Legislativa/ d'esta Provincia no dia 9 de Junho passado.

Resta-me agradecer á Vossa Excelência este acto/ bondoso, que se dignou ser para commigo,/[10] e assegurar á Vossa Excelência a mais alta estima, e/ consideração.

Deos Guarde á Vossa Excelência Roza/rio 26 de Agosto de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Antonio Candido/[15] da Cruz Machado. Digníssimo Prezidente/ d'esta Provincia.

O Promotor Publico
Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza

Documento 314

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar á Vossa Excelência/ que no dia 29 do corrente tomei posse do lugar/ de Promotor publico da Comarca do Itapucu/[5]rú para o qual fui nomeado por Portaria de/ 18. Vossa Excelência encontrar-me-ha sempre/ prompto á executar as suas ordens.

Deus Guarde á Vossa Excelência Rosa/rio 30 de Dezembro de 56.

[10]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio/ Candido da Cruz Machado.

Digníssimo Prezidente da Provincia.

Fernando Vieira de Sousa

[a lápis] \Inteirado/
\Respondido a 5 de Janeiro seguinte/

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1856

Documento 315

[fl. 1]

N. 5

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em solução á materia da circular dessa Prezidencia, em/ data de 5 de Outubro do anno próximo passado em que re/commenda a communicação de qualquer motivo, pelo/5 qual houvesse esta Promotoria deixado o exercicio de su/as funcções, cumpre-me dizer á Vossa Excelência – que durante o tempo em/ que tenho servido, deixei o logar sómente por/ espaço de 2 mezes em que estive de licença á tractar de/ minha saúde, da qual comecei á gosar no dia 3 de No/10vembro do anno passado, reassumindo dictas, funcções/ á 4 de Janeiro corrente, e bem assim deixei, por mais/ 10 dias, no mez d'Abril do sobredicto anno por moles/tia.

Deus Guarde a Vossa Excelência/15 Caxias 10 de Janeiro de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Candido da Cruz Machado/ Digníssimo Prezidente da Provincia.

O Promotor Publico
Francisco Urbano Silva Ribeiro

\Á 2ª Secção./

Documento 316

[fl. 1]

Reservado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo eu de requerer como Promotor certas diligen/cias crimes contra alguns individuos desta Comarca,/ que gosam de uma tal ou qual influencia, ain/[5]da que immericida; umas por ordem da Rela/cão em Accordãos, outras inherentes ao meu car/go e das quaes não posso prescindir, por serem de naturesa grave; e porque este meu procedimen/to tenha necessariamente de traser-me desaffei/[10]çoes á ponto de pirigar minha existencia, não/ devendo entretanto por esta. consideração ficar/ prejudicada a effectividade da lei, maxime so/bre individuos contra que se pronuncia tão/ ostensivamente as opinião publica; vou sollici/[15]tar de Vossa Excelência que me mande fornecer um sol/dado para ordenança pois todos os dias sahio em razão do meu cargo, e moro em uma casa, um pouco retirada do centro da cidade.

Esta medida de prevenção me foi suggerida pe/[20]lo Doutor Juiz de Direito da Comarca.

Deus Guarde á Vossa Excelência./ Caxias 19 de Maio de 1856.

Illustríssimo e/ [fl. 1v] Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da/[25] Cruz Machado Dignissimo Presidente des/ta Provincia.

\Ao Senhor Alferes ordeno ao Commandante da Guarnição de Caxias que ponha a disposição uma praça./

\Comunique-se. Respondido 16 Junho. Ao Comandante [ilegível] em 13 de Junho./

Documento 317

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Não tendo ainda esta Promotoria recebido um/ só numero do Publicador Maranhense, es/te anno, assim o communico á Vossa Senhoria para/[5] que providencie em ordem á me serem/ remettido, não só os números [ilegí/vel] desde o 1º de Janeiro, se não tam/bem os seguintes.

Deus Guarde a Vossa Senhoria.

[10]Caxias 19 de Maio de 1856.

Illustrissimo Senhor Doutor Luis Antonio Vieira de Souza.
Digníssimo Secretario da Provincia.

O Promotor Publico
Francisco Urbano de Silva Ribeiro

\Veja a lista em primeiro lugar./

\Responda-se que por deliberação da Presidencia deixão os Promotores de [ilegível] cumprehendidos na distribuição./

\Respondido a 4 de Junho 1856./

Documento 318

[fl. 1]

N. 16

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Senhor Vice-Prezidente antecessor de Vossa Excelência/ concedido-me o mez de Janeiro de licença, para tra/tar da minha saúde, em prorrogação de outra de dous/[5] mezes, que para o mesmo fim me fora dada; e não/ havendo eu gosado d'esse excesso, conforme fiz constará/ Vossa Excelência em officio de 10 do referido mez; pois que á 3/ delle entrei em exercicio do meu cargo; levo esta cir/cunstancia que me ia escapando, no conhecimento de/[10] Vossa Excelência, para que se digne mandar fazer as competentes/ notas na Secretaria e Thesouraria da Fazenda, de mo/do á que se me não leve em conta do meu quadrien/nio esse mez.

Prevaleço-me desta opportunidade para repe/[15]tir a Vossa Excelência a medida que em officio de 2 do passa/do, sollicitei de Vossa Excelência pois o bacamarte nesta terra/ ainda não está de lado! No dia 24 do passado/ chegou á esta cidade o cadáver do Capitão Manoel/ Rodrigues Freire barbaramente assassinado em sua/[20] Fazenda: portanto embóra confie muito das aucto/ridades, com quem nutro as melhores relações; não/ [fl. 1v] devo estar desapercebido, e muito menos julgar il/lesa minha existencia, quando na qualidade de/ funccionario publico, cumprindo meus deveres, te/[25]nho de encommodar alguns Reos que se julgam im/munes.

Deus Guarde á Vossa Excelência/ Caxias 4 de Junho de 1856.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido/[30] da Cruz Machado.

Digníssimo Presidente da Província.

O Promotor Publico
Francisco Urbano da Silva Ribeiro

\Participe-se á Thezouraria e communique-se./
\Comunicado a Thezouraria em 17 de Junho./

Documento 319

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Com o intuito de prevenir qualquer asserção menos/ veridica, que de mim se possa aventurar á cerca do/ modo, porque me hei enduzido, na presente quadra/ eleitoral, nesta localidade, e pois sendo a mais ajuda/ á dar parto a malevolencia, certo estou a não perde/rão; antecipo-me em submetter á consideração illustra/da de Vossa Excelência os papeis á este annexas, á fim de que/ fique Vossa Excelência inteirado de que o meu procedimento está/ de accôrdo com meus precedentes, e que a interferencia,/ se tal nome merece, que hei tomado, é toda official/ e modelada de combinação com o Dr. Juiz Municipal/ e Dr. Juiz de Direito, á cuja ordem, constante do Documento/ B, apresentei hontem ás Mesas Parochiais desta/ cidade a petição, que por copia, remetto á Vossa Excelência ten/ dente a evitar a fraude, que se premeditava em pregar/ como meio de *Triumpha* da eleição.

O que satisfiz levando e pessoalmente lendo á cada uma das Mesas Parochiaes uma petição no mesmo/ sentido, em cujo poder ficaram á dispacho, quando/ hoje se deu o facto, que passo á relatar á Vossa Excelência.

Estavam as couzas neste estado, Excelentíssimo Senhor quan/do, hoje as 11 horas do dia, sou em minha casa chamado/ [fl. 1v] pelo Dr. Juiz de Direito, á Matriz de São Benedi/cto, onde se achava, para que eu com o Dr. Juiz Mu/nicipal procedessemos á exame nas urnas, livros e mais/ papeis concernentes a eleição de Vereadores e Juises de/ Paz desta cidade, que tudo se achava sobre a meza/ em completo abandono pela Meza Parochial, confiado/ as guardas, que alli estavam postadas, dando-se/ o mesmo sucesso na Matriz de Nossa Senhora da/ Conceição o que tudo se fez em boa e divida firma.

É um facto singular, Excelentíssimo Senhor, Mezas ho/ mogeneas, escudadas na, força militar por ellas/ requisitada,

abandonarem seus posto [sic] talvez por/ ser o meio mais facil de resolver um problema que/ nenhuma outra solução offerecia á não ser esta.

E porque me tenho em imposto o systema de le/var ao conhecimento dos dignos Predecessores de/[40] Vossa Excelência qualquer notável occorrencia que á meu/ respeito se dé, no disempenho do meu logar, si/milhatemente agora procedo para com Vossa Excelência/ nesta conjuctura.

Deus Guarde a Vossa Excelência/[45] Caxias 13 de Setembro de 1856.

[fl. 2]

Illustríssimo Excelentíssimo Señhor Commendador Antonio Can/dido da Cruz Machado.

Dignissimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Publico

[50]Francisco Urbano da Silva Ribeiro

\Eleição de Caxias Inteirado das Ocurrencias/
\Respondido a 26 do mesmo./

[fl. 1]

[Anexo 1]

Instrumento dado e passado em publi/ca forma do officio de mim Tabelli/ão com o theor do que abaixo se decla/ra.

[5]Illustrissimo Senhor – confiado nos/ bons sentimentos de Nossa Senhora, e bem da causa publica; sou a convi/da-lo para que se appresente na I/greja Matriz de Sam Benedicto – d'esta/ Cidade durante as Elleiçoens que cor/rem, afim de ajudar-me a manter/[10] inalteravel a ordens e tranquilidade/ publica. Deos Guarde a Vossa Se/nhoria. Caxias nove de Setembro/ de mil oitocentos e cincoenta

e seis.

Illustrissimo Senhor Doutor Francis/co Urbano da Silva Ribeiro, Promotor/[15] Publico da Comarca. O Juiz Mu/nicipal e Delegado – Thome Fernan/des Madeira de Castro. Número dez/ cento e sessenta e Pagou cento e sessenta e reis./ Caxias doze de setembro de mil oito/centos e cincoenta e seis. Pimentel Belle/[20]za Soares. Está conforme com o pro/prio original, e a elle em refurto; o/ qual, com este Instrumento, entreguei/ ao apresentante [sic]. Caxias 13 de Setembro de 1856: e eu José Severiano Ro/[25]drigues Nunes. Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo.

Em testemunho de verdade. C e C por mim Tabeliam/ José Severiano Rodrigues Nunes./[30] Comigo o Escrivão/ Florêncio Manuel de Mattos

[fl. 1]

[Anexo 2]

Instrumento dado e passado em/ publica forma do officio de mim Ta/bellião, com o theor do que abaixo/ se declara etcª.

[5]Illustrissimo Senhor – Dizem os abaixo/ assignados, cidadões votantes das Fre/guesias de Nossa Senhora da Conceip/cão e Sam Jozé, e de Sam Benedicto/ desta cidade que, não confiando/[10] na sinceridade das Mesas Parochi/aes em vista de decizoens por ellas/ dadas contra os supplentes, (estava em breve a palavra = Supplentes) [sic] fal/tando sem escrupulo e respeito á/ lei ao cumprimento desta, na/[15]quelles pontos em que o seu di/reito não admitti a menor contro/ versia, vem respeitosamente u/zando do direito que lhe Outorga/ a Constituição do Estado e mais leis/[20] em vigor, representar a Vossa Senho/ria contra a fraude, que preme/ditão as Mesa [sic] Parochiaes de,/ não só subtrahirem-se ao cum/primento do artigo cento e nove da Lei Regulamentar das elleiçoens,/[25] mandando logo publicar o Edital da/ apuração dos votos, como ainda ne/gou aos Supplentes (Estava em/ breve a palavra – Supplentes) cer/tidão da acta de apuração dos vo/[30]tos para Veriadores e Juizes de/ Paz destas Freguesias [fl.

1v] com o oni/que intento de inutelizar/ a genuina eleição que se esta fa/zendo, substituindo-a por outra/ em duplicata e toda falsa!! A vista portanto, do expendido os/ supplicantes que teem guarda/ do a mais louvavel moderação/ e subjeição a lei, de cujos uni/cos recursos só teem uzado, recor/rem a Vossa Senhoria, com a primeira autoridade da Comar/ca para que se digne providen/ciar em ordem a que a lei não seja/ tão ostensiva flagrantemente lu/dibriada pelas ditas Mesas, ao pas/so que Excelentissimo Presidente re/comenda e ordena a todas as auc/toridades a sua mais exacta observancia, a fim de dar-se pleni/tudi (esta palavra – plenitude – estava emendada) da liberdade do/ voto, não devendo ellas intervir no/ pleito eleitoral = Os suppli/cantes, Illustrissimo Senhor, as/sim procedendo dão a mais exu/berante prova de que procurão/ todos os meios de poupar scenas/ desagradaveis que, certo, se dariam/ a não haver huma medida ener/gica e efficaz contra o abuzo com/ que se menoscabas a lei, e se pre/tende uzar de fraude, como meio/ legal de burlar a eleição./ [fl. 2] Os Supplicantes depozitam a mais/ ampla confiança na rectidão e in/parcialidade de Vossa Senhoria por/ tantos factos comprovados na longa/ carreira judiciaria de Vossa Senho/ria, que tanto o honram – Pede/ a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor/ Doutor Juis de Direito da Comarca/ se digne deferir no sentido em que/ requer os Supplicantes – Espera Re/ceber Merce = João da Cruz – Padre Antonio Julião Soares = João/ Henrique do Nascimento = Jose/ Maria Vianna = Joaquim Luis Pe/reira de Magalhães = Manoel Jo/aquim de Jezus – João Joaquim/ Guimaraens = Jose Antonio da/ Fonseca = Honorio Joze Vianna = Sergio Jose Vianna = João Igna/ cio Pereira de Almeida = Joze Jan/cem Ferreira = Jose Gabriel Bap/ tista dos Santos = Torquato Tei/xeira Mendes = Custodio Teixeira Mendes = João Francisco da Sil/va Croá [sic] = Hermenegildo da Costa Nunes =/ Belisario da Costa Fraga = Lino da Cos/ta Neves = Ignacio Pereira Ramos = Joze Pereira Ramos = João Amaro Li/ma = Geraldino Rabello Bandeira =/ Joaquim de Figueiredo Ramos = Jo/ ão Firmino de Moraes = Sigisnan/do Aurelio de Moura = Jose da Cos/ ta Pinheiro de Brito = Sinval/ [fl. 2v] Odorico de Moura = Frederico Fer/reira de [ilegível] Pimentel Bellem = Faus/tino Fernandes Lima = Antonio Fer/nandes Guimaraens = Augusto Joze da/ Veiga = Joze Maria Ferreira = Antonio/ Francisco Porto = Raimundo Cruz

da Sil/va Rios = Antonio da Silva Ferre [sic] = Le/andro Antonio dos Santos = O Promotor Publico requeira as Autoridades po/liciaes, competentes pelo paragrafo qua/tro do artigo quarto da Lei de trez de/ Dezembro de mil oitocentos e quarenta/ e hum para prevenirem a perpetração/ de qualquer delicto, tudo que for com/veniente para evitar as fraudes, que se/gundo affirmão os supplicantes, per/tendem praticar as Mesas Parochiaes con/tra a veracidade das elleiçoens da camara,/ Juizes de Paz, que si estão procedendo/ n'esta cidade se, [sic] empregando deligen/cias legaes para esse effeito, ellas, nada/ obstante tornarem-se improficuas, então denucie as ditas Mesas; como/ lhe he prescripto pelo Artigo tresentos/ e trinta e cinco do Codigo do Processo, fin/do o prazo do artigo vinte e oito da lei de/ desenove d'Agosto de mil oitocentos e qua/renta e seis, para que sejão devidamen/te responsabilizados, sendo as indica/das providencias as que este Juizo po/de, por emquanto, dar a cerca da ma/teria da presente representação. Caxias doze de Setembro de mil/ [fl. 3] oitocentos e quarenta [corroído] = Carneiro/ Numero nove – Trezentos e vinte. Pagou trezentos e vinte reis. Caxias doze de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e seis – Pimentel/ Bellem = Soares = Reconheço as trinta/ e sete assignaturas exaradas na presente/ lauda, e verso d'ella. Caxias treze de/ setembro de mil oitocentos cincoenta e/ seis. Estava o signal publico. Em tes/temunho de verdade o Tabelião Jose Severiano Rodrigues Nunes. Deste cinco mil novecentos e vinte = está conforme/ como o próprio original, e a elle me reporto;/ o qual, com este Instrumento, entreguei/ ao apresentante. Caxias 13 de Setem/bro de 1856. E eu José Severiano Ro/drigues Nunes, Tabelião que o subscrevi/ e assigno em publico e razo.

Em testemunho de verdade.

Conferida e Corrigida por mim Tabeliam

José Severiano Rodrigues Nunes.

[despachos] Respondido 189

N° 4 $480

Pg quatrocentos e oitenta reis. Caxias 13 de Setembro de 1856.

[fl. 1]

[Anexo 3]

Copia

Illustríssimo Senhores Presidente e mais membros da/ Mesa Parochial da Freguesia de São Benedicto/ desta cidade.

Diz o Promotor Publico que, ha/vendo 37 cidadãos votantes levado ao conheci/mento do Doutor Juiz de Direito da Comarca, u/ma representação na qual expõeem que rece/ando elles que esta Mesa se negue á dar-lhes/ certidão authentica da acta da apuração dos vo/tos da eleição á que se está procedendo para Vereadores e Juizes de Paz, fundando-se para/ assim obrarem em boatos que circulam, e nos/ quaes se affirma que esta Mesa projecta,/ apenas finda a eleição, apoderar-se dos li/vros em que estam exaradas as actas de todos/ os seus trabalhos, com o intuito de mallograr/ a eleição; boatos estes que esta Promotoria sup/põe propalados por pessôas mal avisadas/ que só miram perturbar a ordem e tranquilli/dade publica, maxime em uma quadra elei/toral, toda de effervescencias, e de cuja realisa/ção e veracidade julga esta Promotoria inca/paz a Mesa Parochial de São Benedicto; por quanto a suppõe dominada dos nobres/ sentimento de ordem, honestidade e pru/dencia, que devem nutrir funccionarios que/ exercem um honroso mandato, e em quem o/ pôvo deposita sua confiança.

Entretanto em observancia ao despacho/ [fl. 1v] do Dr. Juiz de Direito da Comarca, lançado/ na petição á que allude o Supplicante; vem esta/ Promotoria requerer á esta Mesa se digne/ dar-lhe certidão da acta da apuração dos vo/tos, logo que ella se conclúa para leva-la a presença do/ Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia.

A Promotoria, Senhores, assim proceden/do só busca, cumprindo a lei, concorrer quanto/ em si cabe, para que o Processo eleitoral de/ Caxias, seja escoimado das fraudes e vicios que/ soeem inquina-lo. [sic] e que a ordem publica não/ seja alterada, para cuja *desiteratum* e louva/vel empenho muito deve contribuir esta Mesa,/ em que muito confia o Ministerio Publico.

Pede á Vossas Senhorias Illustríssimos Senhores Pre/[45]sidente e mais membros da/ Mesa Parochial de São Benedicto assim defira, insirin/do-se esta na acta de hoje, para que á todo tempo conste.

[50]Caxias 12 de Septembro de 1856.

O Promotor Publico da Comarca
Francisco Urbano da Silva Ribeiro

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1856 – 1857
Maço: (1857) – Ofícios dos Promotores Públicos da Comarca da Capital ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público da Capital

1857

Documento 320

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Estou de posse do officio que Vossa Excelência dignou-se mandar-me de 12 de Junho deste/ anno, em que exige informações sobre o andamento do processo crime em/ que são Reos, os Portugueses Jose Antonio do Lobo e Joaquim de Almeida/[5] trabalhadores do canal Arapapahy. Não tenho certesa, se dei alguma/ resposta nesse processo como Promotor Publico, desde que substituo este/ lugar; mais posso asseverar a Vossa Excelência que a mais duns mez, que este pro/cesso não está em meu poder; e que caprixo em não demorar em meu/ escriptorio processo algum crime, se não o tempo preciso para o/[10] rever. Fui pessoalmente examinar onde estava este processo, e pelo/ subdelegado o Doutor Guerra, sube que estavão na conclusão do dito Subdelegado/ a fim de serem os Reos pronunciados.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 14 de Junho de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia.

[15]Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

O Promotor interino
Antonio Carneiro Homem de Soutto Maior

Documento 321

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio de Vossa Excelência de 28 de Agosto do corrente anno, em que me/ ordena, que promova o andamento do processo, entre o 2º Tenente/ da Armada Cincinato Cerqueira Lima, e o Tenente Coronel Ignacio/[5] Frasão Varella. Fui pessoalmente examinar o estado deste processo, e/ pelo proprio Juis sube; que tendo se dado por suspeito, todos os supplentes/ do Juis Municipal da 2 Vara, e tendo passado a Vara aos Vereadores da/ Camara Municipal, somente o novo Vereador, Antonio Nogueira/ de Sousa, o aceitou: Foi qualificado o 2º Tenente da Armada Cincina/[10]to Cerqueira Lima, e tendo-se marcado o dia 29, para inquerito das tes/timunhas e qualificação do Tenente Coronel Varella, não teve/ lugar, por ter dado parte do doente o supra dito Varella: Foi designa/do o dia 1 de setembro, para a qualificação e inquerição das testemunhas; e por/ que o processo tenha a maior brevidade, empregarei todos os meios ao/[15] meu alcance. Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 29 de Agosto de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor interino
Antonio Carneiro Homem de Soutto Maior

[a lápis] \31 d'Agosto - 1857./

\Tenho presente o seo officio de 29 do corrente no qual partecipa-me que havendo-se marcado o dia 29 para a inquiriçam das testemunhas do summario o que procede o Juis Municipal da 2ª vara pelo acontecimento que se deo na Freguesia de F. no dia 6, entre o 2º Tenente da Armada Cincinato Cerqueira Lima e o Tenente

Coronel Ignacio Frazão Varella, deixava de ter lugar a inquirição por ter dado parte de doente o dito Tenente Coronel Varella, e em resposta tenho a dizer-lhe que [ilegível] o andamento do processo e a inquirição das testemunhas, compareça ou não alguma das partes pois que o comparecimento e qualificação dos reos não é indispensavel, [ilegível] quando soltos e notificado. [rubrica]/

\Respondido a 31 de Agosto de 1857./

Documento 322

[fl. 1]

Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento das ordens de Vossa Excelência na circular de 21 de Outubro do cor/rente: Sou a dizer que no dia 12 do corrente reonio-se a sessão do Jury presidi/da pelo Doutor Juis de Direito da 1ª Vara; Viriato Bandeira Duarte, e não/[5] havendo numero legal, para aver casa, forão chamados Jurados subcidiarios;/ e no dia 13 deste mez deu-se começo os julgamentos pela ordem seguinte:/ Em 13 foi absolvido o Reo Cesario Antonio de Oliveira, accusado pela Justiça/ Publica, por ferimentos leves, feitos na Paciente Emilia Rosa dos Santos;/ de cuja decisão não houve recurso algum. No dia 14 Forão condenna/[10]dos a tres annos de Galés, os Reos Manoel Malaquias, soldado do terceiro ba/talhão de Artilharia, e o preso Alexandre de Menezes; e absolvidos Felipe An/tonio da Silva Marques, e Elias Jose da Silva; accusados todos pelo Ministerio/ Publico, por roubo feito, no armazem dos artigos bellicos; interpós re/curso de Appelação o Curador dos Reos condemnados. Em 15 – Foi absolvido/[15] Maria dos Santos, escrava de Joaquim Antonio Cantanhedes; accusada de feri/mentos leves, na forra Cypriana Maria da Conceição; não houve recurso./ No dia 16 finalmente: Foi absolvido o Portugues Jose Augusto Mendes, accu/sado por ter feito ferimentos leves no menor Honorio Coriolano Bello;/ não houve recurso algum; e com este processo incerrou-se a 5 sessão/[20] do Jury deste anno. Os processos crimes tem corrido regularmente/ e nada me consta importante que tenha ocorrido durante este mes do corren/te.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Maranham 22 de outubro 1857.

[fl. 1v]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier Paes Barreto; Digno Presidente/[25] da Provincia do Maranhão.

Antonio Carneiro Homem de Soutto Maior – Promotor interino

Documento 323

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Depois do ultimo officio que tive a honra de derigir a Vossa Excelência participan/do a reunião e julgamento do Jury; nada importante tem avido/ nestes dias decorridos athe 31 deste mez, que entreguei a Promotoria/[5] ao Doutor Proprietario.

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Maranham 31 de outubro 1857.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranham.

[10]Do ex-Promotor interino
Antonio Carneiro Homem de Soutto Maior

Documento 324

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia a circular de Vossa Excelência/ de 5 de Outubro de 1857, tenho a honra de/ remetter a exposição dos factos ocorridos n'/esta Comarca, durante a quinsena ante/rior, bem como das providencias tomadas/ pelas authoridades respectivas em referencia/ a esses factos.

Não estará talvez ao alcance d'esta/ Promotoria circunstanciadamente referir tudo/ quanto diga respeito a segurança pu/blica e individual: porquanto Vossa Excelência/ sabe que de mui poucos recursos e meios/ de acção dispõe o Ministerio Publico/ no nosso Pays, onde esta instituição/ he infelismente deficiente e muito incompleta./ Mas pode Vossa Excelência ficar certo de que en/vidarei todos os esforços para satisfaser/ ao louvavel empenho de Vossa Excelência.

À essa exposição junto al/guns esclarecimentos, extraidos dos map/pas mensaes que remetto ao Juiz de/ direito da Comarca, para Vossa Excelência achar/se a par dos trabalhos desta Promo/ toria e andamento dos processo/ [fl. 1v] crimes da Comarca.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Maranhão 15 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Paes Barreto, Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Capital
Antonio de Britto Sousa Gayoso

[fl. 1]

[Anexo]

Exposição dos factos, ocorridos n'esta Co/marca durante o periodo de 1º a 15 de Novembro do corrente anno,/ que tem relação com a segurança publica e indi/vidual e das providencias tomadas pelas/ authoridades respectivas em referencia a esses mesmos factos.

Fora barbaramente castigado pelo seo Senhor um escra/vo, pertencente ao padeiro Antonio Moreira Dias. Pe/la Delegacia da Capital procedeosi a corpo de delicto e instaurou-se o respectivo processo. Hoje mesmo fui noti/ficado para assistir ás inquirições das testemunhas.

João Raymundo praticou diversos ferimentos em Ma/noel Joaquim de Moraes. O subdelegado do segundo destricto da/ Capital procedeo logo ao Corpo de delicto e instaurou o/ processo contra o autor do crime.

Rosalina da Silva foi espancada por Mi/guel Archanjo de Lemos. Procedeo-se a exame do Corpo/ de delicto na offendida e o mesmo subdelegado está/ dando andamento ao processo.

Pela mesma subdelegacia se procedeo a/ corpo de delicto no preso Manoel digo João Raymundo, indiciado por crime de ferimento na pessoa de Manoel Joaquim/ de Moraes o qual tentára dar fim a sua existencia.

O subdelegado de São João, em consequencia/ de diversos ferimentos na preta forra Maria Congo, pro/cedeo a formação da culpa contra a indiciada Ray/munda, escrava de Raymundo de Sá Corrêa.

Trabalhos da Promotoria

Officiei ao Doutor Chefe de Policia pedindo/ providências para chegar se ao conhecimento da verdade, a respeito/ [fl. 1v] da causa de liberdade do preso Jose Francisco de Almeida, que se diz/ livre e foi contudo, em 1ª instancia, julgado escravo do Pa/dre Herculano Firmino de Oliveira Campos.

Está sendo processado pela Delegacia da Capital, o/[35] preto forro Jose Benedicto, por crime de furto da escrava/ Hibernia, pertencente a Trajano Candido dos Reis – Requeri/ confrontação de algumas testemunhas e outras providências. Ainda não foi/ pronunciado.

Pela mesma Delegacia se está formando/[40] culpa, por crime de ferimentos na pessoa de Antônio Jose de/ Barros, ao reo Manoel da Silva Pereira. N'este pro/cesso, requeri que fosse processada a testemunha primeira Manoel João/ de Oliveira por haver perjurado em juiso, e notificadas mais/ tres testemunhas que perfisessem o numero legal e podessem tra/[45]zer mais esclarecimentos a Justiça publica. Ainda não foi/ pronunciado.

Denunciei, perante o Juizo de direito da segunda Va/ra, Antonio Roberto Corrêa de Faria, amanuense da Al/fandega que, sem licença, deixára seo emprego e parti/[50]ra para a corte. Não me veio ainda o processo com vista nem/ fui notificado para as inquirições das testemunhas Soube depois que/ fóra elle demittido do lugar pelo Governo Central.

Instaurou-se, pela Delegacia, processo/ contra Lourenço da Silva Moura por haver violentamente/[55] estuprado a menor Candida, filha de Laurentina Rosa./ Tenho fortemente e por varias vezes reclamado providencias ener/[fl. 2]gicas para poder provar-se a existencia do delicto e cri/minalidade de um réo que, infelismente segundo do processo se deprehende, tem por custume abusar da innocencia/[60] e franquesa de infelises e pobres meninas para roubar-lhes/ a puresa do corpo, senão a da alma. Requeri outrosim/ notificação de mais uma testemunha e de 6 referidas, bem co/mo a confrontação de algo que no Summario já depose/rão. Tenho assistido a estes depoimentos; mas o processo se/[65]gue vagarosamente, pela difficuldade que tem havido no compa/recimento da algumas testemunhas, pelas quais muito tenho instado, e vou/ requerer que venhão debaixo de vara. O deleixo [sic] no/ cumprimento d'esta obrigação e a facilidade com que as testemunhas, a des/peito de que sabem e do juramento, se prestão a depor o que/[70] lhes pedem quer contra quer a favor dos réos, são certamente/ as mais poderosas causas do entorpecimento na marcha dos/ processos e da falta de esclarecimentos e provas que facili/tem e alcancem o conhecimento

da verdade.

Processante, pela Delegacia, o contrames/[75]tre do Patacho Nacional = Anna = Manuel Ribeiro de/ Freitas por haver espancado ao marinheiro Joaquim da/ Silva. Não se provou o crime, e do summario apenas e fra/camente se colligio que o offendido, ebrio como se achava,/ recebéra, em conseqüência de sua imsolencia e desrespeito ao seo su/[80]perior, um empurrão d'este e que caíra ferindo-se levemente/ na cabeça. Foi absolvido e não recorri.

Por tumulto e assuada no Teatro publico/ [fl. 2v] forão, pela Delegacia, processados os indeciados Alexandrino de Senna/ Pereira, Jose dos Reis Raiol, Jose Raymundo Pereira de Saldanha/[85] Alferes Ataliba Duarte Godinho, Amancio Pereira de Sal/danha e Guglielmo Augusto Celles. Forão despronunciados, e/ por não haver bases não recorri.

Pela subdelegacia se instaurou processo contra o pre/so Raymundo Gonsalves de Almeida que ferira a Pedro Jose da Cruz./[90] Antes da pronuncia, que ainda hoje se não deo, requeri de/ paresser algumas testemunhas mais e uma referida.

Processante, pela mesma, ao réo Leandro/ Jose por crime de ferimento na pessoa de Maria Geralda Pe/reira do Nascimento o reo foi despronunciado; o Juri Mu/[95]nicipal suplente da primeira Vara sustentou o despacho. Recor/ri d'essa sustentação para o Juiz de direito da segunda Vara, por/ haver não só conformidade inteira nos depoimentos das testemunhas, como/ expressa confissão do réo. Somente hoje, por impedimentos e/ suspeições na Vara respectiva, que muito retardão o ex/[100]pediente d'esta Promotoria, o Vereador Joze Alexandre de Almeida/ mandou juntar o requerimento aos autos e expedi os traslados reque/ridos.

Eis o que pode levar ao Conhecimento de Vossa Excelência/ Maranhão 17 de/[105] Novembro de 1857.

O Promotor Publico da Capital
Antônio de Britto Sousa Gayoso

Documento 325

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de/ Vossa Excelência os factos ocorrido na quinsena passa/da e que entendem com a segurança publica/ e individual.

Pela Delegacia da Capital procedeo-se/ a exame de corpo de delicto no cadaver do preto,/ escravo de Antonio Moreira Dias, o qual sucumbio/ em consequencia das sevicias e barbaro castigo de/ seo senhor que, como ja disse na ultima exposição está sendo competentemente processado.

Pelo 3° Districto fez-se tambem corpo/ de delicto no cadaver da preta Marianna, es/crava de Dona Carolina Viterbo Bandeira, que apa/receo enforcada na propria casa de sua senhora./ Não se sabe ainda qual a causa d'essa morte e/ se ella foi ou não praticada pela infelis victima.

Nada me consta pelos outros districtos.

Promotoria

Pela subdelegacia do primeiro districto, por espancamento re/ciproco, estão sendo processados o soldado de policia/ Jose Ferreira da Silva e o mestre do Brigue Escuna – Ti/bagi. Desiste, por inutil em conseqüência de confissão dos/ reos de uma testemunha pela qual instavão, mas que se/ achava fora da capital, digo da Comarca.

Denunciei no Juiso Municipal segunda Vara/ [fl. 1v] da testemunha perjura Manoel Jose de Oliveira o pro/cesso está em andamento.

Está processado na Delegacia, Luiz/ Antônio Francisco Pindoba pelos ferimentos mortaes que/ fez no quinquagenario Marcos d'Assumpção Furta/do, o qual morreo dezoito horas depois. Pedi energicas/ providencias para a prisão do reo, ainda não

effectuada/ por completa deficiencia do corpo de delicto, feito por/[35] pessoas encompetentes, longe da Capital, e que certamente/ não terião as illações das declarações que fasem, reque/ri, para satisfaser a disposição do art. 195 do Codigo Criminal,/ que fossem nomeados facultativos competentes para saber/ se se o mal era ou não mortal; se elle causou a morte,/[40] ou se a descuido da victima se deve esse resultado, etc.

No processo que, no Juiso Municipal, se/ instaurou, por ferimentos, contra os réos confessos Cincinna/tus Cerqueira Lima e Tenente Coronel da Guarda Nacional Ig/nacio Frazão Varella, fiz este ultimo absolvido quer/[45] pela pronuncia, quer pelo recurso. O outro não teve/ a mesma sorte: será julgado na proxima sessão/ do Jury: já fiz o competente libello.

Deos Guarde a Vossa Excelência Maranham 30 Novembro 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier Paes Barreto, Presidente/[50] da Provincia.

O Promotor Publico
Antonio de Britto Sousa Gayoso

Documento 326

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento/ de Vossa Excelência e de sollicitar de sua illustração e/ esclarecida intelligencia a decisão de uma/ questão repetidas veses apresentadas no nos/so foro e, se me não engano, ainda não espe/cial e positivamente resolvida pelas nossas leis/ e Aviso do Governo.

É praxe n'esta Província ou ao menos em/ differentes juisos d'ella que, nas causas crimes,/ o Juiz se deve dar de suspeito, quando tiver de func/cionar com Promotor publico seo parente, con/saguineo ou affim até o segundo gráo, amigo/ intimo etc. em virtude do art. 61 do Codigo do/ Processo Criminal, combinado com o Aviso de 15 de/ Novembro de 1834 e outros que equiparão este func/cionario publico as partes propriamente ditas.

Não me parece comtudo justificavel/ essa pratica; porquanto, pelas disposições vigen/tes do nosso direito, o Promotor publico não pode/ ser considerado, em tudo e por tudo, mas sim/plismente no modo de requerer, como uma verda/deira parte.

O Promotor, como Vossa Excelência sabe, repre/senta, a Justiça social, que por ser uma/ entidade em abstracto, não pode por si desem/penhar attribuições que lhe são conferidas,/ e necessita, por consequencia, de um ente real,/ de uma pessoa que pugne pelos interesses da/ [fl. 1v] ordem publica e da sociedade; revertido do cara/cter official que lhe dá a lei não cura [sic], no/ exercicio de suas funcções, de interesses seos/ pessoaes, tanto que, logo que d'estes se trata/ perde o caracter de funccionario publico e/ torna-se então uma verdadeira parte; elle mes/mo não tem, qual o advogado na causa do/ cliente, particular interesse nos despachos e/ decisões que favorecem seos requerimentos pretenções. O Promotor publico que nunca requér em/ seo proprio nome, que não se dá a trabalhos/ para si, mas somente para a sociedade a bem da Or/dem publica que não se acha por conseguinte/ eivado de prizões, como as partes propriamente/ ditas, só tem em vista a Justiça, quér ella/ seja contra,

quér a favor dos réos e criminosos/ Aviso 20 artigo 1836 – Artigo 150 do Regimento 31 de Janeiro de/ 1841 e mais disposições da lei sem por sua/ pessoa tomar parte nos differentes misteres de/ sua vida official, o seo caracter, o seo sentir,/ o seo procedimento a sua entidade enfim fica/ completamente absorvida e nullificada pela/ entidade social que representa.

O Juiz portanto, embora parente em/ gráo prohibido ou amigo intimo do Promotor/ publico não deve ser tido como interessado em/ causas que a este mesmo interessão.

A estas considerações compre acres/[fl. 2]centar que não é convencente igualar in/teiramente á verdadeiras partes o represen/ tante da Justiça publica. A lei deve dar-lhe/ toda a influencia moral, toda a indepen/dencia para a efficacia de seos actos. E, a/ este respeito, direi que, na minha humilde/ opinião, o Promotor publico, embora amo/vivel, devéra ser vitalicio e de cathegoria/ dos Juises de direito; pois somente assim pode/rá elle, na maior parte dos casos, desem/penhar sem susto, sem tropeços e prejui/zo do serviço publico as difficilimas attribui/ções que lhe estão a cargo: mas, como Vossa Excelência/ reconheceo que muito temos ainda que fazer/ para melhorarmos nossa legislação, deficien/tessima na parte em que trata do Minis/terio Publico.

Por todas estas razões e outras/ que estão ao alcance de Vossa Excelência, não posso/ aceitar a pratica estabelecida; e, por isso,/ respeitando-a muito, julguei indispensa/vel provocar de Vossa Excelência, esclarecimento que/ muito podem servir para desentorpecer/ a marcha dos processos crimes e evitar/ gravissimas, se não irreparaveis, prejuizos aos/ interesses publicos e a Justiça em geral.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Maranhão 10 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco/ Xavier Paes Barreto. Digníssimo Presi/dente da Provincia.

O Promotor Publico da Capital
Antônio de Britto Sousa Gayoso

\Respondido a 30 de Agosto 1858./

Documento 327

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar ao/ conhecimento de Vossa Excelência as occurencia ha/vidas na quinzena passada e que/ dizem respeito a segurança publica/ e individual.

No districto do Bacanga, foi/ encontrado o cadaver de Domingos Al/ves da Silva que se suppõe assassi/nado por Bernardo Gonsalves. Este/ ultimo se acha recolhido na Cadêa/ para responder ao cumpetente processo.

Forão presos e vão ser processados/ pela Delegacia Manoel de Jesus Fon/seca e Salustiana Amada, indicia/dos ambos em crime de ferimentos graves na/ pessoa da menor Raymunda Fhilomena.

Nada mais me consta.

Promotoria

No processo, por ferimentos do art. 205 do Código/ Criminal na pessoa de Anna Iria Rosa,/ instaurado contra o Guarda campestre/ Manoel Jose Felis, nada tive a reque/rer. Fiz unicamente o libello.

Por parte da Justiça Publica nada/ [fl. 1v] tive que dizer a sentença de absulvição,/ proferida pelo Dr. Juiz de direito da segunda/ Vara, em favor de Visconde de S. Amaud,/ indiretamente processado e responsabilisado,/ comquanto estrangeiro, como empregado publico.

Recorri para o Juiz de direito da/ segunda Vara, Dr. Francisco Dominguez da Silva,/ de sentença que sustentou o despacho de/ despronuncia, no Summario instaurado/ contra o Alferes reformado Miguel Gomes/ de Azevedo, por haver, indevidamente e com/ excesso, castigado o preso de Justiça Jose/ Sabeno de Sousa. Entendi que, pelas dispo/sições do nosso direito criminal e terminante/ mente pela lettra do Aviso de 16 de Fevereiro de/ 1854, não pudião ter na formação da/ culpa apreciadas as circunstancias atte/

nuantes e justificativas apresentadas;/ por quanto n'esta, somente se trata de saber/ se existio o crime e qual o seo autor, e o refe/rido Alferes, não provando as circunstancias/ allegadas, confessou ter severamente dado no/ preso, por lhe haver este faltado ao respeito./ Sua Excelência, o Senhor Tenente General, Barão de Suruhy [sic]/ em officio dirigido ao seo Ajudante, n'esta/ capital reconheceo a ellegalidade do proce/[fl. 2]dimento do Alferes e mandou repre/hender pelo Acto praticado.

Não achei provas algumas que funda/mentassem a criminalidade do reo Quin/tino Joze dos Santos, processados por cri/me de ferimentos na pessoa de Antonia/ Benedicta de Souza e nas de suas netas/ Rita e Vectoria.

No Summario instaurado contra os/ réos Antonio Moreira Dias, padeiro e seo/ caixeiro Antônio Francisco Maia Júnior, por/ sevicias, que tiverão em resultado a/ morte, no preto Alexandre, escravo do/ primeiro, assisti a parte da formação da cul/pa. Requeri deposessem duas informantes/ que vierão trazer grande luz a todo o/ processo. Para evitar a publicidade imme/diata, o escandalo por conseqüência e os empenhos/ aos Facultativos, em um processo onde ha/ extraordinaria protecção aos reos derigi-me/ por meio de officios reservados, a tres medi/cos desta capital para que a bem da/ Justiça e da repressão dos crimes, me res/pondessem aos quesitos seguintes:

1º As feridas dos dous corpos de delictos, [fl. 2v] remettidos por copia, são as mesmas, ou em/ qualquer d'elles havião algumas mais do que no/ outro?

2º A bebida da agua, embora fria, no/ estado em que se achava o doente, isto é,/ com as feridas boas e em começo de cicatri/sação, 13 dias depois dos ferimentos, podia produzir algum mal no offendido e qual elle?

3º Quaes as causas principaes que, no feri/do, determinão a apparição do tetano?

4º A bebida de agua fria, estando o fe/rido bem acondicionado e no estado mencio/nado no segundo quesito podia produzir o teta/no?

5º A humidade do quarto, a terra e o tejo/lo frios, a variação da attmosfera na mu/dança ou passagem de um quarto quente/ para outro

que não estivesse nas mesmas condi/[95]ções, para uma varanda aberta no quintal/ inteiramente exposta ao ar livre da noite, ás/ des horas, não são causas efficientes e ine/vitavel e fatalmente determinantes do tetano/ no ferido?

[100]6º As feridas, simplesmente por si só, do/ 1º corpo de delicto, sem outra cauza que/ acrescesse, podião produzir a morte no offendido?

[fl. 3]

7º O tetano traumatico, a se ter de/ facto declarado, como se diz, somente produ/[105]ziria o estado e os phenomenos descriptos/ no segundo corpo de delicto, ou outros, muito/ differentes e mais caracteristicos da mo/lestia e quaes elles?

Comquanto não conhecesse eu lei alguma/[110] que, como em outros Payses, obrigasse/ os Facultativos a responder extrajudicial/ mente a informações d'esta ordem, informações/ necessarias para o bom desempenho de minhas/ funcções e indispensaveis a vista do artigo,/[115] 195 do Cod. Criminal, não julguei illegal (e/reprovavel) o meo procedimento. Em todo casao/ achava-o louvavel. Infelismente assim o/ não entendeo o Dr. Paulo [ilegível] de Pier/relevée, o unico, dos tres Facultativos a que/[120] me enderegi, que me respondeo ate hoje./ Estranhou de sobremodo (o meo procedimento/ digo) o meo officio; ainda mais, baseado nos/ primeiro e sétimo quesitos que, ao que asseverava, neces/sariamente terião de levar a sizania entre elle/[125] e seos collegas medicos, finalisou assim a sua/ carta: Senhor Promotor publico, para minha propria/ satisfação, compraso-me em acreditar/ que se Vossa Senhoria houvesse um momento reflexio/ nado [fl. 3v] a respeito, me não faria por certo um/[130] pedido que muito se parece a um insul/to!!

Como Vossa Excelência ha de suppor, não/ julguei merecer resposta tão desarasoado/ destempero. A idade adiantada, os cabellos/[135] brancos do velho, seo genio assommado e/ bem conhecido, sua senrazão [sic], sua demasia/da e mal entendida susceptibilidade, o seo fa/natico espirito de collegismo, de classe, e/ sobretudo a dignidade propria e a do meo car/[140]go e a Justiça que me assiste, forão partes/ para que eu guardasse o silencio. Em tempo/ competente

requererei ao Juiso notificação/ dos mesmos tres Facultativos para responderem/ aos referidos quesitos, não só para puder a Justiça/[145] Publica mostrar a extraordinária protecção, as faltas/ e os erros palpaveis do corpo de delicto e prin/cipalmente do ultimo, como determinar a cau/sa da morte do infelis escravo. É este/ um processo importantissimo e garanto a/[150] Vossa Excelência de que, a despeito de todas e quaes/quer considerações, envidarei todo o/ contingente de minhas fracas forças/ para cabalmente satisfaser ao que exi/gem de mim a Justiça e a socieda/[155][fl. 4] de.

Deos Guarde Vossa Excelência./ Maranhão 15 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes/ Barreto.

Presidente da Pro/[160]vincia.

O Promotor Publico da Capital
Antonio de Britto Sousa Gayoso

Documento 328

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em obediencia a Circular de Vossa Excelência de/ 21 de Outubro do corrente anno, passo as mãos de/ Vossa Excelência a exposição exegida, logo depois de/ encerrado os trabalhos de casa sessão do/ Jury.

O Tribunal, presidido pelo Dr./ Juiz de direito Francisco Domingues da Silva,/ funcionou nos dia 15 e 16. Forão julga/dos tres reos.

No dia 15, o réo inafiançavel Ma/noel Jose Felis, guarda Campestre, que ferira/ gravemente Maria Iria Rosa, accusado pelo/ orgão da Justiça, apesar da confissão nos dous/ interrogatorios e das provas mais concludentes,/ são absolvido, por oito votos contra quatro./ Não sei realmente a que se deva esta mal en/tendida benevolencia do Jury, á não ser/ o luxo [sic] vaidoso de protecção, ou, segundo por pes/soa bem informada me foi dito, á desejos, nos/ Juizes de facto, de furtarem-se a trabalhos/ mais demorados pela resposta a maior nu/mero de quesitos! O Dr. Juiz de direito, como/ lhe cumpria, immediatamente appellou d'essa/ inqualificavel decisão.

No dia 16, accusados por Advogados/ o Procurador das Partes interessadas, pelo crime/ de roubo, o réo Fortunato, escravo de Pedro Joze/ Pereira e a ré Marianna, pertencente á/ [fl. 1v] Anna Raymunda da Silva, forão tambem/ absolvidos. O Presidente do Tribunal appellou lo/go para a Relação.

Não foi submettido a julga/mento n'esta sessão, comquanto apresentado o processo/ pelo Juiz Municipal, o réo, Tenente de Arma/da Cincinnatos Cerqueira Lima, por assim/ o haver requerido em conseqüência de molestia, at/testada por facultativo competente.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Maranhão 17 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco

Xavier/ Paes Barreto. Presidente/ da Provincia.

O Promotor Publico
[45]Antonio de Britto Sousa Gayoso

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1856 – 1857
Maço: (1857) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Guimarães, Pastos Bons, Chapada, Caxias, Alto Mearim e Carolina ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público de Guimarães

1857

Documento 329

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio cir/cular de Vossa Excelência datado de 5 do corrente, em/ que me ordena, que remetta, no dia/ 1º e 15 de cada mez, huma exposição/ circunstanciada dos factos occorridos/ nesta Comarca, que tiverem rellação/ com a segurança publica indi/vidual; bem como das providencias/ que tiverem tomado as authoredades/ respectivas, em referencia aos factos occorridos; e em comprimento dás/ ordens de Vossa Excelência, cabe-me snificar [sic]/ que nenhuma occorrencia houve/ durante a quinzena anterior, que tendesse á ameacar a seguran/ça publica, e individual.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 18 de Outubro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

O Promotor Público
Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 330

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia ás ordens de Vossa Excelência, dadas/ em officio circular de 5 de Outubro, pro/ximo passado, cumpre-me significar a/[s] Vossa Excelência, que nenhuma occorrencia se dêo/ nesta Comarca, durante a quinzena/ anterior, que tendesse de alguma forma/ a alterar a segurança publica e indi/vidual.

[10]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 1° de Novembro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Público

[15]Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 331

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Acuso o recebimento do officio circular/ de Vossa Excelência datado de 21 d' Outubro, proximo passado/ em que me ordena que lhe remetta/ immediatamente depois do encerra/mento de cada sessão do Trebunal do/ Jury, desta Comarca, huma exposição,/ contendo, alem das informações que eu/ julgar conveniente fazer á Vossa Excelência os se/guintes esclarecimentos: quantos dias/ trabalhou o Jury, e por quem foi presidido:/ os nomes e crimes dos reos submettido/ ao conhecimento do Jury; quaes os reos/ que forão absolvidos, e quais os condemnados/ e á que penas: finalmente se houve appela/ção das decisões e na affirmativa/ por quem [ilegível]: E em solução a/ materia do dito officio circular de/ Vossa Excelência; cumpre-me significar-lhe/ que darei exacto cumprimento as/ ordens de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 10 de Novembro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Público

Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 332

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em observancia ás ordens de Vossa Excelência, que me/ forão dadas em officio circular de 5 de/ Outubro, proximo passado, cumpre-me/[5] significar a Vossa Excelência, que nada occoreo/ durante a quinzena anterior, que alte/rasse por alguma forma e segurança/ publica e individual desta comarca.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

[10]Guimarães 15 de Novembro de/ 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Público

[15]Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 333

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia do que me ordena/ Vossa Excelência, em seo officio circular de/ 21 de Outubro do corrente anno, sub/ metto a Illustrada consideração/ de Vossa Excelência, os seguintes esclarecimentos.

A segunda sessão ordinaria do/ Jury desta Comarca convocada para o/ dia 21 do corrente mez e anno, reunio/se no dia 23 do mesmo, e funcio/nou sob a Prezidencia do Doutor Juiz/ de Direito Antonio Joze Lopes Damas/ceno, sendo submettido a julgamen/to um unico processo, em que/ hé author o Tenente Coronel Joaquim Ma/riano Franco de Sá e reo o preto/ Marcolino, escravo do Doutor Joaquim/ Pito de Pinho Lima, accuzado por/ crime de furto, e mais no maximo [?]/ do Art. 193 do Cod. Criminal, combi/nado com o Art. 34 do mesmo Cod./ foi esse reo comdennado em 300/ [fl. 1v] açoites e trazer um ferro ao pescoço/ pelo tempo de um anno, e [ilegível]/ decisão appellou o author para/ a Relação do districto. São estas/ as informações que julgo do meo/ dever levar ao conhecimento de/ Vossa Excelência, em solução aos quezitos de/ que trata o referido officio de/ Vossa Excelência.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

Guimarães 30 de Novembro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Público

Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 334

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em observancia do que me ordenou/ Vossa Excelência, em officio circular de 5 de/ Outubro do corrente anno, tenho de/[5] significar a Vossa Excelência que não me/ consta que durante a quinzena an/ terior, occoresse feito algum que/ altherasse a segurança publica/ e individual desta Comarca.

[10]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarãens 1° de Dezembro/ de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

[15]O Promotor Público.

Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 335

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que nada se/ ocorreo, durante a quinzena ante/rior, que alterasse a segurança/[5] publica e individual desta Comar/ca.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 15 de Dezembro/ de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

[10]Digníssimo Prezidente desta Provincia.

O Promotor Público

Agostinho Moreira Guerra Júnior

Ofícios do Promotor Público de Pastos Bons

1857

Documento 336

[fl. 1]

Nº 10

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que/ oje entrei no exercicio das funções do cargo de Promo/tor Publico desta comarca, para onde fui removido/[5] da comarca da Carolina por Portaria dessa Presiden/cia de 11 de Desembro do anno passado.

Prevaleço-me da occasião para manifestar/ a Vossa Excelência toda a minha adhesão á Authoridade de/ Vossa Excelência, que deverá contar com a minha fraca coope/[10]ração no cumprimento do serviço publico.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Pastos/ Bons 2 de Junho de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Augusto Benevenuto de Magalhaens/ Taques.

Muito Digno Presidente da Provincia.

[15]Fernando Candido d' [ilegível]

[a lápis] \Inteirado/
\Respondido a 2 de Julho seguinte./

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1857

Documento 337

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência, que por nomiação do Doutor/ Juiz de Direito interino, entrei hontem no exerci/cio de Promotor Publico interino desta comarca.

[5]Deus Guarde á Vossa Excelência. Barra do Corda 4 de Fe/ vereiro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico interino

[10]Raimundo Elisiario da Silva Reis

[a lápis] \Inteirado A Thesouraria/

Documento 338

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Agradecendo á Vossa Excellencia a attenção/ que teve de communicar-me que assumira, na/ qualidade de terceiro Vice Presidente da Provin/5cia, o govêrno de'lla, por se ter ausentado o Excelentíssimo/ Senhor Commendador Antonio Candido da Cruz/ Machado, cumpre-me participar a Vossa Ex/cellencia que de tudo fico inteirado.

Deos guarde a Vossa Excellencia.

10Barra do Corda 12 de Abril de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Commendador Manuel Gomes da Silva Belfort,/ Digníssimo Barão do Coroatá e Vice Presidente da Provincia.

O Promotor Publico Interino
Raimundo Elisiario da Silva

Documento 339

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Barão do Coroata

Chapada 21 de Abril de 1857

Permitta-me Vossa Excelência licença de agradecer-lhe a hon/ra e favor que acaba de fazer-me nomeando-me/ Promotor Publico desta Commarca: afianço a Vossa Excelência/ que não só serei constante na gratidão devida mas/ tão bem em conservar-me fiel as minhas obrigações/ afim de bem honrar a nomiação de Vossa Excelência, sei do/ muito que devo por este favor ao Illustrissimo Se/nhor Doutor Veriato Bandeira Duarte; porem/ nem por isso me considero dispençado de directamente/ dar a Vossa Excelência meus agradecimentos.

Com distinta estima alta consideração e respeito/ sou.

DE Vossa Excelência/ Obrigadissimo e Fiel Servo.

Francisco d'Araujo Costa

Documento 340

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Accuzo recebido o officio de Vossa Senhoria de 16 de Março ultimo,/ pelo qual se dignava fazer-me constar, que por/ Portaria daquella data do Excelentíssimo Senhor Vice Presiden/[5]te da Provincia fui nomiado para o cargo de Promotor Publico desta Commarca, e que devia man/dar sullicitar o meu titulo por essa Secretaria de/ que fiquei sciente e prestando no dia 27 do mez/ proximo passado o juramento, entrei no mesmo/[10] dia em execício do referido cargo.

Deus Guarde a Vossa Senhoria.

Chapada 4 de Maio de 1857.

Illustríssimo Senhor Doutor Luiz Antonio Vieira da Silva.
Secretario do Governo.

[15]Francisco de Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 341

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar recibido o officio reservado/ de Vossa Excelência de 8 de Julho ultimo, no qual se dignou Vossa Excelência/ ordenar-me, que tivesse toda attenção e deligen/[5]cia no processo instaurado contra Antonio es/cravo de Felippe Jose Rodrigues, pela morte de ou/tro de nome Verissimo dando conta a Vossa Excelência do re/zultado de que fiquei sciente.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

[10]Chapada 12 de Agosto de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Benvinuto Augusto de Magalhaes Taques.

Prezidente da Provincia.

Francisco de Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 342

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar recebida a/ circular de Vossa Excelência de 5 de Outubro ultimo, pela qual ordena-me a remessa nos dias/ primeiro e quinze de cada mez de uma/ expuzição circunstanciada dos factos/ ocorridos nesta Comarca durante a/ quinzena anterior, que tiverem rela/ção com a segurança publica e indi/vidual bem como das providencias toma/das pelas auctoridades respectiva em refe/rencia a estes factos, o que passo a cum/prir.

Deus Guarde a Vossa Excelência/ Chapada 11 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Prezidente da Provincia.

Francisco de Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 343

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Como me cumpre e me foi determinado na circular de Vossa Excelência / de 5 de Outubro proximo passado, passo a levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ as ocorrencias havidas neste Termo, de que tenho sciencia, pertencen/5te a primeira quinzena deste mez; não me sendo possivel fazer o mesmo/ com a brevidade preciza de toda Comarca porque já tarde é que/ chega a esta Villa as noticias vindas do Termo da Barra do/ Corda, e essas algumas vezes sofrendo equivocos, pelo que não se/ pode fazer menção delle com acerto, o que tãobem acontese/10 quando me acho n'aquella Villa no exercicio do meu emprego/ a respeito deste Termo; a vista do que espero de Vossa Excelência benignidade quan/do pelos motivos que assima menciono me acha em alguma fal/ta, pois de outra maneira com tais embaraços estarei sempre lu/tando com inexatidões na expozição que devo fazer nas partes/15 quinzenáis.

No dia 30 do mez ultimo tendo obtido licença do Delegado de Poli/cia d'esta Villa Belisario dos Anjos Franco, para ir a uma pre/cisão o Capitão Manoel Martins de Cirqueira, prezo na cadea/ d'esta Villa por crime de morte, abuzou por tal forma desta permis/20são, que inganando ao Soldado que o acompanhava evadio-se;/ logo que isso chegou a conhecimento do Delegado, mandou pren/der ao Soldado, e fez sahir emmediatamente para a captura d'/aquelle crimenozo toda a força de que pode dispor, sciente/ ficando apressadamente a todos os Inspectores de Quarteirão/25 [fl. 1v] essa fuga, officiando ao mesmo tempo as Autorida/des da Carolina e Riachão de maneira que em poucos dias esta/vão tomados todos os pontos em que poderia passar o dito creminozo,/ e dividendo a força que tinha em pequenas partidas, guia/das por pessoas, que bem sabião dos campos, a quem pa/30gou generozamente conseguio no fim de dois dias distan/te desta Villa trinta legoas pouco mais, ou menos em loga/res montanhozos capturar o referido criminozo, a quem/ remetteo para essa Capital

no dia 17 deste mez, e bem/ assim outros por não oferecer a cadeia desta Villa se/[35]gurança alguma, e serem prezos de graves crimes./ Ao Delegado de Policia assima mencionado Excelentíssimo Senhor mui/to deve toda esta Comarca com seu Zelo, tenro, e brandu/ra tem conseguido atenuar o furor da intriga, e mais/ desvarios de seos habitantes, animando por esta forma a/[40] Segurança Publica e é de prezumir que sua conservação/ virá extinguir plenamente os rancôres e agitações origins [sic]/ das dezordens que tão máo nome tem dado espicialmen/te essa localidade.

Forão recolhidos prezos a cadeia desta Villa no dia 5 des/[45]te mez Mariano Joze Ribeiro e Mazino Viana da Con/ceição, o premeiro por ser accuzado de ter morto com/ pancada a uma India de nome Ephigenia, este/ facto não está ainda bem esclarecido, não obstante/ [fl. 2] se acha prezo, e o Delegado de Policia lhe vai/[50] instaurar o Competente Processo, para milhor desco/brimento da verdade, o segundo é accuzado de ter es/pancado a mulher de Zeferino Martins Jorge, e es/tá sendo processado pela Subdelegacia de Policia.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

[55]Villa da Chapada 16 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paz Barreto.

Prezidente da Provincia.

Francisco de Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 344

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento Vossa Excelência, que no dia 23 de/ Novembro ultimo no Termo da Villa da Chapada/ derão de embuscada um tiro em um Inspector de/ Quarteirão de nome Cirylo, que o pirigou grave/mente de ma[ne]ira que se duvida escapar; partirão/ emmediatamente as dilegencias expedidas pelo Dele/gado de Policia para captura do criminozo, cujo/ rezultado esperava para com mais esclarecimento com/monicar a Vossa Excelência, porem vindo para esta Villa an/tes que regreisar-se as delegencias ignoro se foi ou/ não capturado. O Delegado ia instaurar o compete[nte]/ processo.

Tendo sido pronunciado pelo Subdelegado de Policia/ o escravo Antonio de Filippe Joze Rodrigues, foi re/mettido para este Termo ao Doutor Juis Municipal para/ sustentar ou revogar a pronuncia como julgasse/ de Justiça, este a devolveo ordenando fossem reper/guntadas as testemunhas para milhor descubrimento/ da verdade, ate vir eu para esta Villa somente/ [fl. 1v] tinha comparecido uma, que perjurando es/candalozamente a favor do reo require fosse processa/da conforme a lei e assim foi defferido pelo Subde/legado de Policia.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Barra do Corda 19 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Prezidente da Provincia.

Francisco d'Araujo Costa

Promotor Publico

[a lápis] \Reservado – Que me informe do resultado do processo instaurado contra os autores do tiro que soffreu o inspector e quarteirão./

\Respondido 18 de Janeiro./

Documento 345

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar recebida a circular de/ Vossa Excelência a de 21 de Outubro ultimo, na qual me de/terminou, que depois do encerramento de cada ses/[5]são do Tribunal do Jury; desta Comarca reme/tesse emmediatamente a Vossa Excelência uma expozição/ contendo alem das informações, que julgasse con/veniente os seguintes esclarecimentos. Primeiro/ quantos dias funcionou o Tribunal, e por quem/[10] foi prezidido. Segundo os nomes e crime dos réos/ submethidos ao conhecimento do Jury. Terceiro/ quáes os réos que forão absolvidos, quaes os com/demnados e a que pennas, quarto finalmente/ se houve appellação das decizões, e na afirmati/[15]va por quem interpostas do que fiquei sciente/ e passo a comprir.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Chapada 3 de Dezembro de 1857.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes/[20] Barreto Prezidente da Provincia.

Francisco d'Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 346

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência as occurrencias havidas,/ na Sessão do Tribunal do Juri desta Villa, que teve/ principio no dia primeiro de Outubro ultimo, e encer/rou no dia treze do mezmo mês.

Foi submettido a julgamento no dia primeiro o/ procesço em que é reo Manoel Martins de Siqueira,/ pelo crime de morte de que é accuzado ter mandado/ fazer no escravo Paulo, de Malaquias Rodrigues dos/ Anjos, authôra a Justiça, depois de sortiados os doze/ Jurados e se ter dado principio os debates de acuza/ção e defeza não tendo comparecido as testimunhas/ da Justiça e se tornando mui sensivel essa falta/ o Juis de Direito rezolveo transferir o Julgamento/ para ultimo de todos tempo esse que julgou bastan/ te para o comparecimento das testimunhas, antes/ do que tendo adoecido alguns jurados desolvêo o/ Juri por não haver numero legal para ultimar os/ trabalhos ficando por essa forma esse julgamento/ [fl. 1v] para a primeira Sessão vindôura.

Sequio-se no dia dois o julgamento de Manoel/ Angelo de Moraes e seo irmão, Antonio Ange/lo de Moraes, Authura [sic] a Justiça por crime de re/duzir a escravidão pessôa livre, forão absolvido/ e não houve appellação.

No dia treis respondêo Elias Alves Pereira,/ authura a Justiça pela morte por elle feita/ em Benedicto Marques de Souza, foi comdem/nado a galés perpetua, e appellou para a re/lação dos destricto.

No dia cinco respondêo José Alves Ferrão, au/thora a Justiça pela morte por este feita em Joze/ Bernardes da Silva, foi comdemnado a penna/ Capital, e appellou para a Relação.

No dia seis respondeo Manoel Joaquim/ Duarte, pelo crime de espancamento feito na/ pessôa de Guilherme Rodrigues de Aguiar, au/thora a Justiça foi absolvido e não houve/ [fl. 2] appelação.

40No dia oito respondêo Constantino da Silva/ Maracaipe, author Manoel de Abreo Valada/rez por crime de falsidade, foi absolvido, e não/ houve appelação.

No dia nove respondêo Maximo da Coata e/45 Silva, Authora a Justiça foi absolvido, e não hou/ve appelação.

No dia doze respondêo João Francisco Dias,/ authora a Justiça por crime de espancamento/ na pessôa de Maria Joana, foi comdemnado a/50 seis mezes e meio de prizão e multa correspondente/ a metade do tempo não houve appelação.

Como me cumpre e me foi ordenado por Vossa Excelência pa/reçe-me ter feito a exposição dos trabalhos do Ju/ry; que teve lugar ultimamente neste Termo, so/55bre o que Vossa Excelência mandará o que julgar de Justi/ça em sua alta ellustração.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

[fl. 2v]

Chapada 3 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pa/60es Barreto. Prezidente da Provincia.

Francisco de Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 347

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que tendo sido dezigna/do o dia 16 deste mez para reunião do Jury desta/ Villa somente comparecerão vinte e quatro jurados,/5 e não sendo possivel, não obstante ter ter [sic] o/ Doutor Juis de Direito esgotado todos os reccurços/ da Lei, completar o numero legal de Jurados/ para os trabalhos, foi pelo mesmo Juis de/solvido o Tribunal, determinando para o dia/10 de hoje a reunião da Junta revizoura.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Barra do Corda 17 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barretto.

Prezidente da Provincia.

15Francisco d'Araujo Costa
Promotor Publico

Documento 348

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que forão prezos/ e recolhidas a cadeia desta Villa no dia 14 [?] des/te mez João Manoel da Silva e Fideles Rodri/gues Silva, por haver suspeitas de ter sido/ elles quem derão o tiro no inspector de quarteirão/ Cyrillo Rodrigues de Azevêdo, o Delegado/ de Policia com toda deligencia e cuidado is/ta [sic] trabalhando no processo.

Foi assassinada no lugar denominado Bacuri/ deste Termo pelas indias Gaviões, que nessa occa/zião ali se achavão de paz Constancia de tal/ mulher de Lucio de tal, segundo dizem, a/ mandado de Joze Bernardino Vedoia [sic] e, Ma/ria Florencia de Jezus, pelo que estão prezos/ e sendo processados pelo Delegado de Policia.

Foi prezo e recolhido a Cadeia desta Villa,/ pelo uso de armas prohibidas Francisco/ [fl. 1v] Rodrigues Ferreira, está sendo pro/cessado pelo Delegado de Policia.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Chapada 31 de Dezembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paz Barreto.

Prezidente da Provincia.

Francisco d'Araujo Costa

Promotor Publico

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1857

Documento 349

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção de officio de Vossa Excelência, datado á 24 do/ passado, communicando-me achar-se Vossa Excelência na adminis/tração desta Provincia, por haver-se retirado para a côr/ste o Excelentíssimo Senhor Commendador Antonio Candido da/ Cruz Machado, por molestia e na qualidade de Depu/tado á Assembléa Geral; ficando eu de tudo inteira/do felicito á Vossa Excelência e a Provincia por tão plauzivel/ motivo

Prevaleço-me do ensejo para pedir a Vossa Excelência que,/ independente do Titulo Imperial, mande-me entrar/ no exercicio de Juiz Municipal e orphãos do Rosario/ e Icatu, para onde fui nomeado por Decreto de 5 de/ Fevereiro, marcando-me tempo para sollicita-lo.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Caxias 18 de Março de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Barão de Coroatá Di/
[fl. 1v]gnissimo Vice Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca de/ Caxias
Francisco Urbano da Silva Ribeiro

[a lápis] \Fica respondido a [ilegível] parte deste officio como o de ____ [sic] pelo qual se mandou que entrace em exercicio./
\Providenciado/

Documento 350

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar á Vossa Excelência que no/ dia 21 do passado mes de Abril tomei posse e entrei/ em exercicio do cargo de Promotor Publico desta/5 Comarca, para o qual Vossa Excelência houve por bem/ nomear-me.

Aproveito a occasião para testemu/nhar á Vossa Excelência os protestos do meu maior/ respeito e consideração.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 2 de/10 Maio de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Barão de Coroatá.
Muito Digno Vice- Presidente da Provincia.

Joaquim da Costa Barradas
Promotor Publico

\Respondido a 11 de Maio./

Documento 351

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de partecipar á Vossa Excelência que des/de o dia 6 do corrente mez tenho encetado os tra/balhos do Jury; os crimes, de que se tem julga/[5]do, forão ainda perpretados nos tempos criti/cos, porque passou esta commarca.

De todos, porem, á que tenho assistido, co/mo orgão da Justiça Publica, nem um só obteve/ absolvição.

[10]Passoa às mãos de Vossa Excelência o incluso requerimen/to, em que peço tres mezes de licença com or/denado e permissão onde achar mais convenien/te. O meu estado de saude, vejo-o cada vez/ mais perigoso; só tenho a implorar os socorros/[15] medicos, que infelismente não existem n'esta co/marca. Assim pois, conto que Vossa Excelência at/tenderá ao meu pedido.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 10 de Maio/ de 1857.

[20]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
Joaquim da Costa Barradas

Documento 352

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela secretaria da Presidencia desta Provincia/ fui informado que pelo Decreto de 14 de Março/ ultimo fui nomeado para o lugar de Secreta/[5]rio de Policia desta Provincia.

Acceitando esse lugar, cumpre-me parte/cipar à Vossa Excelência que deixo de seguir immediatamente/ afim de tomar posse do lugar em consequencia de/ me achar bastante doente, e com prescripções medi/[10]cas de não emprehender viagem alguma, mas pos/so affirmar à Vossa Excelência que logo que m'o permitta o/ meo estado de saude, cumprirei fielmente as Deter/minações do Governo de Sua Majestade o Imperador.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 29 de/[15] Maio de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.

Muito Digno Presidente desta Provincia.

Joaquim da Costa Barradas

\Communique-se ao Chefe de Polícia/

Documento 353

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi hoje o officio de Vossa Excelência datado de 11 do/ corrente mez, em que accusa o recebimento do/ em [sic] que eu communicava à Vossa Excelência o meo exer/5cicio no lugar de Promotor Publico desta Comar/ca. Prevaleço-me da occasião para/ dirigir à Vossa Excelência os meos vivos protestos de consi/deração e respeito.

Deus Guarde à Vossa Excelência. Caxias 29/10 de Maio de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.

Muito Digno Presidente desta Provincia.

Joaquim da Costa Barradas
Promotor Publico

Documento 354

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar à Vossa Excelência/ que no dia 7 do corrente tomei posse do/ cargo de Promotor-publico d'esta co/[5]marca, para o qual fui nomeado por/ Portaria de 2 de Junho passado.

Deus Guarde à Vossa Excelência.

Caxias 12 de Julho de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto/[10] Augusto de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Vieira de Sousa
Promotor-publico da Comarca

[a lápis] \Pelo seo officio de 12 do corrente fiquei inteirado de haver Vossa Merce entrado em exercicio do lugar de Promotor Publico d'esta Comarca de Caxias. [rubrica]/

\Respondido a 18 do mesmo./

\Comunicado a Thesouraria em 18 Julho 57./

Documento 355

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accusar o recebimen/to do officio de Vossa Excelência de 11 de setembro/ passado. Para cumprir as ordens de Vossa Excelência/[5] faz-se-me precizo tirar algumas in/formações; assim pois só pelo proximo/ correio é que poderei responder ao dito/ officio.

Deus Guarde à Vossa Excelência.

[10]Caxias 1° de Outubro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto/ de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Vieira de Sousa

[15]Promotor Publico da Comarca de Caxias

Documento 356

[fl. 1]

Reservado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Só agora é que me é possivel responder ao of/ficio-reservado do digno antecessor de Vossa Excelência, datado/ de 11 de setembro ultimo: pois como já tive a honra/ de levar ao conhecimento do mesmo Excelentíssimo Senhor, eu pre/cisava informar-me circunstaciadamente do que resa/ aquelle officio – pela gravidade da materia n'elle con/tida. Informando-me, eis o que pude/ colher: não ha duvida que corre por aqui o boato de/ que Jose Joaquim da Silva Viveiros, quando em exercicio do/ cargo de Juiz Municipal d'esta Comarca, como 4º supplentte/ que era, recebera duzentos mil réis em prata para/ despronunciar ao assassino Jose Collaço Brandão de/ Veras; mas nada posso affiançar, porque essa despro/nuncia teve lugar no anno de 1850, e hoje, se se dêo/ aquelle crime da parte do Juiz, são difficillimas as pro/vas, senão impossiveis, pelo grande lapso de tempo/ decorrido. Mas como o antecessor de Vossa Excelência me/ ordenou que emittisse o meu parecer á respeito d'esse cri/me, eu não tenho duvida em declarar que os prece/[fl. 1v]dentes d'esse Viveiros em nada o abonam, pois em 1852/ elle recebêo seiscentos mil réis para queimar úns autos/ crimes em que era réo Girinaldo [sic] Barroso da Cos/ta; d'este crime do ex-Juiz Municipal supplentte/ ha até testemunhas de vista. E se eu, como Promo/tor-publico, ainda não o denunciei à auctoridade/ competente, é só porque duas d'aquellas testemunhas/ se acham na Província do Piauhy, para onde foram à/ negocio. No "livro dos provimentos" em correic/ção do Doutor Serra Carneiro, Juiz de Direito da Comarca/ existe úma energica censura à aquelle Juis pela des/pronuncia de Collaço.

Respondendo ainda aos dous ultimos topi/cos do referido officio, cumpre-me dizer: que cor/re tambem boato de que se tentou,

como meio de/ protecção ao mesmo assassino Collaço, appresentar a ex/cepção de prescripção; e à respeito do Doutor Thomé F./ Madeira de Castro – diz-se geralmente que elle/ não era alheio à esse trama [sic]. Julgo porém/[40] [fl. 2] mui difficeis as provas, se se pretendesse instaurar úm/ processo; senão, fique Vossa Excelência convencido, eu já te/ria appresentado em nome da Justiça-publica e com/ toda a inflexibilidade da Lei à pedir a punição dos/ auctores d'esses attentados tão graves.

[45]Suponho ter assim respondido à aquelle officio.

Deus Guarde à Vossa Excelência.

Caxias 13 de Outubro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Paes Barreto.

[50]Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Vieira de Sousa

Promotor-publico da Comarca de Caxias

[a lápis] \In reservado./

\[1 linha ilegível] de denuncia que [ilegível] dos contra o suplente Viveiros por ter queimado [ilegível] um processo crime em que era reo Girinaldo Barroso da Costa./

\[ilegível] o officio de 11 de setembro a que este se refere./

\Respondido 22 de Outubro./

Documento 357

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de/ Vossa Excelência que, havendo chegado hontem à esta/ cidade, entrei immediantamente no exercicio do/[5] meu cargo.

Deus Guarde à Vossa Excelência.

Caxias 20 de Dezembro de 57.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia.

[10]Fernando Vieira de Sousa
Promotor-publico da Comarca de Caxias

[a lápis] \Communica a Thesouraria/
\Respondido a 28 do mesmo./

Documento 358

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

O Promotor da Comarca precisa á bem [da]/ Justiça publica que Vossa Senhoria ordene ao/ Escrivão d'essa sub-delegacia que entregue/[5] a esta Promotoria e com toda a ur/gencia úma copia authentica do processo/ crime em que é réo Marcolino Jose Vian/na pelo crime de offensas physicas, assim/ como as rasoens de recurso à ette [sic] amnexo/[10] e documentos comprobatorios do mesmo e os/ despachos aos juises. Outrosim, esta Promotoria faz igual requisição a res/peito de úm outro processo em que é/ réo Raymundo Lourenço Mouzinho/ por crime de stellionato.

[15]Pede a Vossa Senhoria Illustríssimo Senhor Sub/delegado do 2º Districto haja/ de mandar dar as certidões/ requeridas em termos que façam./ Espera Receber Justiça.

[20]Fernando Vieira de Sousa
Promotor da Comarca

[despacho]

Como pede subdelegacia de Policia no 2º destricto de Caxias 29 de Julho 1857. Carlos Ribeiro

Ofícios do Promotor Público de Alto Mearim

1857

Documento 359

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que, por motivo de moles/ tia, não me foi ainda possivel, ir tomar posse/ do logar de promotor publico da comarca do Alto-/[5]Mearim, para o qual fui nomeado por portaria/ de desenove de desembro do anno passado.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Maranhão/ 12 de abril de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Barão do Coroatá. Digníssimo/[10] Vice-Presidente da Provincia.

Franklin Washington de Souza Rego

Documento 360

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso recebido o officio de Vossa Excelência de 4 do mez que/ hontem findou, no qual houve Vossa Excelência por bem trans/ ferir-me do lugar de Promotor Publico desta Comar/ca para a do Alto Mearim, e cumprindo as ordens/ de Vossa Excelência pretendo n'estes trez dias seguir para o lu/gar do meu destino.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Brejo 1º de Julho/ de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Muito Digno Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho

Documento 361

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que hoje entrei em exercicio/ do cargo de Promotor Publico desta Comarca,/ cumprindo assim as ordens de Vossa Excelência que de/[5]terminou, que eu não me demorasse em vir/ tomar posse do referido cargo.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa do Codó 9 de/ Julho de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

[10]Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho
Promotor Publico do Alto-Mearim

[a lápis] \Pelo seo officio de 9 do corrente fiquei certo de haver Vossa Merce entrado em exercicio do cargo de Promotor Público d'essa Comarca, apressando-se a tomar posse, como lhe recommendei./

\Respondido a 18 do mesmo./

Documento 362

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Eu e o Juis de Direito interino Doutor Joaquim Jose/ Vianna, depois de termos empregado os ultimos re/cursos da Lei, pudemos reunir o Jury no Termo/[5] do Coroata, e esperamos que elle a que tambem/ trabalhe no dia 21 deste presente mez.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa do Codó 17/ de Setembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.

[10]Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho
Promotor Publico do Alto-Mearim

Documento 363

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Devendo eu ir buscar a minha familia, que se/ acha na Villa do Brejo, e desejando seguir por essa/ Capital para consultar a alguns Facultativos/[5] sobre úma molestia, que ha dous meses pade/ço, peço por isso a Vossa Excelência se digne conceder-me/ dous meses de licença com os respectivos ordena/dos. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Codó 19 de Setembro de 1857.

[10]Illustríssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho
Promotor Publico do Alto-Mearim

\Passe-se Portaria concedendo a licença pedida – e fação-se as [ilegível] communicações. Palacio do Governo da Provincia do Maranhão. 30 de Setembro de 1857. [rubrica]/

\Passado Portaria a 10 de outubro seguinte./

Documento 364

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio Circular/ de Vossa Excelência de [corroído] deste presente mez, em/ que me ordena, que eu remetta a Vossa Excelência /5 nos dias 1° e 15 de cada mez u/ma exposição circunstanciada/ dos factos occorridos nesta comar/ca, durante a quinzena anterior,/ que tiverem relação com a segu/10rança publica e individual, bem/ como das providencias tomadas/ pela authoridade respectiva em/ referencia a esses factos, para cum/primento do que vou empregar os/15 necessarios meios, a fim de que/ do 1° do vindouro em diante pos/sa principiar a remetter á Vossa Excelência a/ informação ou exposição que exige.

Aproveito a occasião, não só/20 para felicitar a Vossa Excelência pela sua/ nomeação e posse da administra/ção desta Provincia, como tambem/ para manifestar o profundo res/peito concideração e alta estima/25 [fl. 1v] que tributo a pessoa de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa/ do Codó 17 de Outubro de 1857.

Illustríssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes/ Barreto.
30Digníssimo Presidente da Provincia.

[sem assinatura]

Documento 365

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento da circular de Vossa Excelência de/ 5 do mes proximo preterito, communico/ à Vossa Excelência que as unicas occorrencias havidas/ nesta Comarca relativos a tranquilidade/ publica forão a morte de uma .cabôcla/ de nome Guilhermina na Caza de/ Adrião [ilegível] Cantanhede destantes des/ta Villa algumas cinco ou seis legoas,/ feita pelo menor Raimundo Francisco/ da Crúz, que estando limpando úma ar/ma de fogo, casualmente esta disparou/ e occasionou a morte da referida cabocla/ o Delegado deo as necessarias providencias,/ prendeo o menor, e está instaurando o/ respectivo summario. No Coroatá,/ consta-me, que úm individuo de nome/ Joaquim Batista de Mello Oxalá tendo/ sido preso por úma escolta a mandado/ do Delegado em virtude de úma denun/cia contra o mesmo dada por Augusto/ Cezar de Mattos Palhano, ferio grave/ mente a úm soldado da escolta e fugio/ as authoridades do Coroatá mandarão/ em seguimento delle algumas deli/[fl. 1v]gencias mas até agora não se sabe do re/zultado. Eis o que se me offerece com/ municar a Vossa Excelência na prezente quinze/na. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Codó 1º de Novembro de 1857.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho
Promotor Publico da Comarca do/ Alto-Mearim

Documento 366

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que devendo terminar-se a mi/nha licença no dia 5 de Janeiro vindouro, não me/ he possivel seguir para a minha Comarca já, por/5 se terem aggravado os meus padecimentos, que assáz/ me impossibelitão de soffrer os abalos da viagem;/ pelo que peço a Vossa Excelência se digne prorrogar a minha/ predita licença por mais 30 dias.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa do Brejo 24 de/10 Desembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.
Digníssimo Presidente da Provincia.

Fernando Alves de Carvalho
Promotor Publico Alto-Mearim

[a lápis] \Prorrogue-se a licença por mais um mes sem ordenado./

Ofícios do Promotor Público de Carolina

1857

Documento 367

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar à/ Vossa Excelência, que tendo sido por Portaria de/ 18 de Desembro do anno proximo passa/ do removido do Cargo de Promotor Publi/co da Commarca do Itapecuru-mirim,/ para a da Carolina, e não podendo em/prehender tão longa viagem, por ser acom/mettido à alguns incommodos logo depois/ de minha chegada à esta Cidade, espero que/ Vossa Excelência se dignará exonerar-me do dito car/go.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 17 de Março de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Barão do Coroatá.
Muito Digno Presidente d'esta Provincia.

Gastão Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza

[a lápis] \Conceda-se./
\Respondido a 27 do mesmo./

Documento 368

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do officio de 24 de/ Fevereiro passado, em que Vossa Excelência commu/nica-me havêr tomado conta da Ad'/[5]ministração desta Provincia, como 3º/ Vice-Presidente della, sciente do que/ tenho a felicitar a ésta Provincia,/ por estar o Leme da mesma entregue/ a um de sêos dignos filhos; a prol/[10] do qual ponho todos os mêos exfor/ços, não só como Empregado Publico/ e mesmo como particular.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da Ca/rolina 27 de Abril de 1857.

[15]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Barão do Coroatá.
Vice Presidente desta Provincia.

Francisco Alves Ferreira Pontes
Promotor Público interino da Comarca

Documento 369

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Serve este somente para dar a Vossa Excelência/ os devidos para-bens por haver merecido/ de Sua Majestade o Imperador a graça de ser/ nomiado para reger os destinos desta/ Promotoria tam digno dessa sorte.

A mim mesmo Excelentíssimo Senhor felicito-me/ por estar habitando em um canto da Pro/vincia que se acha regida por Vossa Excelência/ ornado de predicados [sic] que me não são oc/cultos. Fico fasendo Votos ao Todo Po/derôzo para que Vossa Excelência não encontre tro/pêsso algum na marcha administrativa.

A Vossa Excelência dedico meus fracos ser/viços tanto para o que for a pró [sic] do bem/ publico como do particular de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da/ Carolina 27 de Junho de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto de Maga/lhães Taques = Presidente da Provincia.

Francisco Alves Ferreira Pontes
Promotor Público Interino da Comarca

Documento 370

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que cheguei nesta Villa na/ noite do dia 31 do mez proximo passado, e no 1º do/ corrente tomei posse e entrei em exercicio do car/5go de Promotor Publico desta Comarca, para/ o qual fui nomeado por Portaria dessa Pri/sidencia de 4 de Abril do corrente anno.

A causa de alguns dias de febres que soffri,/ e a distancia de perto de dusentas leguas, que/10 distão desta Villa a essa capital, foram os/ motivos de tanta demora, pelo que submissamente/ imploro a Vossa Excelência que se Digne relevar simi/lhante falta, asseverando a Vossa Excelência que em/ mim sempre encontrará um subdito fiel/15 e zeloso no cumprimento de seus deveres.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos/ annos.
Villa da Carolina 15 de Septembro/ de 1857.

20Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto de Magalhães Taques.
Muito Digno Presidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Caroli/na

[a lápis] \Accuse e comunique a Thesouraria./
\Respondido a 18 de Novembro 1857. Á Thesouraria em 18 novembro 57./

Documento 371

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio circular de Vossa Excelência de/ 5 de outubro proximo passado, em o qual me/ ordena que remetta Vossa Excelência nos dias 1 e 15/ de cada mez uma exposeção circunstanci/ada dos factos occorridos nesta Comarca/ durante a quinzena anterior, que tiverem/ relação com a segurança publica e individu/al, bem como das providencias tomadas pe/la autoridade respectiva em referencia á esses/ factos, saptisfasendo pois o seu contheúdo te/nho a communicar a Vossa Excelência, que por infor/ mação que me ministrou o Capitam Arnaldo Jo/se da Silva, soube que em dias de outubro do/ corrente anno, partira de Boa Vista Provin/cia de Goyaes, cerca de duzentos indios da Tri/bu Apinage da Dereção de Frei [?] Francisco, pa/ra Santa Thereza; 3º Destrito deste Termo, e ali/ recebendo os ditos indios auxilios de canoas e/ polvora, que lhes forneceu Frei Manoel, descérão/ até a praia da Viração, tambem deste Termo,/ onde atacarão [ilegível] os indios da/ Tribu – caragês, do que resultou matarem 113, e/ condusirem cincoenta e dois ou cincoenta e trez co/lomens, (nome que dão aos meninos indios)e/ [fl. 1v] voltando á Santa Thereza, disposerão os ditos colo/mens entregando parte delles ao referido Frei Ma/noel, que os tem destribuido, ou vendido a tro/co de cavallos; gado vacum e a dinheiro. A visto/ disto officiei ao Juiz de Paz daquelle destricto/ Marianno Bandeira da Gama pedindo-lhe/ com urgencia uma minucioza informação so/bre estes factos, que talvez venhão desfigurados/ pois me consta, que so fazem naquelle Destri/cto o que quer o supradito Frei Manoel, com tu/do logo que ellas me cheguem, levarei ao co/nhecimento de Vossa Excelência para me ordenar o que/ for servido. Até esta dacta nenhuma/ providencia tem dado a este respeito a autoridade/ respectiva. Desta Villa de Santa The/reza calculuo de 60 a 70 leguas, e como não/ ha para aquelle lugar Correio, muito demorada/ se tornão qualquer noticia.

Nada me consta haver ocurrido nesta/[45] comarca durante a quinzena anterior.

Deos Guarde a Vossa Excelência por mui/tos annos.

Villa da Carolina 10 de Dezembro de/ 1857.

[fl. 2]

[50]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Chaves [sic] Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca

Documento 372

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em 1° do corrente mez respondi o officio re/servado de Vossa Excelência de 2 de Agosto proximo pas/sado, em o qual ponderei a Vossa Excelência, que tendo eu/ chegado a esta Comarca a muito pouco tem/po, não me éra possivel saptisfazer a Vossa Excelência/ naquella occasião á informação que me pe/dio acerca do Bacharel Leonardo Marcol/lino de Lemos, Juis Municipal do Termo/ do Riachão, nos processos dos réos Manoel/ Jose Noleto e João Gonsalves de Andrade;/ agora, porem, passo a Vossa Excelência que pro/curei mui cuidadozamente saber, se com/ éffeito aquelle Bacharel, dando-se de sus/peito no processo do réo Noleto, advogara de/pois a causa por oitenta patacões informei/me mesmo do proprio réo a respeito destas/ circunstancias, este respondeu-me, ser exa/cto ter-se dado de suspeito aquelle Bacharel/ no seu processo; mas que quem tratára/ de seu recurço fôra o Tenente Coronel Cosme Coe/lho de Souza, a quem um seu filho déra/ em pagamento quarenta cabeças de gado/ a rasão de dois mil reis, prata valor antigo,/ cada uma, por não ter elle naquella/ [fl. 1v] ocaccião [sic] oitenta mil reis no mesmo valor, quantia/ que lhe pedio o mesmo Tenente Coronel Coelho pelo seu/ trabalho, mas que aquellas quarenta cabeças/ de gado foram para o poder de Lino da Sousa/ Barros, irmão daquelle Tenente Coronel, e Juis que o/ despronunciou, para este entrar com os oiten/ ta mil reis segundo depois ouvio dizer, e de/ forma alguma pode descobrir uma prova/ possivel, sendo porem verdade que o referido/ Bacharel deixou de funcionar no recurço de/ réo Noleto por alegar molestia, como se vê/ de uma certidão passada no mesmo processo/ pelo escrivão Bertolino Jose de Sousa; e no/ de João Gonçalvez de Andrade, por este havé-lo a/verbado de suspeito, e assim reconhecer-se o mesmo/ Bacharel como se evidencia do despacho/ proferido no respectivos autos. Comtudo se/ com o andar do tempo eu descubrir algu/ma outra rasão a respeito destes factos, no/ que sulicito tudo

levarei ao conhecimento de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 30 de Novembro de/ 1857.

[fl. 2]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia do Maranhão.

[50]Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 373

[fl. 1]

Nº 4

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para cumprir a ordem de Vossa Excelência a mim expedi/ da em officio rezervado de 14 de Novembro ultimo,/ examinei o processo instaurado no Juizo de Direi/5to da Comarca da Chapada, e julgado no Juizo de/ Direito desta Comarca contra o Bacharel Leonar/ do Marcolino de Lemos, Juiz Municipal do Termo/ do Riachão pela conivencia e cumplicidade no/ roubo feito a Jose de Moraes Ribeiro, e a vista delle/10 passo a informar a Vossa Excelência que o dito Bacharel/ foi denunciado por Manoel Joaquim Pereira/ pelos ditos factos em 16 de Julho de 1855, sendo/ a denuncia acompanhada de dois documentos,/ que a meu ver provão concludentemente o cri/15me; e alem disso offereceu seis testimunhas foi/ pronunciado pelo Doutor Fernando Pereira de/ Castro Junior, Juiz de Direito interino da Co/ marca da Chapada nos art. 189, 269, do cod./ Crim. com referencia ao art. 270 no dia 18 do/20 mesmo mez em face dos documentos e no mes/mo despacho de pronuncia mandou o Juiz ca/pturar o réo na Villa do Riachão, e notificar/ ali as testimunhas offerecidas, para 15 dias depois/ de notificadas se appresentarem na Villa da/25 [fl. 1v] da Chapada, para onde tãobem mandou no mes/mo despacho que o réo fosse remettido. Chegan/do ali o dito réo e testemunhas, tinha o Juiz proces/sante ido a servisso para a Barra do Corda, e lá/ chegando a lei que desligou o Termo do Riachão/30 daquella comarca mandou o réo com o/ seu processo fosse remettido ao Juiz de Direito/ desta. Consta mais que sendo remettido o/ processo no dia 3 de Setembro do mesmo an/no, só se appresentou o réo nesta Villa volun/35tariamente em plena liberdade por haver pres/tado fiança, appezar de seu crime a não a/dmittir, no dia 19 de Abril de 1856; e sendo o proces/so concluso ao Juiz de Direito no dia 21 do mes/mo mez, este sem tratar de inquerir as testi/40munhas mandou logo dar vista ao Promotor/ para formar o Libello; no dia 22 o Promotor,/ que então era Bento

de Albuquerque Maranhão,/ appresentou o Libello, no dia 28 veio o réo com/ a contrariedade. Offerecendo 3 testimunhas e alguns/[45] documentos de pouca monta sendo a maior par/te delles graciosos; no dia 29 forão inqueridos as/ testimunhas da contrariedade e conclusos o/ [fl. 2] processo ao Juiz de Direito, no dia 30 foi o réo/ absolvido, e sendo no mesmo dia a senteça/[50] intimada ao Promotor declarou este ao Escri/vão que não enterpunha recurso algum.

Pelo que venho de relatar ficará Vossa Excelência/ sciente de que a sentença passou em julga/do.

[55]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Carolina 31 de Desembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira

[60]Promotor Público da Comarca

Documento 374

[fl. 1]

Nº 6

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio que Vossa Excelência me derigio em 14 de/ Novembro preterito, no qual me ordena que satisfaça/ o que me foi exigido em officio dessa Prisidencia/[5] de 25 de Agosto ultimo. Logo que me foi entre/gue o dito officio, requeri emmediatamente ao Doutor/ Leonardo Marcolino de Lemos, Juiz Munici/pal do Termo do Riachão, certidão da escri/ptura pela qual Antonio Martins da Rocha/[10] desistio da compra da Fasenda Veredas de/ Jose de Moraes Ribeiro; e appezar de lhe ha/ver toda brevidade na remessa da dita certidão,/ até esta dacta ainda não me foi enviada, es/ta tem sido a causa de já não ter saptisfeito a/[15] Vossa Excelência, mas logo que me venha as mão a remetterei, e para remediar a demora que tem/ havido vai a certidão Junta da mesma es/criptura que me foi dada por um particu/lar.

[20]Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 31 de Desembro de 1857.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xa/ vier Paes Barreto. Digníssimo Presiden/te da Provincia.

[25]Manoel Nunes Pereira

Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Illustríssimo Senhor Manoel Joaquim Pereira, a bem de seu di/reito precisa por certidão a Escriptura da/ disistencia, em que o Tenente Coronel Antonio/ Martins da Rocha desistio da fraudulenta/ compra da Fasenda das Veredas pertencente a/ José de Moraes Ribeiro tudo verbo adverbum/ portanto.

Pede a Vossa Senhoria Illustríssimo Senhor Juis Mu/nicipal em exercicio assim lhe de/fira do que./ Espera Receber Merce.

[despacho]
Passe Riachão,/ 4 de Agosto de 1855./ Barros

Bertolino José de Sousa Ta/bellião Publico do Judicial e/ Notas, e Escrivão interino de/ Orphãos, do Jury e execuções/ desta Villa do Riachão.

Dando cumprimento ao des/pacho acima certefico que/ a escriptura mencionada no/ requerimento supra é do/ theor seguinte = Saibão os/ que esta escriptura virem/ que no anno do/ [fl. 1v] Nascimento de Nosso Senhor/ Jesus Christo de mil, oitocentos/ cincoenta e cinco, aos vinte di/as do mez de Julho, do dito anno/ nesta Villa do Riachão, Comar/ca da Chapada Provincia do/ Maranhão, em a cadeia pu/blica onde se achava preso/ o Tenente Coronel Antonio/ Martins da Rocha, e eu Ta/bellião vim, e sendo ahi pre/ sente o dito Tenente Coronel/ Antonio Martins da Rocha,/ e Bento de Albuquerque Ma/ranhão Procurador bastante/ de José de Moraes Ribeiro, que/ os reconheço pelos proprios, do/ que dou minha fé, pelo dito/ Tenente Coronel Antonio Martins da Rocha, foi dito que/ ajuisou ter comprado a José/ de Moraes Ribeiro a sua fa/senda de gados vaccum e/ cavallar denominada = Veredas = deste Termo, de cuja ven/da obteve escripto, em virtude/ do qual tomou posse da di/ta fasenda, da qual se/ utilisou de onze rêses, e do/ serviço dos animaes, mas,/ depois discutido o negocio por/ parte de José de Moraes Ri/beiro, tornou-se o mencio/nado escripto de venda nul/lo

e criminoso, o que era/ por elle reconhecido, por se/ achar por isso pronuncia/do, e como reconhecia o engano em que cahio, desistia/ [fl. 2] da compra da referi/da fasenda, como se nunca/ a tivesse feito, só queria/ convencer ao publico e a jus/tiça que não presistia [sic] em erros, e nem deixava de reco/nhecer o seu engano, pelo que,/ por alguns prejuisos ou dam/nos que havia causado ao/ dito José de Moraes Ribeiro/ dava a este a quantia de/ quinhentos e trinta e trez mil/ reis moeda corrente, cuja quan/tia prometteo endemnizar/ nesta dacta. E o dito Bento/ de Albuquerque Maranhão/ disse que por parte de seu/ constituinte se achava sa/tisfeito com o sobredito Te/nente Coronel, e empossado,/ sem mais duvida da supra/dita fasenda, por isso desde/ já desistia da parte que/ tinha na accusação do cri/me, em que está, pronun/ciado o mesmo Tenente Co/ronel, o que fasia de sua/ livre e expontanea vontade/ e sem constragimento de/ pessoa alguma. E de tudo/ mandarão fazer esta es/criptura, que depois de por/ mim lhes ser lida, foi por/ elles outorgada, sendo de tu/do testemunhas presentes/ o Tenente Coronel Cosme/ Coêlho de Sousa e João Ma/noel de Albuquerque, que/ com os outorgantes/ [fl. 2v] assignarão. Eu Bertolino/ José de Sousa, Tabellião que/ a escrevi, e assigno em publi/co e raso. Em testimunho/ de verdade = (Estava o si/gnal publico) = O Tabelli/ão Publico interino Bertoli/no José de Sousa = Anto/nio Martins da Rocha =/ Bento d'Albuquerque Ma/ranhão = Cosme Coêlho de/ Sousa = João Manoel de/ Albuquerque = E mais na/da se contem na Escriptu/ra que fica acima bem/ e fielmente transcripta do/ proprio Livro de notas, ao/ qual me reporto, e está-/ em tudo conforme, do que dou/ minha fé. Riachão/ 6 de Agosto de 1855. Eu/ Bertolino José de Sousa, Ta/bellião que a escrevi e assi/gno.

Bertolino José de Sousa

N. 2 _____ Sello _____ R$ 320.
Pago Tresentos e vinte reis.

Riachão 16 de Janeiro de 1856
Carvalho e Sousa.

Documento 375

[fl. 1]

Nº 3

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio rezervado de Vossa Excelência dactado em/ 14 de Novembro proximo findo, ordenando-me que/ não perca de vista o processo que por ordem de/ Vossa Excelência se vai instaurar contra o Bacharel Leonar/do Marcolino de Lemos Juis Municipal e de Or/phãos do Termo do Riachão, e que por todos os/ Correios participe o que ocorrer a respeito do mes/mo processo. Tenho a honra de assegurar a Vossa Excelência/ que serei presente a todos os seus actos, e requere/rei a bem da Justiça tudo quanto estiver dentro dos/ limites da minha jurisdição, mas não posso dei/xar de declarar a Vossa Excelência que a Justiça me paresse/ que será illudida em vista da intimidade e liga/ offenciva e defenciva que existe entre o dito Ba/charel e os Juises de Direito e Municipal desta Vil/la, a pontos de já ter dito o ultimo, que aquelle/ Bacharel não commeteu crime algum, e que/ Antonio Martins da Rocha não tão bem o não/ commeteu, e que nenhum roubo foi a Jose de/ Moraes Ribeiro, que a Fasenda Veredas estava bem/ comprada, e que o Juiz que a não mandasse/ [fl. 1v] entregar por uma sentença seria injustissimo.

Por agora remetto a Vossa Excelência certidão do depoimento/ de duas testemunhas, e o interrogatorio do ex Inspector/ de Quarteirão Fortunato Jose de Moraes que provão/ o roubo de Rocha feito a Ribeiro, e é voz publica/ nesta Comarca que o dito Rocha vem reivin/dicar a Fasenda, visto visto [sic] ter sido absolvido/ pelo Jury.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa de Carolina 31 de Desembro de/ 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Paes Barreto. Digníssimo Presidente da Pro/vincia.

Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca

[fl. 1]

[Anexo 1]

[1 linha ilegível]

Diz Manoel Joaquim Pereira desta villa que a bem/ de seo direito se lhe faz percizo que o respectivo Escrivão/ do crime desta mesma villa revendo os autos do proceso/ de formação de culpa que por este Juizo se instaurou/ contra Antonio Martins da Rocha e Furtunato Fran/cisco de Moraes pello roubo e violencias feitas a Joze de/ Morais Ribeiro, sua mulher e filho; lhe dé por certi/dão o theor verbo adverbum dos depuimentos das teste/munhas Marcianno Pinto de Oliveira, e Liandro Vi/eira de Sá, ultimamentes emqueridas no dito pro/ceso por mandado do Doutor Juiz de Direito portanto/ Sim [sic] Riachão./ 29 de setembro de 1855.

Pede a Vossa Senhoria Illustríssimo Senhor/ Juis Municipal se digne/ mandar passar dita ser/tidão./ Espera Recebe Mercê.

Rego

Bertolino José de Sousa Tabellião Pu/blico do Judicial e Nottas e Escrivão in/terino de Orphãos, do Jury e execuções desta Villa do Riachão.

Em cumprimento do dispacho acima/ [fl. 1v] [1 linha corroída]/ das duas testemunhas de que trata/ o supplicante soão do theor seguinte./ Testemunha sexta – Marciano Pin/to de Oliveira, branco, casado, natu/ral da Villa da Passagem Franca,/ desta Provincia, de idade que disse/ ter trinta e trez, ou trinta e quatro/ annos morador no lugar denomina/do = Salto= deste Termo, onde vive de/ crear gados e lavouras: testemunha/ jurada aos Santos Evangelhos em/ um Livro delles, em que poz a sua/ mão direita e prometteo diser a ver/dade do que soubesse do que soubesse [sic]/ digo a verdade do que soubesse so/bre o que lhe fosse perguntado; e aos/ costumes disse nada. E sendo-lhe/ perguntado pelo Juiz, sobre o con/teudo na petição de queixa de fo/lhas duas a folhas quatro destes/ autos, que todas lhe foi lida e de/clarada. Respondeo que

estando/ em sua casa nos ultimos dias do/ mez de Novembro do anno proximo/ passado, ali chegarão dois soldados/ e um official de Justiça de nome/ Rufino, os quais condusião um offi/cio do Doutor Leonardo Marcolino/ de Lemos, então Delegado de Policia/ deste Termo, para o Inspector Fortu/nato Francisco de Moraes, o qual/ notificou a elle testemunha e a ou/tras pessoas, para faserem uma deli/gencia, e como elle testemunha lhe/ representasse que estava de viagem/ para Caxias, o dito Inspector o dis/pensou, e fez seguir o official de Jus/tiça com dous soldados e alguns/ paisanos, em procura da casa de José/ [fl. 2] de Moraes Ribeiro, e tres/ dias depois chegou esta escolta/ em casa do dito Inspector, tra/sendo presos a José de Moraes Ri/beiro, sua mulher e trez filhos de/ nomes João, José e Anastacio, estes/ trez ultimos chegarão amarrados/ com cordas, e tanto elles como/ seu pai José de Moraes Ribeiro,/ forão encerrados em um tronco/ pelo dito Inspector, a excepção de/ José, por não haver logar no tron/co para a sua prisão, e que por/ isso foi amarrado á parte, e isto/ sabe por ter o velho Moraes man/dado chamar a elle testemunha,/ logo que chegou preso, e indo el/le em virtude desse chamado,/ observou tudo quanto acima re/ferio, e logo o velho Moraes vales/se delle, para pedir ao dito Ins/pector para o tirar do tronco,/ se não morria de frio naquel/la noute, ao que elle testemu/nha attendendo, e compadecen/do-se dos tormentos em que/ se achava o pobre velho, pedio/ ao mencionado Inspector, que o/ aliviasse do tronco, ao que este/ lhe respondeo que o não podia/ faser, porque aquellas prisões ti/nha feito por ordem do Dou/tor Leonardo Marcolino de Le/mos, a vista do que retirou-se elle/ testemunha para a sua casa;/ mas, no dia seguinte, pelas cin/co horas da tarde o Tenente Co/ronel Antonio Martins da Ro/cha, que ali se achava ja antes/ [fl. 2v] [1 linha corroída]/ Justiça e das duas praças de li/nha, e que concorreo derectamente/ para as prisões de Moraes, e de toda/ a sua Familia, mandou chamar/ a elle testemunha, que immedia/tamente lá foi e achando o dito/ Tenente Coronel deitado em uma/ rede passou por elle e perguntou/ ao dito Inspector Fortunato para/ que chamara o Tenente Coro/nel Antonio Martins, ao que res/pondeo-lhe que era para elle/ testemunha passar pelo velho Mo/raes uma escriptura de venda de/ sua fasenda de gados denomina/da = Veredas =, e a isto disse elle tes/temunha que não

passava a tal/ papel sem que o velho Moraes lhe/ pedisse que o passasse, e faltando/ assim deo de marcha para a sua/ casa, de cujo caminho voltou por/ chamado do velho Moraes, que/ já estando solto disse que o aconse/lhasse, o que devia fazer, visto estar/ elle doente e quasi vario do juiso,/ e querer Antonio Martins com/prar-lhe a sua fasenda, para o/ que o tinhão preso, e a toda a/ sua familia; em resposta lhe/ disse elle testemunha, que não/ vendesse a sua fasenda, pois era/ um roubo que lhe querião fazer,/ então o velho Moraes, acceitando/ este seu conselho, declarou ao mes/mo Antonio Martins, que lhe não/ vendia a sua fasenda, e que vi/nha com seus filhos para o/ Riachão porem apenas assim/ [fl. 3] [1 linha corroída]/ preso juntamente com os/ seus filhos João e José, (que tam/bem tinhão sido soltos) e remetti/dos com sua mulher e Anastacio/ para a casa de Manoel José No/letto, para onde marcharão a/companhados do official de Justi/ça das duas praças de Linha e/ se Antonio Martins da Rocha, e/ que este no dia seguinte voltou/ uma das praças de Linha com/ uma carta, ao Inspector Fortuna/to, na qual desia que Morais/ se havia rendido, que lhe ti/nha vendido a fasenda, de que/ elle Antonio Martins já estava/ de posse. Disse mais elle testemu/nha que não sabe se Antonio Martins da Rocha, deo dinheiro/ algum à Lourença, por mandado de Morais, e nem se pagou a/ escolta que prendeo a este, e a/ sua familia, sabe, porem, por ver/ que Antonio Martins, apossando-/se da fasenda Veredas, matou/ quatro reses de matalotagem, e/ apresentou-lhe um ról de tresentas/ e tantas, que havia ferrado com/ sua marca. E mais não disse, e/ nem lhe fora perguntado, e dada/ a palavra ao Procurador do/ queixoso, este disse que estava/ satisfeito. E lido o depoimento/ por acha-lo a testemunha con/forme, o assigna com o Juis e/ o Procurador do queixoso. E neste/ acto citei a testemunha, na/ forma da Lei, para não mudar/ [fl. 3v] [1 linha corroída]/ espaço de um anno sem que/ primeiro participe a este Juiso,/ e ficou sciente, do que dou fé./ Eu Bertolino Jozé de Sousa, Escri/vão que o escrevy = Rego= Marci/ano Pinto de Oliveira = Bento de/ Albuquerque Maranhão= Teste/ munha setima= Leandro Vieira/ de Sá, branco, casado, natural/ da cidade de Sobral, Provincia/ do Ceará, de idade que disse ter/ cincoenta e dous anos, morador/ no logar denominado Alegria,/ deste Termo, onde vive de suas la/vouras testemunha jurada aos/

Santos Evangelhos, em um Li/vro delles em que poz a sua mão/ direita, e prometteo diser a verda/de do que soubesse, sobre o que/ lhe fosse perguntado; e aos costu/mes nada disse. E sendo-lhe/ perguntado pelo Juiz, sobre o con/teudo na petição de queixa de/ folhas duas a folhas quatro,/ que toda lhe foi lida e decla/rada. Respondeo que em dias do/ mez de Desembro do anno pro/ximo passado, foi ter em casa/ delle testemunha José Correia de/ Sousa, morador na Catapora [?]/ e lhe disse o seguinte= Que An/tonio Martins da Rocha tinha/ vindo a esta Villa, onde ar/ranjou uma tropa com o Dou/tor Leonardo Marcolino de Lemos,/ e com ella seguio para a/ casa do Inspector Fortunato/ Francisco de Moraes, e de/ [fl. 4] combinação com este man/darão prender a José de Moraes/ Ribeiro sua mulher e seus fi/lhos José, João e Anastacio, as/ quaes, a excepção da mulher,/ encerrarão [?] em um tronco por/ duas ou tres veses, ate que as/sim coagirão ao velho Moraes/ a diser que vendia a Antonio/ Martins a sua fasenda de ga/dos denominada Veredas, e que/ no corrente, em casa de Mano/el José Nolleto, se passou a escri/ptura de venda, e que dessa for/ma estava o dito Antonio Mar/tins de posse da referida fasenda,/ matando gados e ajuntando/ boiadas, e ferrando os gados co/mo seus. Disse mais que sabe/ por ser publico, que Antonio/ Martins da Rocha, deo um/ patacão a cada soldado da/ escolta que prendeo a Moraes/ e sua familia, e que nada/ deo a Lourenço, por mandado/ de Moraes. Disse mais que/ tambem sabe, por ser publico,/ que Antonio Martins da Ro/cha veio a esta Villa adqui/rir poderes com o mesmo Doutor/ Lemos, para obrigar ao velho/ Moraes a vender-lhe a sua/ fasenda. E mais não disse, e/ dada a Palavia digo e dada/ a palavra ao Procurador do/ queixoso, este declarou que/ estava satisfeito. E lido o depoimento por acha-lo a testemu/nha conforme, o assigna com o Juis/ [fl. 4v] [1 linha corroída] do/ queixoso. E neste acto citei a tes/temunha, na forma da Lei pa/ra não mudar de residencia/ dentro do espaço de um anno,/ [ilegível] [corroído] participação a este/ Juiso e ficou sciente do que/ dou fe. Eu Bertolino José de Sou/sa Escrivão que o escrevi. Rego=/ Leandro Vieira de Sá= Bento/ de Albuquerque Maranhão=/ E nada mais se contem nos/ depoimentos das testemunhas/ que acima ficão bem e fielmente transcriptos dos propri/os autos, aos quais está em tu/do conforme, do que dou fé, e/ aos mesmos me reporto. Ria/chão

8 de Outubro de 1855./ Eu Bertolino José de Sousa,/[280] Escrivão que o escrevi e assigno.

Bertolino José de Sousa

Ns. _____ Sello _____ R$ 640

Pago seiscentos e quarenta reis/ Riachão 16 de Janeiro de/ 1856.

Carvalho · Sousa

[fl. 1]

[Anexo 2]

Illustríssimo Senhor

Manoel Joaquim Pereira, a bem de seu direito perci/za por sertidão o enterrogatorio feito por Vossa Senhoria ao/ Inspector Furtunato Joze de Moraes no dia 6 de/[5] Agosto de 1855 tudo verbo adverbum portanto.

Pede a Vossa Senhoria assim/ o defira./ Espera Receber Merce.

[despacho]

Passe Riachão 6 de/ Agosto 1855. Barros

Bertolino José de Sousa, Tabellião/[10] Publico do Judicial e Notas, e Escri/vão interino de Orphãos, do Jury e/ execuções desta Villa do Riachão.

Certifico que o auto de interroga/torio feito ao réo Fortunato Fran/[15]cisco de Moraes, de que trata o re/querimento acima é do theor se/guinte = Interrogatorio do réo/ Fortunato Francisco de Moraes./ Anno do Nascimento de Nosso/[20] Senhor Jesus Christo de mil oito/ centos cincoenta e cinco aos seis/ [fl. 1v] dias do mez de Agosto do/ dito anno, nesta Villa do Ria/chão, Comarca da Chapada, Pro/

vincia do Maranhão, em a ca/sa da residencia do Juis Muni/cipal supplente em exercicio, o/ Capitão Lino de Sousa Barros, on/de eu Escrivão do seu cargo vim;/ e sendo ahi presente o réo em/ plena liberdade o Juis depois de/ feita por mim Escrivão a leitu/ra das peças comprobatorias do/ seu crime, fez-lhe, perante as/ testemunhas abaixo nomeadas/ e assignadas as perguntas se/guintes = Perguntei-lhe qual/ o seu nome, naturalidade, resi/dencia, e tempo della no logar/ designado. Respondeo chama/-se Fortunato Francisco de Mora/es, natural da cidade de Caxias/ residente na fasenda do Peixe/ deste Termo, ha déz annos. Per/guntado quais os seus meios de/ vida e profissão. Respondeo que/ vive de negociar. Perguntado/ onde estava ao tempo em que/ se dis aconteceo o crime. Respon/deo que estava em sua casa na/ fasenda do Peixe. Perguntado/ se conhece as pessoas que jura/rão contra elle e desde que tempo./ Respondeo que conhece a todos/ desde o tempo que veio morar/ neste Termo. Perguntado se/ tem algum motivo particular/ a que attribua a queixa que/ contra elle deo José de Moraes/ Ribeiro. Respondeo que não tem/ [fl. 2] Perguntado se sabe o moti/vo porque se acha preso e pronunciado neste Juiso, e no caso/ affirmativo qual é. Respondeo/ que o motivo de se achar preso/ e pronunciado é ter chegado à/ sua casa no dia vinte e seis de/ Novembro do anno proximo pas/sado o Tenente Coronel Antonio/ Martins da Rocha, que ia desta/ Villa, e ter-lhe ahi dito que o/ Doutor Leonardo Marcolino de Le/mos lho mandava diser que no/ dia seguinte lá havia de estar/ uma escolta a desposição delle/ interrogado, afim de que este/ mandasse prender, espancar/ e metter no tronco o velho José/ de Moraes Ribeiro e toda a sua/ familia, para que vendo-se/ o dito José de Moraes Ribeiro as/sim coagido e maltratado ven/desse a sua fasenda Veredas ao/ dito Tenente Coronel e chegan/do, no dia vinte e nove, a escolta/ elle interrogado vendo que se/ não cumprisse aquella ordem/ soffreria muitas perseguições da/ parte do referido Doutor Leonardo,/ que então estava de posse do car/go de Delegado de Policia, como/ o fez as muitas pessoas que/ se achavão em melhores posições do/ que elle interrogado, mandou/ a escolta executar a ordem que/ havia recebido, menos o espanca/mento, por ter achado interro/gado digo achado elle interrogado/ ser um procedimento muito/ [fl. 2v] escandaloso e vindo os/ presos para a sua casa, ahi/ estiverão, porem não se

realisou/ negocio algum, e sim em ca/sa de Manoel José Nolleto. Per/guntado para que elle inter/rogado remetteo os ditos presos/ para a casa de Nolleto. Res/pondeo que não remetteo os/ presos para a casa de Nolleto,/ e sim para esta Villa, os pre/sos Anastacio, indiciado em cri/me, e João, para recruta, e que/ os outros presos forão soltos em/ casa delle interrogado. Pergun/tado se Antonio Martins da/ Rocha não lhe offereceo ou pro/metteo alguma quantia em/ recompensa de have-lo coadju/vado na compra da referida/ fasenda. Respondeo que depois/ de effectuada a compra da fa/senda, Antonio Martins da Ro/cha lhe remetteo da casa de/ Manoel José Nolleto uma letra/ em que se obrigava dar a elle/ interrogado a quantia de qui/nhentos mil reis moeda corrente,/ e na mesma occasião remetteo/ outra ao mesmo Doutor Leonardo/ Marcolino de Lemos, em que se/ obrigava a dar-lhe outra igual/ quantia, e mais quatorze, ou/ desoito vaccas. Perguntado se tem/ factos a allegar, ou provas que/ justifiquem, ou mostrem a sua/ innocencia. Respondeo que os/ factos que tem de allegar em/ seu favor, são os que já ficão/ [fl. 3v] acima declarados, e que/ não apresenta provas docu/mentaes por não lhe haver/ sido dada aquella ordem por/ escripto, mas, que a vista da correspondencia havida entre/ o dito Antonio Martins da Ro/cha, e o Doutor Leonardo Mar/colino de Lemos fica demonstra/da a innocencia delle interro/gado. E por esta forma man/dou o Juis lavrar o presente/ auto, que o interrogado ouvin/do-o ler, achou conforme, e no/ qual se assigna o Juis (pelo/ qual vão rubricadas todas as/ suas folhas), e as testemunhas/ presentes Francisco Manoel Ro/drigues Viana, e Manoel Mon/teiro de Vasconcellos. Eu Bertoli/no José de Sousa, Escrivão que o/ escrevy = Barros = Fortunato/ Francisco de Moraes = Manoel/ Monteiro de Vasconcellos = Fran/cisco Manoel Rodrigues Viana/ = Mais nada se contem no au/to de interrogatorio acima bem/ e fielmente transcripto dos pro/prios autos aos quaes me reporto,/ e vai sem cousa que faça du/vida, do que dou minha fé./ Riachão 6 de Agosto de 1855/ Eu Bertolino José de Sousa, Es/crivão que o escrevi e assigno.

Bertolino Jozé de Sousa

N1 _____ Selllo _____ R$ 480

Pago quatrocentos e oitenta réis/ Riachão 16 de Janeiro de 1856.

Carvalho Sousa

Documento 376

[fl. 1]

Rezervado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

De posse do officio rezervado de Vossa Excelência, firmado em/ 2 de Agosto ultimo, ordenando-me, que dê a Vossa Excelência/ informações sobre o procedimento do Bacharel/[5] Leonardo Marcolino de Lemos a respeito dos/ réos Manoel Jose Noleto [sic] e João Gonçalves de/ Andrade, vi que tendo eu chegado a esta Comarca/ a muito pouco tempo, não me é possivel sa/ptisfazer já a Vossa Excelência, e por isso Digne-se Vossa Excelência/[10] esperar que eu faça as indagações precisas, pa/ra que a minha informação seja acompanha/da da verdade: já tenho desfarsadamente dado/ as provedencias, que se achão a meu alcanse/ para entrar no verdadeiro conhecimento de ta/[15]es factos, e espero que no seguinte Correio já/ esteja habelitado pra comprir as ordens de/ Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1° de Novembro de 1857.

[20]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca

\Venha o officio de 2 de Agosto./

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1856 – 1857
Maço: (1857) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Viana, Itapecuru-Mirim e Alcântara ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público de Viana

1857

Documento 377

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia ao respeitavel officio/ de Vossa Excelência dirigido a esta Promotoria,/ com dacta de 18 do mez proximo fin/ do recebido ontem, cumpre-me responder.

Hontem mesmo passei a dar cum/primento as terminantes ordens de Vossa Excelência/ isto é, como o processo do Reo Laurindo,/ de que trata o mencionado officio de/ Vossa Excelência procissado no termo do Miarim,/ ainda não me fosse dali remetido/ com vista para responder, officiei/ as authoridades daquelle Termo, para/ que remetessem a esta Promotoria/ o dito Processo, e logo pois, que chegue,/ cumprirei pontualmente as termi/nantes ordens de Vossa Excelência.

He natural, que aja demora na/ remeça dos autos em consequencia/ dos embaraços, que se encontrão nos/ meios de transporte, deste para aquel/le Termo, na presente estação inver/noza, que só embarcado se pode/ transportar.

Deus Guarde a Vossa Excelência/ [fl. 1v] Promotoria Publica em Viana/ 1° de Julho de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto/ de Magalhães Taques.

Digníssimo Presidente do Maranhão.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 378

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento as terminantes ordens de/ Vossa Excelência em officio de 18 de Junho, cumpre-me/ commonicar a Vossa Excelência que, com quanto fosse/ difficil empreender uma viagem na quadra/ actual, em consequencia da inundação/ em que ainda se axão os campus daqui/ para o Termo do Miarim, comtudo, pa/ ra poder cumprir meus deveres e as ordens/ de Vossa Excelência fui, logo que ali cheguei, requerer/ ao Juiz Municipal, a intimação da despro/nuncia, que se achava no Sumario [corroí/do] organizado contra o réo Laurindo/ emediatamente as interpus [recurso] visto/ não ter sido ainda intimado della, e foi/ pelo mesmo Juiz recebido e refformado o/ despacho que havia despronunciado o ditto/ réo Laurindo processado naquelle Termo/ pella morte do Índio Justino da Aldeia do/ Capitão Thome Barreto, e no pedido o man/dado de prisão contra o réo, como vera Vossa Excelência/ na certidão junta.

Achando-me naquelle Termo, soube/ do terrivel acontecimento de haver [± 3 palavras corroí/das] assacinado a uã Mai e dois/ filhos aquella de nome Rosa de Jesus/ [fl. 1v] Maciel e estes Joana [ilegível] Roiz e João/ Roberto Roiz tendo escapado, porem mui/to maltratada e gravemente offendida/ sua sobrinha de menor idade de nome/ Francisca [ilegível] Maciel.

Como so achasse quatro corpos de/ delictos feitos, requeri perguntas a/ offendida que foi esclarecendo os factos/ em ordens, que pella inquirição das tes/temunhas se poude colher os mais/ vehementes indicios, em virtude disto de/morei-me ali athe que, se comprissem/ todas as deligencias e averiquações ao/ dar [ilegível] da verdade, requeri/ igualmente perguntas a varios in/formantes que muito influirão no/ sumario, e so retirei-me depois de/ terem sido interrogadas [ilegível] que a prin/cipio forão indigitados das quaes/ um delles Thomaz Jose Garros e foi em/ quem recairão todas as suspeitas/ e vehementissimos indicios de ter/ sido o perpetrador do

delicto.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Viana 2 de Agosto de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto/ de Magalhães Taques.

Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Coelho de Souza

Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Manoel Coêlho de Sousa, Pro/mutor Publico da Comarca a bem/ da admenestração da Justiça/ requer a Vossa Senhoria se serva ordenar/ por seu respeitavel despacho/ ao Escrivão, lhe passe por/ certidão o teor do despacho de/ Vossa Senhoria proferido no recurço in/terposto pelo suplicante contra/ o réo Laurindo da Costa Oli/ veira; portanto.//

Pede ao Illustríssimo Senhor Juis/ Municipal se dig/ne assim o defferir.

Espera Receber Merce

[despacho]

Como requer Mearim 27 de Julho de 1857./ Parente

Caetano Raymundo dos Anjos Escrivão/ digo Tabelião do publico judicial e no/tas Escrivão d'orphãos Capellas e Rezidu/os desta Villa do Miarim e seu termo/ por nomeação de Sua Majestade Imperial/ que Deus Guarde.

Certifico que em vertude do Despacho/ supra revendo o processo entre partes/ [fl. 1v] [1 linha corroída]/ duas vezes a trinta [2 palavras ilegíveis] o dis/pacho requirido pelo Suplicante

cujo/ theor é o seguinte: Visto estes auttos Edi/cit [sic] Reformando o meu dispacho as fo/lhas dezeceis com dacta de trinta de Maio/ do corrente anno sustento a despronuncia/ as folhas quinze, por se conforme o di/reito e as razões allegadas, na petição de ri/curço de folhas vinte, a folhas vinte uma/ e as provas dos mesmos auttos, e pague/ o réo as custas; o Escrivão lance o nome/ do réo no rol dos culpados, e passe manda/do de prizão conttra o mesmo réo Laurindo/ Rodrigues da Costa Oliveira; e devolva o pro/cesso ao Juizo donde veio. Miarim/ trinta de Julho de mil oitocentos e cin/coenta e sette. Henrique Maciel Paren/te. He o quanto se contenha e declaravam/ o dito dispacho que se acha no dito processo/ e folhas declaradas donde para aqui/ [ilegível] extrahir por certidão sem couza que/ duvida não o fazendo alguns cujos [ilegível]/ e lapezos de pena; e ao mesmo autho e fo/lhas mi reporto. Mearim 31 de Ju/lho de 1857. Eu Caetano Raimundo/ dos Anjos Escrivão o sobscrevy confery/ concertey e assigno.

Conferido Corrigido por mim Escrivão

Caetano Raimundo dos Anjos

Documento 379

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo chegado ao meu conhecimento/ que, João Salustiano Cutrim, para/ fins libidinosos; seduṣira ua sua fi/lha de nome Ignes Cutrim, e esta/ não querendo render a seu Pai,/ a tão nefanda pretensão, este abusan/do de sua paternal authoridade, de/ proteger sua filha, ao contrario, cons/ta que ferosmente a espancou de/ maneira que, a infelis não teve ou/tro abrigo se não correr para casa/ de um visinho, tão maltratada, que/ consta igualmente ali falecera.

Em vertude pois de semelhante no/ticia tão desastrosa, dei como era do/ meu dever a denuncia que por copia/ remeto a Vossa Excelência donde verá que não/ só requezitei a pressão do denunciado/ como organisação do competente/ Sumario, o qual foi já instaurado,/ e já se áchão enqueridas tres teste/munhas e ua informante, assim/ tambem já se expedio o mandado/ de prisão contra o indeciado delinqüente/ [fl. 1v] e a tudo estou assistindo e por parte/ da Justiça provendo o regular an/damento do processo.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Viana 23 de Agosto de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de/ Magalhães Taques.

Presidente desta Provincia.

Manoel Coêlho de Souza

Promotor Publico da Comarca

\Respondido a 14 de setembro de 1857./

Documento 380

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia ao oficio reservado/ que Vossa Excelência me dirigio em dacta de 25/ de Julho, passo a informar o que occor/ reo e que pude coligir do exame dos au/tos, por queixa de Simplicio Raimundo/ de Oliveira, contra Dona Raimunda Ma/riana da Silveira, processados peran/te o Subdelegado de Policia da Fregue/zia de Monção, Manoel Joze Gomes.

O referido Oliveira que he Inspector de/ Quarteirão em Jacarahi naquella Fregue/zia appresentou por Procurador ua queixa/ contra aquella Dona Raimunda, por crime de/ injurias verbais que foi aceite e despachada/ em 26 de Junho do corrente anno, designan/ do-se a audiencia de 30 do mesmo mêz, em/ que prosseguindo-se nos termos ulterio/res a revelia da accusada inquererão-se/ cinco testemunhas appresentadas na/ queixa, quatro das quaes, com o queixo/zo, havião composto ua deligencia, que/ anteriormente se derigira a casa da ac/cusada com o fim de capturar Eduardo de/ [fl. 1v] Jezus Vieira. O crime de Injurias/ acusada se des commetido na occasião/ dessa deligencia, porem, o queixoso te/ve mais em vista neutralizar as pre/ciquições [sic] que se des mover-lhe a ac/cusada, do que punir Injurias attribuo, que essas perseguições a que se re/fere o queixoso, provém de ua quei/xa de crime de responsabelidade, que/ a referida Dona Raimunda, havia dado/ contra o mesmo Inspector de Quartei/rão, por excesso e abusos por elle pra/ticados na occasião da mesma deli/gencia. Com efeito a accusada sen/tenciada no dia 30 de Junho a quatro/ meses e meio de prisão e multa corres/pondente a metade do tempo; man/dou-se appelar da sentença em 3 de/ Julho; o Subdelegado Gomes, exigio/ em 7, que o Procurador da appelante/ mostrasse licença para poder advo/gar a causa; repplicou-se não ser/ percisa a licença, mostrando-se a/ [fl. 2] legitimidade do Procurador e o Subdelega/do em seu despaxo de 9 de Julho, denegou/ a appelação por já haver passado o pra/zo da lei, quando dos autos não consta,/

que se ouvese intimado a sentença a/ appelante ou seu Procurador.

A accusada reppresentou então ao Dr./[55] Juiz de Direito Interino, requerendo, que/ se instruisse ao Subdelegado. O Juiz de Di/reito ouvindo-o primeiro, instruio-o no/ dia 23 de Julho = 1° que a sentença ain/da não havia passado em julgado, por/[60] não ter sido intimado a parte ou seu/ Procurador. 2° = que não podia ser/ presa para cumprir a sentença, em/quanto esta não passace em julgado,/ porque, no crime em que foi senten/[65]ciada, ao delinguentes se livrão sol/tos, art. 100 do Cod. do Proc. não se lhe po/dendo applicar as hipotheses do art. 300/ do Regulamento N° 120 de 31 de Janeiro de 1842, visto ser lavrador. 3° = que se a ré,/[70] não se achava no Destricto de sua/ [fl. 2v] jurisdição, cumpria ao Subdelegado dep/precar [sic] ao do Destricto onde se axásse/ para lhe mandar intimar a senten/ça, que deveria ser transcripta na pre/[75]catoria. 4° = que a requisição do Sub/delegado ao Juiz de Direito em 21 de Ju/lho, tendente a prizão da ré, éra ille/gal, por não ter a sentença ainda/ passado em julgado. 5° = que, pelo/[80] aviso de 9 de Abril de 1834, o Juiz de/ Direito não podia executar deligen/cia policiaes. Depois de tudo isto,/ vejo agora dos autoz, que a appel/lação fora concedida pelo Suplente,/[85] Canuto Jose Mendes, em quatro do cor/rente, remetendo-se os autoz a supe/rior instancia, onde correm os termos/ da Lei. Como foi parar a jurisdição/ parar [sic] no 1° Suplente Mendes pode ex/[90]plicar-se ou pella faculdade cõ/ que as authoridades Policiaes se/ substituem, ou pella pouca von/tade do Subdelegado Manoel Jose Gomes/ [fl. 3] observar as instruções do Dr. Juiz de Direito/[95] Interino.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Viana 28 de Agosto de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Presidente desta Provincia.

[100]Manoel Coêlho de Souza

Promotor Publico da Comarca

Documento 381

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumprindo as terminantes ordens de/ Vossa Excelência em seu officio reservado de 25 de/ Julho passado, é do meu dever relatar/ e informar quanto ocorrêo acerca do pro/cesso organisado perante o Subdelegado/ de Monção, contra Eduardo de Jesus Viei/ra. A 9 de Março aceitou o Subdele/gado de Policia Manoel Jose Gomes ua'/ queixa de Dona Josefa Joaquina Pereira/ de Oliveira, como tutora de u' seu netto/ contra o ditto Vieira, acusando-o no cri/me de estelionato pelo facto de encontrar/ u' boi em poder e com o ferro de Dona Rosa/ Clara Faial Coêlho, comprado entre ou/tros, por Antonio Coêlho de Sousa, filho/ e Admenistrador do hengenho dessa Senhora/ ao accusado que nega havello vendido,/ e tanto que o Boi não está contraferra/do, como os demais, com o ferro do accu/zado a que chamão aqui vulgarmen/te ferro de entrega nem tão pouco fer/ro algum do accusado.

Do exame e corpo de Delicto consta/ [fl. 1v] com efeito que o Boi só tem 2 ferros um/ delles com o carimbo e sinaes pertencen/te ao Orfão netto da queixosa, o outro a/ Dona Roza Clara Faial Coelho.

A 14 de Março expedio-se mandado/ de prisão contra o acusado, visto já ha/ver materia de provas para o processo/ de pronuncia, dis o mandado, entretan/to que a 26 de Abril, não estava ainda/ concluido o Sumario, faltando testemu/nhas a inquirir, dis num despacho o/ Subdelegado formador da culpa, e só/ concluio-se a 3 de Julho, sendo a 4 pro/nunciado o acusado no art. 264 § 4 do/ Cod. Crim; a 9 de Julho foi o processo rece/bido pelo respectivo Juis Municipal,/ que a 10 mandou voltar ao juizo donde/ veio para mandar ouvir ao Promotor/ Publico, vindo-me os autos com vista/ jurei suspeição, por figurar nelle/ meo Sobrinho legitimo Antonio Coêlho/ de Sousa, que não só foi testemunha/ no Sumario, como por axar-se junta/ [fl. 2] aos autos ua' sua justificação da compra/ do Boi

questionado. Officiando pois u'/[50] Promotor interino competentemente no/meado, notou estar o processo todo irregu/lar e mal classificado o crime em este/lionato, quando deveria ser o de furto, e/ assim descidio a 6 do corrente o 1º Suplen/[55]te do Subdelegado de Monção Canuto Jose/ Mendes, que refformou a 1ª pronuncia/ do crime de estelionato, de sorte que a/ 19 do corrente fora sustentado pelo Juis/ Municipal a pronuncia no crime de/[60] furto. O accusado prestando fi/ança, recorrêo para o Doutor Juiz de Direito,/ perante quem corre o recurço seus termos/ regulares. Do começo a conclusão/ do processo perante o Subdelegado Gomes,/[65] decorrerão 4 meses menos 5 dias, e/ não posso atribuir a causa de tanta/ demora nuã formação de culpa a re/velia do accusado, que não chegou a ser/ citado e nem preso em consequencia do/[70] mandado supra mencionado, se não talvéz/ [fl. 2v] ao receio da falta de justiça por causa da/ ultima amisade do Subdelegado Gomes a/ queixosa, a João Rodriguez de Oliveira, a Simpli/cio Raimundo de Oliveira e Antonio Coelho de/[75] Sousa observada n'um requerimento que o/ acusado ausente diregira áquelle Subdelega/do em 24 de Abril, pidindo a conclusão do/ processo e remeça ao Juis Municipal, onde/ pretendia entregar-se a prisão e mostrar/[80] sua innocencia, tanto mais por se achar/ disignado o dia 23 de Maio para a reuni/ão do Jury, requirimento este que fora in/defferido pelos motivos = 1º = de estar o su/plicante indiciado no crime de estelio/[85]nato = 2º = por não estar concluido o pro/cesso = e 3º = por contrario ao art. 248 do/ Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Viana 29/ de Agosto de 1857.

[90]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca de Viana

[a lápis] \Venha o officio de 25 de Julho./

Documento 382

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fica em meu poder o respeitavel officio de Vossa Excelência datado/ de 11 do prezente, no qual declara-me Vossa Excelência que posso/ eu rezidir onde me agradar, mas que devo ter nesta/ Cidade caza onde possa ser procurado e encontrado para/ os negocios juridicos, porque rezidindo eu em uma/ quinta distante desta um quarto de legua, tem dado/ motivo a contar-se nos processos custas de caminho/ pelas intimações assim feitas.

Permitta-me Vossa Excelência o informar-lhe, que he verdade/ eu possuir a dita quinta onde rezido parte do tempo,/ porem que esta minha rezidencia, não da lugar a que/ seja preciso ir-se alli procurar-me para qualquer ne/gocio, quer juridico, quer particular, porque não só/ tenho a minha caza de rezidencia nesta cidade onde/ rezide parte da minha propria familia, como tambem/ ainda a caza de meu sogro, de onde vão portadores/ duas vezes por dia para aquella minha quinta; accres/cendo ainda ter eu um escravo n'uma loja de sa/pateiro, incumbido somente da missão de levar-me/ qualquer avizo que momentaneamente seja precizo;/ e isto he a todos manifesto e bem sabido.

O Escrivão a que sem dúvida Vossa Excelência se refére,/ que contou custas de caminho por uma intimação que/ [fl. 1v] me fez, elle as levou illicitamente, porquanto não/ foi a isso que elle alli foi derigiu-se elle pedir/me um favor que obteve, e então aproveitou o en/sejo de intimar-me daquillo que eu já sabia.

Portanto, Excelentíssimo Senhor, posso assegurar a Vossa Excelência/ que a minha curta estada em minha quinta,/ nunca deu, nem dará lugar a que se demóre a/ cauza da justiça, e nem de permittir despezas de/ taes intimações sem percizão, que só a muita es/perteza moveu a ouzar o tal Escrivão.

Deos Guarde a Vossa Excelência Promo/toria Publica da Comarca de Viana 25 de Se/tembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Bemvenuto Augusto de Ma/galhães Taques, Digníssimo Prezidente da Provincia.

[40]Manoel Coêlho de Souza
Promotor Público da Comarca

Documento 383

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Chegado aqui de súbito,. sem ninguem ter a mais/ leve noticia de sua vinda, o Senhor Major/ Isaac Expóz [sic] de Miranda, encarregado de facili/[5]tar a prizão do Reo João Salustiano Cutrim, in/formou-se de mim sobre tal negocio e cogitou/ todos os meios para por em execução o seu plano;/ porem reconhecendo que seria sem fructo qu/alquer tentativa que emprehendesse, deixou de/[10] assim fazel-o, tomando o expediente de reti/rar-se hoje, e do mesmo senhor ouvirá Vossa Excelência as ra/zões que por demais deixo de mencionar a Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria Publica em Viana 26 de setem/[15]bro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.

Digníssimo Prezidente desta Província.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Público da Comarca

Documento 384

[fl. 1]

Rezervado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Depois do meu officio de 26 do prezente que derigi a Vossa Excelência/ no qual fallei no regresso do senhor Major Isaac e no/ motivo que davão lugar a que elle se retirasse, te/5nho agora a expôr mais a Vossa Excelência o seguinte.

No mesmo dia chegando a esta Cidade a molher/ e uma filha do Réo João Salustiano, passei imme/diatamente a inqueril-as, e de suas respostas colhi/ bastante materia, pela divirgencia do que algumas tes/10timunhas, tinhão já jurado, como fossem Marido e/ molher, onde a infelis Ignes achou azilo, e que na/ caza destes falleceu. Requizitei a prizão destas tes/timunhas para de novo interrogal-as, e aviriguar de sua falsidade. Tendo inquirido a dita molher/15 do Réo, que denomina seu marido por innocente – vi a / necessidade de requezitar sua recluzão até final, porque/ me pareceu ser co-Réo; e indo entrando sua filha para/ o mesmo acto, sorprendeu-me o tomar ella a benção/ ao Delegado seu Padrinho de baptismo! Por onde vi/20 ser elle Compadre da Mãe desta, e do mesmo Réo seu Pai.

Á vista disto o averbei de suspeito em similhan/te processo, o que elle sem duvida já devia ter feito/ por haver tal parentesco espiritual, por mim ignorado/ até então. Por esta cauza não ha/25 Delegado que prezida a tal negocio, porque o immedi/[fl. 1v]áto deste, he um filho de Manoel Antonio de Souza, que/ de forma alguma pode servir por muitas razões. O/ outro he um tal João Rodrigues d'Oliveira Egas, so/brinho do Réo, e que muito tem blasfemado de mim/30 por têr-me tornado enérgico no crime do Tio. Ou/tro emfim he Manoel Justino Maia, que poderia/ [de]sempenhar-se menos mal em outro processo, po/rém menos neste, attentas às relações e intimidade/ com os interessados da impunidade do Réo. Fi/35nalmente, em similhante cazo combinei com/ o Senhor Major

Isaac para demorar-se, e esperar aqui/ pelas ulteriores ordens de Vossa Excelência, as quaes executare/mos tanto elle como eu, sejão ellas quais fôrem.

Já vê portanto Vossa Excelência, que em Vianna não/[40] ha um só individuô que possa saptisfactoriamente/ funccionar em tal negocio; porque as amizades/ por um lado, a dependencia, ignorancia e espiri/to de partidos por outro, nada deixarão conseguir.

Tór-no a repitir a Vossa Excelência, que só uma/[45] pessoa aqui extranha, e alheia a mesquinhas/ considerações, póde vir cumprir à risca este pro/cesso, pois que achará no Promotor Publico toda/ a coadjuvação e sinceridade em seus devêres.

O Réo, consta-me que se evadira, mas não/[50] sei se existe por aqui mesmo occulto: e como não ha/ Delegado, está paralizado o andamento do processo.

Deos Guarde a Vossa Excelência Vianna/ 29 de Setembro de 1857.

[55]Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Bemvenuto Augusto de Magalhães Taques.
Prezidente da Província.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Público da Comarca

Documento 385

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Saptisfazendo ao preceituado por/ Vossa Excelência na circular, expedida da 2ª secção/ com dacta de 5 do mez, hontem findo,/ venho partecipar a Vossa Excelência, que no dia/ 19 no lugar denominado – Lago do Ca/jary, – neste termo, apareceo morto/ o enfelis Justino de SamPaio, por antho/nomazia – Mucura -, cazado, morador/ nesta cidade e vivia do officio de Carpina/ sendo o corpo observado por quatro tes/temunhas a pedido de Justino Ino/cencio Caldas, verificou-se ser a mor/te cazual. Nem um procedimento hou/ve em referencia a esta acontecimento, por/ não haver Authoridade n'aquelle lugar/ e mesmo porque só no dia 20 por noite chegou/ aqui a partecipação.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Viana a 1º de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paz Barreto.

Digníssimo Prezidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Público da Comarca

Documento 386

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me partecipar a Vossa Excelência, que em virtude de/ achar-me molesto, e em uso de remedios, não me he pos/sivel ir assistir às secções do Juri do Miarim.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vianna 9 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Manoel Coêlho de Souza

Promotor Público da Comarca

Documento 387

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a communicar a Vossa Excelência, que na primeira quin/zena do corrente, nada houve nesta Promotoria que possa/ levar ao conhecimento de Vossa Excelência.

[5]Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vianna 16 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Manoel Coêlho de Souza

[10]Promotor Público da Comarca

Documento 388

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência, que no dia 19 do corrente reassumi/ o exercicio do meu cargo, que em consequencia da molestia/ deixei de funccionar desde o dia 9 do mesmo.

[5]Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vianna 21 de Novembro de 1857.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Manoel Coêlho de Souza

[10]Promotor Publico da Comarca

Este livro foi composto na tipologia Gatineau, em corpo 11/14, impresso em papel Offset 75g/m2, capa em papel cartão supremo 240g, pela divisão de editoração da GRÁFICA GÊNESIS - RUA RAIMUNDO CORREA, 61 - MONTE CASTELO - CEP 65031-510 - SÃO LUÍS - MA - FONE: (98) 3231 8199/1943

pública. São exatamente do ano seguinte em diante, até o final do Império, os ofícios dos promotores públicos cuja transcrição resta publicar, a partir do tomo 17, relativos ao último ciclo da história ministerial na época do Brasil Monárquico.

A transcrição ora publicada é precedida de uma introdução, no tomo 2, que situa o leitor no período histórico enfocado, e sucedida, no tomo 15, por anexos que ajudam a compreender o conteúdo da documentação transcrita. O tomo 16 contém o índice onomástico alfabético-remissivo de toda a transcrição do período 1842-1871.

Embora já em fase bastante adiantada, ainda não foi possível concluir o trabalho de transcrição, com a conseqüente publicação, de toda a correspondência dos promotores expedida durante o Império, vez que tão meticulosa atividade demanda tempo prolongado para sua execução. A propósito, cumpre lembrar que a magnitude do projeto determinou a extensão do volume 2 em número de tomos muito superior ao inicialmente previsto: de três, como anunciado na aba da primeira capa do tomo 1, a serem publicados até o final de 2005, para dezesseis até o momento!

A Procuradoria Geral de Justiça e a Comissão Gestora do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, cientes de que a correspondência ativa dos promotores públicos do Maranhão durante o Império, notadamente a partir de 1842, constitui um rico manancial de informações e dados necessários para a compreensão das relações sociais na Província durante o Século XIX, sentem-se honradas e felizes no momento em que dão à publicidade o resultado de mais uma etapa de transcrição da referida documentação.

ISBN 978-85-98144-08-5



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça